

Diário



Oficial

ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.601

BELEM - QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1985

Verba para recuperar baixadas

O Ministro do Desenvolvimento Urbano, Flávio Peixoto, ao encerrar a sua participação no segundo painel do I Encontro da Amazônia, anunciou a liberação de uma verba no valor de 52 bilhões de cruzeiros, oriunda do Programa de Prioridades Sociais (PPS) para o Pará. Deste dinheiro, cerca de 40 a 50 bilhões serão destinados a obras de recuperação das baixadas de Belém.

O Ministro também revelou que o governo está estudando uma completa reformulação do Sistema Financeiro da Habitação e do Sistema Financeiro do Saneamento, como parte de um plano de maior amplitude, voltado, especificamente para a área social. É intenção do governo subsidiar os custos da habitação e o saneamento básico, exclusivamente para as faixas da população de baixa renda, entre as quais os moradores das baixadas de Belém.

Outra inovação na área de habitação, enfatizada pelo ministro, diz respeito à exigência da preservação de áreas de lazer, incluindo áreas verdes, em todos os conjuntos habitacionais construídos com financiamentos do SFH.

AVISO

A Diretoria da Imprensa Oficial do Estado - IOE, avisa que estão suspensas as publicações à conta de faturamento. Portanto, somente serão processadas inserções no Diário Oficial pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado que apresentarem a respectiva Nota de Empenho.

Jader destaca prioridades para desenvolver Amazônia

Com a presença de três ministros de Estado e sete governadores da região foi aberto o I Encontro da Amazônia, que tem por objetivo debater o processo de desenvolvimento regional. O governador Jader Barbalho foi o único orador da sessão de abertura. Em seu discurso, pediu o fortalecimento da SUDAM e de outros organismos regionais, além de uma reavaliação da exploração patrimonial e de um zoneamento ecológico da área. Muitos aplausos ganhou o chefe do Executivo paraense ao apresentar o documento do Pará no contexto regional e nacional, uma contribuição ao I Plano de Desenvolvimento da Amazônia na Nova República.

Enfatizou Jader que é na Amazônia que as grandes questões nacionais adquirem a sua feição mais dramática. Na oportunidade, mostrou que a população local tem sido bastante sacrificada como consequência do processo desordenado de ocupação da região. E foi explícito: "É sabido que a intensa exploração de promissora riqueza dos seus recursos minerais, florestais e hídricos não tem correspondido a uma real melhoria do padrão de vida do homem que habita esta região". O governador destacou ainda que no momento que se discute um novo ordenamento jurídico para o país, através da Constituinte, o povo da Amazônia deseja participar amplamente desse debate a fim de encontrar caminhos socialmente mais justos para a população regional.

Jader pregou a necessidade de se repensar os rumos do desenvolvimento da Amazônia, cujo processo recente, sem qualquer compromisso com os interesses mais legítimos das populações locais, impuseram-lhes elevados custos sociais. E disse mais: o processo de ocupação recente da região amazônica levou em conta apenas o fornecimento de matérias-primas para regiões mais desen-



O governador Jader Barbalho no I Encontro da Amazônia



Ministros Nelson Ribeiro (Mirad) e Costa Couto (Interior)

vôlvidas e a ocupação do vazio demográfico, convertendo a região em válvula de escape para os chamados excedentes populacionais do restante do país.

Jader Barbalho alinhou nove pontos para o reordenamento dos instrumentos de políticas de desenvolvimento da região: fortalecer a Sudam; maior poder de

decisão dos governos estaduais; dotar os bancos regionais meios e recursos para que possam cumprir suas funções de agentes financeiros do desenvolvimento da região; reformular a política de incentivos fiscais; viabilizar a efetivação do zoneamento econômico-ecológico da região, de forma a minimizar os custos sociais e ambientais

"FAÇA ALGUÉM VOLTAR A VER - DOE SEUS OLHOS - PROCURE O BANCO DE OLHOS".

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Várig/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Club de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS: (Aeroporto)
233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Saques
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Vanja
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAÍR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 4020

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIA

Da Casa Militar da Governadoria, Secretaria de Estado de Administração e Fazenda

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Da Fundação Nacional do Índio-FUNAI

RESOLUÇÕES

Do Conselho de Contas dos Municípios

ERRATA

Na Edição do Diário Oficial do Estado do dia 23 de outubro de 1985,

Onde se lê: ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.560

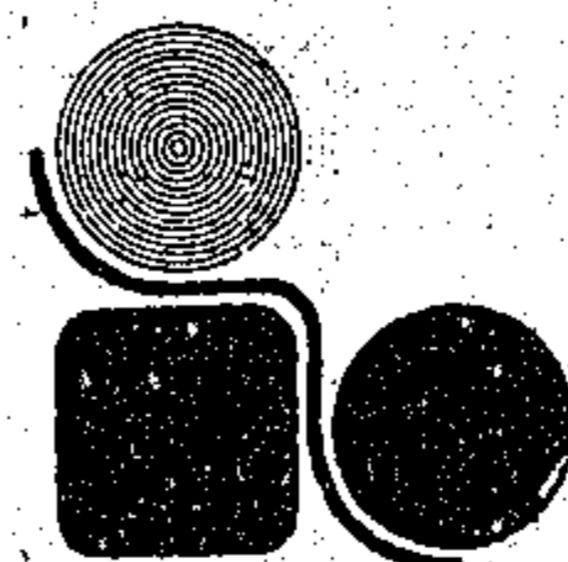
Leia-se: ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.600

1 CADERNO

24 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



IMPRESA OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 4020 DE 18 DE OUTUBRO DE 1985
Reajusta os vencimentos e salários dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA).

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91 da Constituição do Estado, combinado com o Decreto-Lei nº 181, de 13 de março de 1970,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de setembro do corrente ano, na forma das tabelas anexas de nºs. 01, 02, 03, 04 e 05 os vencimentos e salários dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 2º - Fica majorada de 70% (setenta por cento) o valor da hora de voo dos pilotos de aeronaves, o valor unitário de gratificação das horas trabalhadas dos encarregados de terraplanagem e dos operadores de máquinas.

Art. 3º - A opção de que trata o parágrafo 3º do artigo 8º do Regulamento do Pessoal do DER-PA, que se alterou pelas disposições do artigo 9º do Decreto nº 3.870, de 09.07.1985, somente poderá ser exercida ou cancelada em decorrência e na oportunidade das alterações do salário-mínimo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a contar de 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

TABELA Nº-01

DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL INTEGRANTE DOS QUADROS DO PESSOAL PERMANENTE E DO PESSOAL VARIÁVEL- QPP E QPV

NÍVEL	C L A S S E S				
	A	B	C	D	E
01	333.120				
02	567.800	568.140	568.480		
03	568.650	568.820	569.160		
04	569.500	569.840	570.180		
05	570.350	570.690	571.030		
06	571.200	571.540	571.880		
07	573.920	574.260	574.600	574.940	
08	575.620	575.960	576.300	576.606	
09	576.640	576.980	577.326	577.626	
10	577.660	577.966	578.273	578.595	
11	578.850	579.190	579.496	579.785	
12	630.000	630.300	630.600	630.900	631.200
13	650.000	650.500	651.000	651.500	652.000
14	750.000	750.500	751.000	751.500	752.000
15	800.000	801.000	802.000	803.000	804.000
16	900.000	902.000	904.000	906.000	908.000
17	1.000.000	1.005.000	1.010.000	1.015.000	1.020.000
18	1.100.000	1.110.000	1.120.000	1.130.000	1.140.000
19	1.200.000	1.220.000	1.240.000	1.260.000	1.280.000
20	1.350.000	1.400.000	1.450.000	1.500.000	1.550.000
21	1.500.000	1.550.000	1.600.000	1.650.000	1.700.000
22	1.998.720	2.128.637	2.266.998	2.414.353	2.571.286

TABELA Nº-02

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORIA- MENTO SUPERIORES:

CÓDIGO E NÍVEL	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS C\$
DAS-07	DIRETOR GERAL	3.378.375
DAS-06	VICE-DIRETOR GERAL	3.040.538
DAS-05	DIRETOR SETORIAL	2.871.618
DAS-04	CHEFE DA PROCURADORIA GERAL CHEFE DO GFAM ASSESSOR TÉCNICO	2.550.000
DAS-03	CHEFE DE GABINETE CHEFE DE DIVISÃO CHEFE DA AUDITÓRIA CHEFE DA ASSESSORIA SECCIONAL DE PLANEJAMENTO	2.400.000
DAS-02	ASSISTENTE TÉCNICO	2.250.000
DAS-01	ASSISTENTE JURÍDICO ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS ASSISTENTE DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS CHEFE DE ASSESSORIA	2.100.000

TABELA Nº-03
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO E NÍVEL	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO C\$
DAI-06	CHEFE DE SERVIÇO ASSISTENTE DA DIRETORIA GERAL	1.950.000
DAI-05	CHEFE DE SEÇÃO - PNU	1.875.000

DAI-04	CHEFE DA OFICINA GERAL	1.615.000
DAI-03	CHEFE DE SEÇÃO CHEFE DE RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA CHEFE DE SECRETARIA SECRETÁRIA DA DIRETORIA GERAL SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL OFICIAIS DE GABINETE	1.530.352
DAI-02	CHEFE DE SETOR ASSISTENTE DE LABORATÓRIO SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO CHEFE DE OFICINA REGIONAL CHEFE DE NÚCLEO PAGADOR	1.105.000
DAI-01	ENCARREGADO DE SERVIÇO INSPECTOR DE CONSERVAÇÃO	926.500

TABELA Nº 4

DOS NÍVEIS DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL INTEGRANTE DO QUADRO SUPLEMENTAR DO PESSOAL, CRIADO PELO ARTIGO 5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.649, DE 25.07.1176.

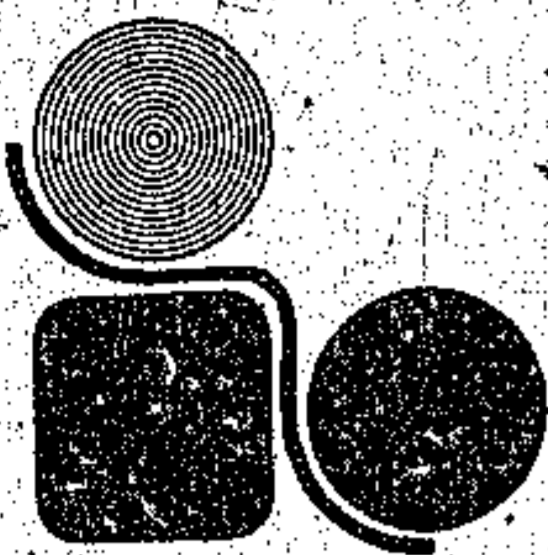
REGIME ESTATUTÁRIO

NÍVEL	C L A S S E S		
	A (Cr\$)	B (Cr\$)	C (Cr\$)
01	567.800	568.081	568.361
02	568.222	568.502	568.783
03	568.642	568.922	569.203
04	569.063	569.344	569.624
05	569.483	569.764	570.044
06	570.044	570.325	570.605
07	570.605	570.886	571.166
08	571.166	571.447	571.727
09	571.727	572.008	572.288
10	572.288	572.569	572.849
11	572.990	573.551	574.112
12	573.691	574.252	574.813
13	574.393	574.954	575.515
14	575.093	575.654	576.215
15	575.795	576.356	576.917
16	576.496	577.057	577.618
17	678.038	678.319	678.599
18	678.880	679.441	680.000
19	679.721	680.282	680.843
20	680.563	681.124	681.685
21	681.404	682.246	683.087
22	682.246	683.087	683.929

TABELA Nº 5

DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DO PESSOAL INTEGRANTE DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL, REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - C.L.T.

REFERÊNCIA	SALÁRIO - MENSAL C\$	REFERÊNCIA	SALÁRIO - MENSAL C\$
01	333.120	17	572.288
02	567.800	18	572.849
03	568.081	19	573.410
04	568.361	20	573.971
05	568.642	21	574.532
06	568.922	22	575.093
07	569.203	23	575.654
08	569.483	24	576.215
09	569.764	25	576.776
10	570.044	26	577.337
11	570.325	27	577.898
12	570.605	28	578.459
13	570.886	29	579.020
14	571.166	30	580.142
15	571.447	31	581.264
16	571.727	32	582.386



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 720.000
Semestral	Cr\$ 360.000
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 1.269.000
Semestral	Cr\$ 634.500

D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$-1.350).

Publicações:
Página comum, cada centímetro Cr\$ 48.450. Preço por Página Cr\$-9.883.800

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 2.300

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excluando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 501 DE 30 DE ABRIL DE 1985.
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º, § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84 e art. 9º do Dec. nº 3731/85, art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado conforme Resolução nº 9986/82-TCE, JUDITH POLTRONIERI LOPES, no cargo de Professor Adjunto, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.846.800 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos cruzeiros) assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 855.000
Grat. Nível Sup. 60% (art. 9º, § 4º da Lei nº 5020/82 comb. com o art. 6º do Dec. nº 3215/84 e art. 9º do Dec. nº 3731/85)	Cr\$ 513.000
Adicional-35% (art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 478.800
Provento Mensal	Cr\$ 1.846.800

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 30 de abril de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.204 de 08/10/1985. (G. Reg. nº 11.259)

PORTARIA Nº 0817 DE 25 DE JUNHO DE 1985.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, considerando que CLÉLIA FONSECA HEITOR DA SILVA, solicita através do processo nº 00123/85-SEAD, revisão de seus proventos, e, considerando o parecer favorável anexo ao referido processo,

R E S O L V E:

I - Retificar os proventos de CLÉLIA FONSECA HEITOR DA SILVA, aposentada no cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (G.E.D. Mario de Miranda Vilas Boas - Mun. de Bujaru), fixados no Decreto datado de 02.04.73, sob o Acórdão nº 8.574, de 22.05.73/TCE, passando a perceber ... Cr\$ 1.585.584 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 333.120
Gratificação de Função de Direção (240 hs x Cr\$ 3.331) art. 164 da Lei nº 749/53)	Cr\$ 799.440
Adicional - 40%	Cr\$ 453.024
Provento Mensal	Cr\$ 1.585.584

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos referente às parcelas Adicional e Gratificação de Função de Direção, a contar de 14.04.81 e 27.12.84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 25 de junho de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.206 de 08/10/1985. (G. Reg. nº 11.259)

PORTARIA Nº 0958 DE 25 DE JULHO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82 combinado com os arts. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85, art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado conforme Resolução nº 9986/82-TCE, MARIA JOSÉ PIRES CALDAS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-403.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.462.272 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros) assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 408.000
Salário-aula (60 hs x Cr\$ 4.080)	Cr\$ 244.800
Grat. Nível Sup. - 60% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. com o art. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85)	Cr\$ 391.680
Adicional - 40% (art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 417.792
Provento Mensal	Cr\$ 1.462.272

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 25 de julho de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.210 de 1985. (G. Reg. nº 11.259)

PORTARIA Nº 1079 DE 22 DE AGOSTO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, MIRNA MARIA CARDOZO DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Óbidos, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 449.712 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e doze cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 333.120
Adicional - 35% (art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 116.592
Provento Mensal	Cr\$ 449.712

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 22 de agosto de 1985.

ODINEIA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.210 de 08/10/85.

(G. Reg. nº 11.259)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA Port. nº 611/85-Determinar que os Agentes do Fisco Estadual, ao promoverem diligências de fiscalização em veículo lacrados com selos de segurança apostos pelo Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), relacrem com selo próprio os veículos vistoriados.

2. Exigir a lavratura do termo de ocorrência da fiscalização, no verso do próprio Certificado Sanitário que acompanhar o produto.

Port. nº 612/85-Colocar a disposição da 5ª. Região Fiscal, a pedido, CARLOS ALBERTO DA SILVA, Motorista TP-1101, lotado no Órgão Central.

Port. nº 613/85-Dispensar, a pedido da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Rio Maria - 7ª. Região Fiscal, símbolo FG-3, NADIR MARIA DOS SANTOS, Agente Tributário GEP-TAF-503.3

Port. nº 614/85-Dispensar, a pedido, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Xinguara-7ª. Região Fiscal, símbolo FG-3, LUIZ FERNANDO ROCHA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

Port. nº 615/85-Colocar, NADIR MARIA DOS SANTOS, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, para responder pela Agência da Fazenda Estadual em Xinguara-7ª. Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. nº 616/85-Colocar, LUIZ FERNANDO ROCHA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para responder pela Agência da Fazenda Estadual em Rio Maria - Região Fiscal, símbolo FG-3.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

ANÚNCIOS

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 1985.

Sob a presidência do Dr. FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTENEGRO, Socro. do Est. do Planj. e Coord. Geral, o Conselho se reuniu para apreciar a seguinte pauta: 1-Apreciação e Aprovação da Ata da Reunião Ordinária realizada em 01/08/85; 2-Discussão e Aprovação: 2.1-Do novo organograma funcional da EMTU; 2.2-Do Regulamento da Estrutura Organizacional; 2.3-Delegamento Inter no de Pessoal; 3-Apreciação e Unificação das tarifas cobradas nos ônibus da RMB, em consequência do protesto judicial da Empresa Nova Maranhense, e administrativo da mesma empresa e da Viação Perpétua Socorro, bem como dos estudos técnicos feitos pela EMTU, em razão do Km. rodado de cada empresa; 4-Proposta do Conselheiro VICENTE MASCARENHAS para substituir seu suplente ALBERTO ALVES YLLIO por BENEDETO M. GONÇALVES; 5-Eleição da Diretoria Executiva da EMTU/3sl; 6-Que ocorrer. Estiveram presentes à reunião, todos os membros do Conselho Adm. da EMTU - Empresa. No início da pauta, o Sr. presidente solicitou que fosse feita alteração na Ata do dia 01/08/85, na oitava página, no texto da trigésima nona linha. Dando prosseguimento o Sr. presidente colocou em discussão os sub-ítem do item 2, a apreciação deste ítem ficou postergada para ser discutida após o parecer da Consultoria Jurídica em vista das considerações feitas pelo Sr. Presidente e pelo Conselheiro VICENTE MASCARENHAS. No 3º ítem, o Sr. Presidente pediu ao Sr. VICENTE MASCARENHAS que informasse se havia algum fato novo, e referido Conselheiro disse não ter nada de relevante a acrescentar ao assunto, o Sr. Presidente então, apresentou à Secretaria do Conselho, um parecer emanado da Assessoria Jurídica da EMTU/3sl para subsidiar a Consultoria Jurídica da EMTU/3sl, ratificando que o protesto judicial estava Sub-Judice, cabendo a EMTU aguardar a decisão final da justiça. Ainda sobre o assunto, o Sr. VICENTE MASCARENHAS solicitou que fosse feito um estudo real da frota de ônibus em operação, para verificar o ajuste entre a demanda e a oferta atual. O Sr. ANIBAL DA COSTA disse que tomava como base para pesquisa e ajustagem, o Contrato de Concessão. Ao abordar o 4º ítem da pauta, o Sr. Presidente evocou a necessidade de ser apreciado pela Assembléia Geral. Como o assunto está omisso no Estatuto do Conselho, o Sr. Presidente solicitou que a Secretaria revisasse os arquivos das Atas do Conselho para deliberar sobre o assunto na próxima reunião. Com relação ao 5º ítem da pauta, o Sr. Presidente informou os nomes para a formação da nova Diretoria Executiva da EMTU/3sl. pte

DIÁRIO OFICIAL

6 - Quinze-feira 24

posto pelo Governo do Estado que são os seguintes: PAULO SERRA... QIO FONTES DO NASCIMENTO para Diretor Presidente; SALIM FERREIRO ZAHUTH para Diretor Administrativo e Financeiro; JACY IORETA para Diretor de Operações e PAULO DE CASTRO RIBEIRO para a Diretoria de Programação de Transporte, todos com mandato até 31 de julho de 1987. A proposta foi aprovada sem restrições. A reunião terminou com o agradecimento do Sr. Presidente a Diretoria atual e votos de sucesso a nova diretoria.

ARNALDO JOSÉ DE MIRANDA - Secretário Registrado na JUCEPA sob o nº1493/85 - em 24.09.1985 (Ext. n. 5945, Reg. n. 16.081, Dia 24.10.85)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1985. AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO, às 10:00 (dez) horas, na sede social, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., inscrita no Registro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº04.932.216/0001-46, representando a totalidade dos acionistas, com o objetivo de verificar e aprovar a alteração do estatuto social, conforme a proposta apresentada pelo Sr. Presidente esclareceu que, face à mudança de endereço da sede social da empresa, a qual já havia sido previamente aprovada pelos membros do Conselho de Administração em reunião datada de 08 de março corrente, fazia-se necessária a alteração do artigo 1º do Estatuto Social da MRN, para o que pedia a aprovação dos Acionistas. Submetida a proposta à discussão, restou a mesma aprovada por unanimidade, passando, pois, o artigo 1º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - A MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. é uma sociedade anônima, com sede à Rodovia BR 316, Km 03, Ananindeua, Estado do Pará podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País e do exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração." Em seguida, o Sr. Walter Rocha de Oliveira passou ao item 2 da Ordem do Dia, relativo à fixação da remuneração do Conselho de Administração. Ficou, então, decidido e aprovado por unanimidade, que cada membro efetivo ou suplente em exercício perceberia a importância de Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros) por reunião a que estivesse presente. A seguir, passou-se ao terceiro item da pauta. Informou-se, então, aos acionistas que, tendo em vista que o valor da capitalização parcial da Reserva de Correção Monetária do Capital, no montante de Cr\$140.542.052.171 (cento e quarenta bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, cinquenta e dois mil, cento e setenta e hum cruzeiros) consta na Ata de Assembleia Geral Ordinária de 21 de fevereiro do corrente ano, como inferido ao número de novas ações emitidas, fazia-se necessário esclarecer no texto da mesma que tal diferença resultou da capitalização do resíduo de correções de exercícios anteriores, no valor de Cr\$ 87 (oitenta e sete cruzeiros) e que, embora não expressamente mencionado, foi somado ao montante acima citado, para efeito de emissão de novas ações. Submetido o assunto à apreciação dos Srs. Acionistas foi, por unanimidade, aprovada a alteração do trecho referente à matéria na ata de AGO, o qual passa a vigor com a seguinte redação: "... A Administração propõe, assim, a capitalização parcial da Reserva de Correção Monetária do Capital Social, no montante de Cr\$140.542.052.258 (cento e quarenta bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 140.542.052.171 (cento e quarenta bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, cinquenta e dois mil, cento e setenta e hum cruzeiros) referentes ao exercício social findo em dezembro de 1984 e Cr\$ 87 (oitenta e sete cruzeiros) relativos aos resíduos de correções de exercícios anteriores, permanecendo na conta da Reserva de Capital o total de Cr\$ 2 (dois cruzeiros) para futura incorporação..." Dando prosseguimento aos trabalhos, colocou-se em pauta o quarto item da Ordem do Dia. Na ocasião, o Sr. Presidente facultou a palavra ao representante da acionista Companhia Vale do Rio Doce, que propôs fosse a remuneração fixada para a Diretoria Executiva da MRN na Assembleia Geral Ordinária de 21.02.85 alterada para os seguintes valores, retroativos a janeiro de 1985: Diretor Presidente - Cr\$ 6.145.000 (seis milhões, cento e quarenta e cinco mil cruzeiros) por mês; demais Diretores - Cr\$ 5.407.000 (cinco milhões quatrocentos e sete mil cruzeiros) por mês. Aos diretores indicados pela CVRD, continuaria assegurada a opção de receber a remuneração e vantagens de seu cargo na CVRD ou por receber a maior remuneração e vantagens pagas a empregado da MRN. Em qualquer hipótese, o Diretor receberá da MRN mais 20% (vinte por cento) da remuneração acima. A seguir, o Sr. Walter Rocha de Oliveira esclareceu aos acionistas que os Diretores indicados pela ALCAN continuariam a receber a quantia mensal de Cr\$... 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), cabendo, pois, à ALCAN o reembolso previsto na supra citada AGO que, todavia, passa a ter por base a nova remuneração ora fixada, também retroativa a janeiro de 1985. Ainda com relação ao assunto, propôs o representante da Companhia Vale do Rio Doce, Sr. Carlos Ildu Madureira Mont'Alvão, que fosse alterado também o limite da delegação feita pelos acionistas ao Conselho de Administração na AGO de 21 de fevereiro para reajustamento da remuneração da Diretoria Executiva, de forma a permitir aos Srs. Conselheiros

reajustarem a citada remuneração de acordo com os índices estabelecidos pelos órgãos governamentais competentes. Tudo examinado e discutido, foram ambas as propostas aprovadas por unanimidade. Passando, então, ao item 5 da Ordem do Dia, o Presidente da Assembleia Geral levou ao conhecimento dos Srs. Acionistas carta do Sr. Richard John De Vries, manifestando sua intenção de renunciar ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Mineração Rio do Norte S.A., para o qual havia sido eleito na Assembleia Geral Ordinária de 30.04.1984. Prosseguindo, o Sr. Walter Rocha de Oliveira esclareceu que, por força desta renúncia, foi proposto pela BILLITON METAIS S.A. e BILLITON B.V. o nome do Sr. Omar Carneiro da Cunha Sobrinho para ocupar o cargo vacante. A pessoa mencionada, se eleito, ocupará o cargo até a próxima Assembleia Geral Ordinária para eleição do novo Conselho de Administração. Tendo sido a proposta aceita por unanimidade, foi eleito: Sr. Omar Carneiro da Cunha Sobrinho, brasileiro, portador da carteira de identidade nº1.973.718/117, inscrito no CPF/MF sob o nº02.886.697/77, inscrito no Registro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº04.932.216/0001-46, representando a totalidade dos acionistas, com o objetivo de verificar e aprovar a alteração do estatuto social, conforme a proposta apresentada pelo Sr. Presidente esclareceu que, face à mudança de endereço da sede social da empresa, a qual já havia sido previamente aprovada pelos membros do Conselho de Administração em reunião datada de 08 de março corrente, fazia-se necessária a alteração do artigo 1º do Estatuto Social da MRN, para o que pedia a aprovação dos Acionistas. Submetida a proposta à discussão, restou a mesma aprovada por unanimidade, passando, pois, o artigo 1º a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - A MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. é uma sociedade anônima, com sede à Rodovia BR 316, Km 03, Ananindeua, Estado do Pará podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País e do exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração." Em seguida, o Sr. Walter Rocha de Oliveira passou ao item 2 da Ordem do Dia, relativo à fixação da remuneração do Conselho de Administração. Ficou, então, decidido e aprovado por unanimidade, que cada membro efetivo ou suplente em exercício perceberia a importância de Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros) por reunião a que estivesse presente. A seguir, passou-se ao terceiro item da pauta. Informou-se, então, aos acionistas que, tendo em vista que o valor da capitalização parcial da Reserva de Correção Monetária do Capital, no montante de Cr\$140.542.052.171 (cento e quarenta bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, cinquenta e dois mil, cento e setenta e hum cruzeiros) consta na Ata de Assembleia Geral Ordinária de 21 de fevereiro do corrente ano, como inferido ao número de novas ações emitidas, fazia-se necessário esclarecer no texto da mesma que tal diferença resultou da capitalização do resíduo de correções de exercícios anteriores, no valor de Cr\$ 87 (oitenta e sete cruzeiros) e que, embora não expressamente mencionado, foi somado ao montante acima citado, para efeito de emissão de novas ações. Submetido o assunto à apreciação dos Srs. Acionistas foi, por unanimidade, aprovada a alteração do trecho referente à matéria na ata de AGO, o qual passa a vigor com a seguinte redação: "... A Administração propõe, assim, a capitalização parcial da Reserva de Correção Monetária do Capital Social, no montante de Cr\$140.542.052.258 (cento e quarenta bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 140.542.052.171 (cento e quarenta bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, cinquenta e dois mil, cento e setenta e hum cruzeiros) referentes ao exercício social findo em dezembro de 1984 e Cr\$ 87 (oitenta e sete cruzeiros) relativos aos resíduos de correções de exercícios anteriores, permanecendo na conta da Reserva de Capital o total de

Cr\$-2(DOIS CRUZEIROS) para futura incorporação... 4) Alteração da remuneração da Diretoria Executiva. 5) Renúncia do representante das acionistas Billiton Metais e Billiton B.V. Sr. RICHARD JOHN DE VRIES, e eleição do novo membro Sr. OMAR CARNEIRO DA CUNHA SOBRINHO, brasileiro, casado, economista. 6) Liquidação e extinção da BAUXITA SANTA RITA LTDA. Certifico mais que, encontra-se no verso da última folha da referida A.G.E. o carimbo do Ministério das Minas e Energia-Departamento Nacional de Produção Mineral, devidamente preenchido, e assinado, pelo Chefe da Seção de Empresa da Mineração - HUMBERTO DE CARVALHO MATOS. O referido é verdade, passada e conferida por mim, Suzete Gomes Sampaio, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará, Belém, 11 de outubro de 1985. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário-Geral. JUCEPA. Edson Benedito Roffé Borges - Presidente em exercício - JUCEPA. (Ext. n. 5944 Reg. n. 16.080 Dia 24/10/85)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PECUÁRIA SANTA MARINA S/A. LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO.

1 - REALIZAÇÃO: - Aos vinte (20) dias do mês de Dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro (1.984), às dez horas, em sua sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. 2 - QUORUM: - Presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social, com direito a voto, de acordo com as suas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, com as indicações previstas em Lei. 3 - MESA DOS TRABALHOS: - Presidente - Dr. Arnoldo Vicente de Lima Barbosa. Secretário - Janete Zambrana de Lima Barbosa. 4 - CONVOCAÇÃO: - Por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 10, 11, 12 de Dezembro de 1984. 5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE a - A conversão das ações do tipo com valor nominal para o tipo sem valor nominal, objetivando reduzir as despesas administrativas e os custos operacionais com a emissão de novas ações, ex-vi do disposto no §1º do art. 169 da Lei nº6.404 de 15 de Dezembro de 1976; b - O cancelamento das ações preferenciais de nºs. 18.416.569 a 18.674.330 em virtude dos recursos para a sua integralização não terem sido liberados pelo Banco do Estado da Amazônia - BASA e pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; c - Alterar a redação do Art. 2º, caput do art. 5º, em virtude da conversão das ações do tipo nominal para o tipo sem valor nominal, bem como em decorrência do cancelamento das ações preferenciais de nº 18.416.569 a 18.674.330 e ainda a modificação dos arts. 6º, 7º, 13º do Estatuto Social para adequá-los à nova realidade social; 6 - ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS: - O art. 2º, caput do art. 5º e os arts. 6º, 7º e 13º do Estatuto Social, passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º - A Sociedade tem sede e foro na Fazenda Santa Marina, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 199.381.568, dividido em 148.997.600 ações ordinárias e 50.383.968 preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal. Art. 6º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois Diretores Superintendentes, acionistas ou não residentes no País, e eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. § 1º - Vagando o cargo de um diretor, o outro, caso julge necessário escolherá um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral que eleger o novo diretor pelo tempo que faltava para completar o mandato do substituído. § 2º - No impedimento ou ausência de um dos diretores, a sociedade continuará a ser administrada pelo outro diretor. § 3º - Os diretores tomarão posse mediante termos lavrados no Livro de Reunião da Diretoria, independentemente da presença de caução ou de quaisquer outras garantias. Art. 7º - Aos Diretores Superintendentes compete a administração geral da sociedade e a prática de todos os atos necessários ao seu regular funcionamento das atividades sociais. § 1º - As ações e títulos múltiplos representativos do Capital Social deverão ser assinados pelos dois diretores superintendentes, em conjunto. § 2º - No limite de suas atribuições qualquer dos diretores superintendentes pode constituir mandatários da sociedade, devendo se especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que não excederá de um ano, salvo o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado. § 3º - A contratação de empréstimos, a alienação de bens móveis ou imóveis e os atos que, de qualquer forma, venha a onerar o patrimônio da sociedade somente terão validade quando assinados pelos dois diretores superintendentes, em conjunto. Art. 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á, em caráter ordinário, nos quatro primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigir, presidida por um dos diretores superintendentes e secretariada por um acionista, por ele escolhido. 7 - ELEIÇÃO DA DIRETORIA: - a - Aceito, por unanimidade, os pedidos de renúncias dos Diretores-Presidente e Superintendente, respectivamente, Arnoldo Vicente de Lima Barbosa e Janete Zambrana de Lima Barbosa. b - Eleitos, por unanimidade, para os cargos de Diretor-Superintendente Denison Costa Amorim, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade, nº 106.539-SSP-AL e inscrito no CPF sob o nº 038.267.164-34, residente e domiciliado na rua Mário Lôbo, nº 315, no bairro do Parol, na Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas e Everaldo Pinheiro Tenório, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da carteira de identidade, nº 133.820-SSP-AL; e inscrito no CPF nº 039.840.444-53, residente e domiciliado na av. Antônio Gouveia, nº 745, apto. 701, no bairro de Pajuçara, na Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas. 8 - FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DA DIRETORIA: - A Assembleia fixou, por unanimidade em Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), os honorários mensais de cada diretor. 9 - TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO: - Transferido o endereço do escritório da Companhia, Rua Silverio Jorge, ed. Santa Ana nº29 andar s/203, Jaraguá, na Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para Av. Duque de Caxias, 1442, centro, Capital do Estado de Alagoas. 10 - AUTORIZAÇÃO: - Autorizada a Diretoria a remunerar as ações, mediante a emissão de novos certificados e cancelando os antigos, face a conversão das ações do tipo com valor nominal para o tipo sem valor nominal. 11 - APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: - Ata aprovada, por unanimidade e assinada pelos membros da mesa, Arnoldo Vicente de Lima Barbosa e Janete Zambrana de Lima Barbosa e pelos acionistas, Denison Costa Amorim e Everaldo Pinheiro Tenório, representantes da totalidade do Capital Social, com direito a voto. PECUÁRIA SANTA MARINA S/A - Everaldo Pinheiro Tenório - Superintendente - Denison Costa Amorim - Superintendente - Antonio F. de Barros Correia - OAB AL nº 1624 - CPF 005947504-82 - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão de 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1589/85 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 15 de Outubro de 1985. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

PERFUMARIAS PHEBO S/A
CGC nº - 04.911.095/000-56
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO. GEMEC-PCA - 200/76-214

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 28.08.1985. DATA E LOCAL: Realizada em 28.08.1985 às 15:00 horas, na cidade de Belém - Estado do Pará. **PRESEÇA:** Acionistas representando a maioria absoluta, conforme assina turas no "Livro da Presença de Acionistas". **MESA:** Presidente a Sra. Sonia Maria Guimarães Santiago, secretário Sr. Fausto Soares Filho. **CONVOCAÇÃO:** Diário-Oficial do Estado do Pará, nos dias 19, 20 e 21; O Liberal de Belém do Pará e Gazeta Mercantil de São Paulo, nos dias 15, 16 e 19, todos do mês de Agosto de 1985. **ORDEM DO DIA:** a) Proposta do Conselho de

Administração, solicitando autorização para adquirir participação acionária na Companhia Dendê Norte Paraense S/A - CODENPA, bem como para aplicação de Incentivos Fiscais; b) Outros assuntos de interesse social. **DELIBERAÇÕES:** Foi aprovados assuntos de interesse social. A aplicação de recursos no valor de Cr\$ 283.543.613 (duzentos e oitenta e três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e traze cruzeiros) em ações Ordinárias da Companhia Dendê Norte Paraense - CODENPA e também aplicar em Ações Preferenciais os recursos provenientes de Incentivos Fiscais do Imposto de Renda, se houver e que forem apurados nas Declarações de 1985, ano base 1.984; de 1.986, ano base 1.985; de 1.987, ano base 1.986; e de 1.988, ano base 1.987; foi ainda colocada a palavra à dispo-

sição dos Srs. Acionistas e como ninguém quis fazer uso, foram os trabalhos encerrados dos quais se lavrou a ata da qual se tirou o presente extrato, que lida e achada conforme foi aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. **Santiago - Presidente, Fausto Soares Filho - Secretário, Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certificado que, por decisão da 1ª turma reunida em 30.09.85, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1.521/85, a 19 via da presente ata de Perfumarias Phebo S/A. Belém, 30 de Setembro de 1985, Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.**

(T.n. 05951 Reg. 16.084 Dia 24/10/85)

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A
CGC 05.426.804/0001-70
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ANUNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para o comparecimento a sede social na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará no dia 25 de outubro de 1985, às 16:00 horas a fim de reunirem em Assembléia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação sobre o seguinte: Proposta da diretoria para aumento de capital social de Cr\$ 258.783.356 para Cr\$ 262.561.928 com recursos próprios mediante a subscrição de 1.760.000 ações ordinárias nominativas ao valor patrimonial unitário de Cr\$ 108 a serem inscritas e integrall-

zadas na data da Assembléia Geral Extraordinária pelo acionista titulares dessa espécie de ação e emissão de 7.534.259 ações preferenciais Classe "C" ao valor patrimonial unitário de Cr\$ 108 a serem inscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM;
b) Alteração do Art. 5º e seus parágrafos;
c) Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia, 10 de outubro de 1985
Pela Diretoria
Wilson Lemos de Moraes Júnior
Diretor

(T.n. 05848 Reg. 16075-Dias 24/10/85)

VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social e a R/BNH-199/83 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA-Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social à Rua Santo Antônio 174/80, nesta Capital, no próximo dia 31 de outubro de 1985, às 16:00 horas, em primeira convocação e às 17:00 horas em segunda e última convocação, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 16 do Estatuto Social para deliberar sobre matéria constante da alínea "a" e Parágrafo Único do artigo 39 do referido Estatuto Social, visando a implementação das medidas preconizadas pelo Conselho Monetário Nacional em seu voto CMN nº 393/85 de 03 de setembro de 1985.

Belém(Pa), 22 de outubro de 1985
HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES
Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 05948, Reg. nº 16.076, Dias: 23, 24 e 25.10.85)

EMPESCA NORTE S/A
CGC (ME) 05.430.934/0001-58
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO
Pelo presente ficam os senhores Acionistas de EMPESCA NORTE S/A, convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Rua Maguari, 457, nesta Capital, às 17:00 horas do dia 31 de outubro de 1985, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Aumento do Limite do

(Ext. nº 5936 Reg. nº 16072 Dias 23, 24 e 25.10.85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

2ª DELEGACIA REGIONAL

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de licitação instituída pela Comunicação de Serviço nº. 099 de 17 de outubro de 1985, torna público as firmas interessadas, que esta rá recebendo propostas para venda de 8.000m³ (oito mil) metros cúbicos de madeira da espécie mogno, até às 15:00 horas do dia 04 de novembro de 1985, em sua sede à Trav. Padre Eutíquio, 2315, nesta capital.

Os interessados poderão obter cópias do Edital de Tomada de Preços com a Comissão de Licitação, no horário normal de expediente.

DINARTE NOBRE DE MADEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO.

(Ext. nº. 5943 Reg. nº. 16 079 Dia 24/10/85)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PG-82/85. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DERPA e a CONSTRUTORA BELLA LTDA. Processo nº 3557/85. Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 38/85. Objeto: Cava-Selante da Rodovia PA-318, trecho PA-136/Harapanim/Haruda-Lote 2-Anexo II, com 37 kms. Valor: CR\$-222.000.000. Dotação: 32.00-3P.01 FUNDEPARA-03.09.183.1095-OFR-00-4130.00. Nota de Empenho nº 768/85-SEO. Prazo: 120 dias.

Belém, 24 de outubro de 1985
DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
CHEFE DA PROCURADORIA GERAL
ENGR. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

Extrato do Contrato de Empreitada PG-104/85. Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará-DERPA e a CONSTRUTORA BELLA LTDA. Processo, 3704/85. Fundamento Legal: Mem nº 257/85, com dispensa de licitação com base na alínea "h" § 2º, art. 2º, Dec. Lei, 07/69. Objeto: Cava-Selante no trecho BR-316/Inhangapi, com 15 kms. Valor: Cr\$-105.000.000. Dotação: Convênio nº 237/85-SEPLAN/DERPA-32.00-32.01-FUNDEPARA-03.09.183.1095-OFR-00-4130.00. Sub-Empenho nº 1042/85-SEO.

Belém, 24 de outubro de 1985
DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral
ENGR. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

Extrato do Contrato de Empreitada PG-112/85. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DERPA e a firma A. CAELO DE MORAIS-TRANSPORTADORA. Proc. 3704/85. Fundamento Legal: Mem nº 257/85 e dispensa de licitação com base na letra "h", § 2º, do artº 2º, do Decreto Lei 07/69. Objeto: Base lateriata no trecho Vila Concórdia/Acará/ Moju, com 105 kms. Prazo: 120 dias. Valor: CR\$-8.400.000.000. Dotação: Convênio 237/85-SEPLAN/DERPA-32.00-32.01-FUNDEPARA-03.09.183.1095-OFR-00-4130.00. Sub-Empenho nº 1048/85-SEO.

Belém, 24 de outubro de 1985
DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral
ENGR. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

(T.n. 05950 Reg. n. 16.083 Dia 24/10/85)

Extrato do Contrato de Empreitada PG-111/85. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DERPA e a firma BETUBEL-BETUMES DE BELÉM LTDA. Proc. 3704/85. Fundamento Legal: Mem nº 257/85-DR.0 e com dispensa de licitação com base na alínea "h", § 2º, do Artº 2º, do Decreto Lei nº 07/69. Objeto: Imprimação e Selante no trecho BR-316/Ourense/Capitão Poço, da Rodovia PA-124, com 66 kms. Prazo: 120 dias. Valor: CR\$-541.200.000. Dotação: Convênio nº 237/85-SEPLAN/DERPA-32.00-32.01-FUNDEPARA-03.09.183.1095-OFR-00-4130.00. Sub-Empenho nº 1047/85-SEO.

Belém, 24 de outubro de 1985
DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral
ENGR. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

(T.n. 05952 Reg. n. 16 085 Dia 24/10/85)

"CENTRO COMUNITÁRIO MISSIONÁRIO DAS ÁGUAS NEGRAS"

Resumo dos Estatutos do "CENTRO COMUNITÁRIO MISSIONÁRIO DAS ÁGUAS NEGRAS", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 15 de janeiro de 1985.

Denominação: - CENTRO COMUNITÁRIO MISSIONÁRIO DAS ÁGUAS NEGRAS.
Fundo Social: Taxa de inscrição e mensalidade, rendas, contribuições.
Fins: O Centro Comunitário é uma sociedade que congrega todos os associados com o objetivo de contribuir com a sua parcela de trabalho em benefício do desenvolvimento da comunidade, bem como promover o aprimoramento do espírito de cooperação e solidariedade através de promoções filantrópicas, educativas e recreativas, etc...
Sede: Vila de Icoaraci, Estado do Pará.
Data de Fundação: 15 de janeiro de 1985.
Administração e Representação: A Diretoria.
Térmo do mandato da Diretoria: 2 anos.
Direção: Tempo indeterminado.
Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Centro Comunitário.
Dissolução: No caso de dissolução do Centro Comunitário, seus bens e fundos serão destinados ou distribuídos entre instituições sem fins lucrativos com propósitos congêneres.
Diretoria: Presidente: - Ceciel Riva Vêras, brasileiro, e-letrodoméstico, solteiro, residente em Icoaraci.
Secretário: - Maria da Conceição Riva Vêras, brasileira, casada, doméstica, residente em Icoaraci.
Tesorero: - Luis de Oliveira Barzani, brasileiro, casado, vendedor, residente em Icoaraci.
Belém (Pa.), 07 de outubro de 1985.
Ceciel Riva Vêras
- Presidente -

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO. REZENHA DO DIA, 18 DE OUTUBRO DE 1985.
JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMAHNO. EMBARGOS DO DEVEDOR (Recurso de Apelação)

Apõe-ECCAL LTDA-Empresa de Construções Civis.
Adv. Isomar de Souza.
Apdo-JOSÉ MARIA DE AMORIM LOPES.
Adv...
Efetuada a conta em 11.10.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 12ª VARA E CARTÓRIO SAMPAIO. PREFERENCIA DE COMPRA DE IMÓVEL-(Recurso de Apelação).
Apte-ARTUNILDA JACOMETE.
Adv. Laureño Rocha.
Apdo-ABILIO AUGUSTO VELHO DA CRUZ.
Adv. Clovis Malcher.
Efetuada a conta em 17.10.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. DESPEJO-(Recurso de Apelação)
Apte-FERNANDO & TEIXEIRA.
Adv. Abel Guimarães.
Apdo-RAMMUNDO MESSIAS BARRETO FERNANDES..
Adv. Antonio Beckman.
Efetuada a conta em 17.10.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 12ª VARA E CARTÓRIO SAMPAIO. EMBARGOS DE DEVEDOR.
Empte-RUY PINTO DE MENDONÇA.
Adv. Paulo Gueiros.
Embo-FINANCIADORA BRADESCO S/A.
Adv. Carlos Alberto Serra de Souza.
Efetuada a conta em 29.08.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES. EXECUÇÃO.
Repte-FRANCISCO JOSÉ LEANDRO DA SILVA.
Adv. Jorge de Mendonça Rocha.
Reqdo-TRANSPORTADORA TRIBENFO. LTDA.
Re Adv. Rubens Nascimento Mota.
Efetuada a conta em 25.09.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. Repte-BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A.
Adv. Carlos Ferro.
Reqdo-AMAZONFARMA LIMITADA.
Adv. Francisco Sylvio Alves Viana.
Efetuada a conta em 07.10.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SAN TIAGO. ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL.
Repte-MARIA ELIZABETH MOREIRA LIMA.
Adv. Alirio da Justia.
Reqdo-JOAREZ DE MOURA.
Adv. Carlos Alberto Gomex.
Efetuada a conta em 24.07.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ. MEDIDA CAUTELAR-(Recurso de Apelação)
Apte-AGROPECUÁRIA PORAPORA S/A.
Adv. Roberto Seixas Simões.
Apdo-GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.
Adv. Frederico Coelho de Souza.
Efetuada a conta em 09.10.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SAN TIAGO. EXECUÇÃO.
Repte-UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-UMBEC. COLÉGIO MARISTA N. Sa. DE NAZARÁ.
Adv. Antonio Alves Cunha Neto.
Reqdo-RAYMUNDO SOUZA.
Adv. Raimundo Souza.
Efetuada a conta em 11.10.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 11ª VARA E CARTÓRIO FABILIANO LOBATO. EMBARGOS DO DEVEDOR.
Repte-CENTIAURUS CONFECÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Adv. Fernando Wanzeller.
Embo-XERFAN & CIA LTDA.
Adv. Antur Paulo Melo.
Efetuada a conta em 08.10.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA E CARTÓRIO LEÃO. EXECUÇÃO.-(Recurso de Apelação)
Apte-RESTAURANTES VARANDA LTDA.
Adv. Fernando da Silva Gonçalves.
Apdo-EMPRESA RAULAND LTDA.
Adv. José Soares Montenegro.
Efetuada a conta em 08.10.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMAHNO. AGRAVO DE INSTRUMENTOS
Apte-ALBINO FERREIRA JORGE.
Adv. José Alberto Abdon.
Agvdo-JUIZA DA 10ª VARA.
Efetuada a conta em 11.10.1985 para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES. EXECUÇÃO.-(Recurso de Apelação)
Apte-DIELE LOPES TEIXEIRA.
Adv. Adilson G. Verçosa.
Apdo-MARIA CARLOTA VASCONCELOS MOITA.
Adv. Hugo Bechara Jacob.

Efetuada a conta em 09.10.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODN GOMES, DESPEJO. (Recurso de Apelação)
 Apte. CARVALHO & SOARES LTDA.
 Adv. HERMENEZILDO Crispino.
 Apte. COMÉRCIO ANÍCOLA PARAENSE.
 Adv. Armando Cordeiro.
 Efetuada a conta em 07.10.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES, EMBARGOS À EXECUÇÃO. (Recurso de Apelação)
 Apte. BRASILELTON BELEM-HOTELS E TURISMO S/A.
 Adv. Paulo Gueiros.
 Apdo. FAEMA-IND. e COM. DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS S/A
 Adv. José do Carmo Martha.
 Efetuada a conta em 16.10.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO, AGRAVO DE INSTRUMENTO.
 Apte. Herança de HUASCAR LEMOS DE SOUZA.
 Adv. Ana Célia Pastana.
 Apdo. OSCAR FERREIRA DA SILVA.
 Adv. Decisão do Juizado da 10ª vara.
 Efetuada a conta em 11.10.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO BRANCO, MANDADO DE SEGURANÇA. (Recurso de Apelação)
 Apte. Sr. DIRETOR DA DIVISÃO GERAL DE VIGILANCIA - " (DVG) DA SEGUP.
 Adv. Orlando Mello e Silva.
 Apdo. ANTONIO SILVA e outros.
 Adv. Laurênio Rocha.
 Efetuada a conta em 11.10.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA E CARTÓRIO HEBAL SARMANHO, EMBARGOS DE DEVEDOR. (Recurso de Apelação)
 Apte. GELAR S/A-Industrias Alimenticias.
 Adv. Paulo Gueiros.
 Apdo. BANCO REAL S/A.
 Adv. Paulo Sá.
 Efetuada a conta em 09.10.1985, para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 18 DE OUTUBRO DE 1985.

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARCEIRO DO JUÍZO,
 Ubiraci Sidrim.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
 JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
 ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. / Embargante: Maria Odete Silva. Embargado: Antonio Assunção Nascimento. Despacho: "Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, contados a partir de 26 de setembro do corrente ano, voltem-me conclusos estes autos." (21/10/85) Advogados: Drs. Ermelinda Mello Garcia, Carmen Lúcia Mendes Cunha.

2a. Vara Cível e Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Eurico Nelson Vasconcelos da Silva. Requerente: Doutor Curador Geral. Interessada: Rosa Maria Vasconcelos da Silva. Sentença: Parte Final / "... Assim, Considerando procedente o pedido de fls. 2, decreto, a partir de 21 de agosto de 1981, -data em que foi expedido o Laudo Médico nº 3570 da Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará (fls. 3) -, a interdição de EURICO NELSON VASCONCELOS DA SILVA, declarando-o incapaz de administrar os seus bens e reger a sua pessoa. Nos termos do § 3º do artigo 454 do Código Civil, nomeio curadora do interdito a sua irmã, senhora ROSA MARIA VASCONCELOS DA SILVA, devendo ela, no prazo fixado pelo artigo 1.187 do Código de Processo Civil, prestar o necessário compromisso. Façam-se, na forma da lei, as intimações e os registros. P. e R." (18/10/85) Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Ana Maria Teixeira da Costa. Inventariante: Diamantino Francisco da Costa. Despacho: "Sejam avaliados, pelo Avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, os bens descritos no termos das primeiras declarações do inventariante (fls. 16/18), expedindo-se o competente mandado." (21/10/85) Advogado: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Benedito Mutran & Cia. Réu: Benedito Correa Mayés. Despacho: "Manifestem-se as partes, indicando, em específico, as provas que, ainda, pretendam produzir." (21/10/85) Advogados: Drs. Carlos/Balbino Potiguar, Moacyr Gonçalves Pamplona, Roberta Chiari de Miranda.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Fernando Ferreira Pinheiro. Inventariante: Helena Nunes Pinheiro. Sentença: "Vistos, etc. Julho, homologando, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o esboço da partilha de fls. 65/67, dos bens que ficaram por falecimento de Fernando Ferreira Pinheiro, visto estarem acateando os interesses dos herdeiros e dos vivos beneficiários, e não havendo, na prática, o cumprimento do que, nele, está determina-

do formalmente. Custas "pro rata". P. e R." (21/10/85) Advogado: Dr. Ernani Augusto André de Barbary.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: João Eduardo Cardoso Faciola. Inventariante: Regina de Nazaré Pinheiro Faciola. Despacho: "Sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações." (21/10/85) Advogados: Drs. Luís Roberto Meira, Thales Eduardo R. Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO. Requerente: João Mendes Pereira. Interessada: Usina Elétrica do Estado do Piauí (Cesipa). Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (21/10/85) Advogados: Drs. Jorge Fimentel Ferreira, Raimundo Rubens Fagundes Lopes.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Nicholas Ellis Chase. Réu: José Mathias Massouf Lobato. Despacho: "Seja citado, por mandado, o réu José Mathias Massouf Lobato, para, no prazo de quinze (15) dias, declarar, nos autos, que concorda com o pedido de desocupação do prédio, - nos termos do parágrafo 4º do artigo 53 da Lei nº 6.649/79-, ou contestar a ação, querendo." (21/10/85) Advogado: Dr. Otavio Augusto Chase.

2a. Vara Cível - Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Manoel Fernando do Nascimento Pereira. Inventariante: Anna Etelvina de Almeida Pereira. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 96, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias. Sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações." (21/10/85) Advogados: Drs. Luís/Roberto Meira, Tarcisio Miranda Cordeiro

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Sebastião de Fátima da Rocha. Devedores: Antonio de Jesus Assis e os avalistas, Sá Leonora Nossa Cassina Ltda. e Dorothea da Silva Assis. Despacho: "Oficie-se, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, requisitando um contingente de, pelo menos, quatro (4) praças da Polícia Militar do Estado, a fim de auxiliar os Oficiais de Justiça na remoção dos bens penhorados para um dos depósitos públicos desta Comarca e na prisão de quem resistir à ordem. Expeça-se novo mandado, para a diligência supra referida, a ser cumprido por dois (2) Oficiais de Justiça deste Juízo." (21/10/85) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível-Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariados: Lindanor Martins Bastos, Alvinio Alves Bastos. Inventariante: Carlos Alberto Martins Bastos. Despacho: "Mando, mais uma vez, que se cumpra, de pronto, a determinação constante da parte final do despacho de fls. 154." (21/10/85) Advogados: Drs. Manoel José Monteiro Siqueira, Raimundo João de Macedo, Pedro Claudionor M. Bastos, Carlos Balbino Torres Potiguar, Flávio de Carvalho Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: Trasm do Brasil Ltda. Devedora: Internacional Exportação Importação Ltda. Despacho: "Seja a devedora citada, através de seu representante legal, para, dentro de vinte e quatro (24) horas, apresentar defesa." (21/10/85) Advogados: Drs. Carlos Balbino Torres Potiguar, Otávio Mendonça, José Ronaldo Viegas Paulo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: Eduardo José Salame. Réu: Juarez de Souza Távora. Despacho: "Cite-se." (21/10/85) Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Honorato Pinheiro Macedo. Réu: Raimundo Gama/Leão. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 19, admitindo que o réu Raimundo Gama Leão pague, em Cartório, até o dia 05 do mês de novembro/entrante, às 12.00 horas, - nos termos do artigo 36 da Lei nº 6.649, de 16.5.1979-, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento; os juros de mora; as despesas processuais; e os honorários/advocatórios que fixo, de plano, em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. Em caso de pagamento regular, autorizo o Senhor Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, ao locador Honorato Pinheiro Macedo, o qual deverá recebê-la, sob pena de depósito. Baixem estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, apenas, independentemente de preparo, ser elaborado o cálculo do "quantum" a pagar." (21/10/85) Advogados: Drs. Leonor Regina de Figueiredo Araújo, Suzana Christina Dias da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credores: Tércio José Gerhardt, Nilton Luiz dos Santos e Jorge Ferreira Therezo e José Roberto Dias Sobrinho. Devedor: Edílio Ferreira Duarte Monteiro. Despacho: "Expeça-se o competente mandado para a intimação do devedor relativamente à /

penhora formalizada em a Comarca de Abaetetuba -PA. e referida no mandado de fls. 32 e na certidão de fls. 33." (21/10/85) Advogado: Dr. Waldir Oliveira da Costa.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDITO PROIBITÓRIO. Autora: Soterra Ltda. Réu: Inocencio da Cruz/Pamplona. Despacho: "Tendo a autora, por não promover os atos e diligências que lhe competem, abandonado esta causa por mais de trinta (30) dias, mando que ela, por mandado, seja intimada, pessoalmente, a suprir a falta em quarenta e oito (48) horas, sob pena de ser ordenado o arquivamento dos autos com a declaração de extinção do processo." (21/10/85) Advogados: Dra. Jorge de Mendonça Rocha, Osvaldo Silva.

1a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Margareta Leite Soares. Ré: Proal-Produtos Alimentícios Ind. e Com. Ltda. Despacho: "Diga o autor quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça." (18/10/85) Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza. Despacho da Dra. Lúcia Clerefont Seguin Dias Cruz.

1a. Vara Cível e Comércio. PROTESTO JUDICIAL. Autora: Cecília Mouta de Oliveira. Réus: Clínica/Santa Cecília Ltda., Williams Mota de Siqueira, Maria das Graças Puga Rebelo, Jorge Puga Rebelo e José da Rocha Travassos. Despacho: "Cumpra-se o item 2, do despacho de fls. 8. À conta." (18/10/85) Advogado: Dr. Ely da Silva Pinto Gomes. Despacho da Dra. Lúcia Clerefont Seguin Dias Cruz.

Belém-Pá., 21 de outubro de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1985-2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
 BELÉM - PARÁ
 ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
 PETIÇÃO DE: - Boi Preto Produtos Veterinários Ltda., por seu advogado dr. Aury Silva, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move Kuhn Schuch & Cia Ltda.
 PETIÇÃO DE: - Cynthia Helena Freitas de Moraes, por seu advogado dr. Wilson G. Farias, expondo e requerendo o pagamento da pensão alimentícia referente ao mês de julho, bem como diferença de vencimentos referente ao mês de setembro do ano em curso, na ação de Alimentos movida contra Dulcídio Oliveira Costa Neto.

Of. nº 354/85, de 11/10/1985, do Juízo de Direito da C. de S. José dos Campos-SP, solicitando a devolução da Carta Pracatória expedida do processo movido por Marliete Fernandes x Haroldo Fernandes.
 Of. PPN/PASECDAU/Nº 170/85, de 16/10/85, da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, informando não haver débito inscrito como dívida ativa da União em nome do Espólio de Carmen de Sequeira Cardoso.

Of. PPN/PA/SECDAU/Nº 176/85, de 16/10/85, da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, informando não haver débito inscrito como dívida ativa da União em nome do Espólio de Ana Tereza Pinheiro.
 DESP: - J. aos autos.

PETIÇÃO DE: - Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo, por seu advogado dra. Antonete Machado, requerendo expedição de mandado de desocupação na ação executiva hipotecária movida contra Iracy Rodrigues Dias.

PETIÇÃO DE: - Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo, por seu advogado dra. Antonete Machado, requerendo a expedição de mandado de desocupação na ação executiva hipotecária movida contra João Roberto Cavalcante.

PETIÇÃO DE: - Helena de Miranda Barros, por seu advogado dr. Possidônio da Costa Neto, expondo e requerendo o depósito de um salário referente para fazer jus aos trabalhos do perito na ação possessória movida contra José Nazareno Viana de Miranda.

Proc. nº 468/85
 Inv: - Sophia Maria da Conceição Vasconcelos
 Adv: - José de Freitas Leite
 Inv: - Agnaldo Vasconcelos
 DESP: - I- Nomeio inventariante Maria de Lourdes Vasconcelos Borges, a qual deverá prestar o compromisso legal. II- Manifestem-se os interessados.

Proc. nº 513/84
 Aut: - Helena de Miranda Barros
 Adv: - Possidônio da Costa Neto

Reu: - José Nazareno Viana de Miranda e s/mulher
 Adv: - José Marin do Nascimento
 DESP: - Deposite a autora a complementação dos honorários do dr. perito.

Proc. nº 200/85
 Ex: - Fund Sawaia
 Adv: - Roscario Arrada
 Ex: - Luiz Roberto Zanoni

DESP: - Defiro o pedido de fls. 15. Expeça-se novo mandado de Citação e Fenhera, entregando-se a outro Oficial de Justiça.

Proc. nº 537/84
 Req: - Luiz Otavio Pantoja e s/mulher
 Adv: - Humberto M. Mendonça

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 24

0401

Req: - Construtora Simel Ltda. Adv: - Chamsi M. Coutinho DESP: - Intime-se o requerente a efetuar o depósito dos honorários do perito.

Proc.nº 135/84 SEPARAÇÃO JUDICIAL Aut: - Dalva Maria Carvalho Peterson Adv: - Raphael C. Lucas Filho Reu: - Nelson Pereira Peterson Junior Adv: - Ronaldo Kouty Maués DESP: - Aguardem a presença dos conjuges.

Proc.nº 52/85-B EXECUÇÃO DE SENTENÇA Ex: - Manoel Luiz Barroso Adv: - Wilson Araújo Souza Ex: - Ana Neves Reis Adv: - Teodomiro Cantuária Filho DESP: - Comprove o requerente a propriedade dos bens indicados na causa oferecida.

Proc.nº 111/83 EXECUÇÃO Ex: - Belmodulo-Belém Modulados Ind. Com. Ltda. Adv: - Rosomiro Arrais Ex: - Thalia Paixão de Carvalho Rezende DESP: - Defiro o pedido de fls. 13. Expeça-se novo mandado de citação entregando-se a outro Oficial de Justiça.

Proc.nº 302/85 EMBARGOS DE TERCEIRO Emb: - Paulo Pereira Nogueira Adv: - Reynaldo Andrade da Silveira Emb: - Financiadora General Motors S/A Adv: - Maria Avelina I. Hesketh DESP: - Manifeste-se o embargante sobre a contestação, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 412/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL Req: - Julio Cesar Correa Nonato Maria Amália Correa Nonato Adv: - Antonieta Sodrê Teles DESP: - Manifeste-se o M. P. sobre o pedido de fls. 21.

Proc.nº 110/83 EXECUÇÃO Ex: - Macro Equipamentos Gerais Ltda. Adv: - Ivone Seixas Ex: - Ednaldo Alves Torquato Adv: - Ari Jansen Branco DESP: - Defiro o pedido de fls. 75, proceda-se ao levantamento com as cautelas legais.

Proc.nº 259/85 EXECUTIVA HIPOTECARIA Ex: - Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo Adv: - Antonete F. Machado Ex: - David Fernandes Gouvea e s/mulher DESP: - A conta.

Proc.nº 260/85 EXECUTIVA HIPOTECARIA Ex: - Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo Adv: - Antonete F. Machado Ex: - Francisco Firmino de Lima DESP: - A conta.

Proc.nº 354/84 EXECUTIVA HIPOTECARIA Ex: - Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo Adv: - Antonete F. Machado Ex: - Mario Geraldo Carreira Machado e Outro DESP: - A conta.

Proc.nº 516/84 SEPARAÇÃO JUDICIAL Aut: - João da Cruz Veloso Adv: - Miguel Brasil Cunha Ré: - Marlene Nunes Veloso Adv: - Suzana Christina D. da Silva DESP: - Manifeste-se o autor sobre o documento de fls. 96, no prazo de cinco (5) dias. Defiro a petição de fls. 94.

Proc.nº 589/83 INVENTARIO Inv: - Agostinha de Jesus Junior Adv: - Eurico Ferreira Moura Herd: - Deolinda Junior Cardoso Adv: - Antonia Izabel Osorio Inv: - Antonio José Junior DESP: - Atendendo que nas declarações finais foi feita inventariando-se a prestação de contas, chamo a ordem para determinar: sejam desentranhados dos autos a petição de fls. 69 e os demais documentos que o acompanham-se, autuando-se e apensando-se, em seguida, de-se vista aos interessados.

Proc.nº 348/85 EXECUÇÃO Ex: - Textil Pereira Rossi Ind. Com Ltda Adv: - Ivaneide dos Santos Trindade Ex: - Francisco Batista de Lima DESP: - I- Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 12 e 13 com as cautelas legais. II- Cite-se.

Proc.nº 461/84 EXECUÇÃO Ex: - Industria Orlando Stevaux Ltda. Adv: - Manoel A. L. Paiva Ex: - F. N. Souza DESP: - Cite-se.

Proc.nº 183/85 EXECUÇÃO Ex: - Financiadora Bradesco S/A Adv: - Carlos Alberto Serra de Souza Ex: - Olívio Gabriel Torres e Outro DESP: - Manifeste-se o exequente sobre a certidão de sr. Oficial de Justiça, encarregado das diligências.

Proc.nº 385/85 EXECUÇÃO Ex: - Manoel Piedade Adv: - em causa própria Ex: - Antonio Souza Carvalho Adv: - Fernando R. C. Wanzeller DESP: - I- Concedo o prazo de dez (10) dias para a

Junta da procuração, requerido pelo executado. II- Manifeste-se o exequente sobre o oferecimento de bem à penhora feito as fls. 14, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 463/85 DESPEJO Aut: - Orlando Amodeo Maués Adv: - Aluisio Meira Reu: - Geraldo Ferreira Lima Filho Adv: - em causa própria DESP: - Defiro o pedido de fls. 13.

Proc.nº 210/85 EXECUÇÃO Ex: - Ingar-Ind. Madeiras Farcenas e Agropecuaria Adv: - Rosomiro Arrais Ex: - Exp: - Cite Ferreira da Silva

DESP: - I- Recolha-se o mandado a Cartorio. II- A conta.

Proc.nº 457/85 BUSCA E APREENSÃO Aut: - Sfra-Cred. Fin. e Investimento S/A Adv: - Haroldo Pinheiro da Silva Ré: - Mariana Cardoso Dourado DESP: - I- Defiro o pedido de juntada de documento II- Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo de seis (6) meses.

Proc.nº AGRAVO DE INSTRUMENTO Agv: - Jesus Hernandez Ochoa Adv: - Raimundo Wilson Fialho da Rocha Adv: - Transchaves Ltda. DESP: - I- Recebo o agravo, sem efeito suspensivo. Certifico o Sr. Escrivão a interposição no processo principal. II- Forne-se o instrumento, transcrevendo-se a decisão agravada, a certidão de sua intimação, a procuração do advogado do agravante e as peças por ele indicadas. III- Intime-se o agravado, a indicar peças em cinco (5) dias, e transcreva a decisão agravada, a interpor novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele em 5 dias. IV- Intime-se a seguir, o agravado para responder, em cinco (5) dias. V- Ao cálculo a preparo, no prazo de dez (10) dias, pena de desargo e volte para o despacho de sustença ou reforma.

Proc.nº 424/85 BUSCA E APREENSÃO Aut: - Safra-Cred. Fin. Investimento S/A Adv: - Carlos Luzio Afonso Ré: - Aldenora Oliveira Amador DESP: - I- Defiro o requerido as fls. 21/22 e com fundamento no art. 4º do Decreto Lei nº 911/69, converto a ação de Busca e Apreensão em Depósito Efetuado-se as anotações e retificações, necessárias. II- Cite-se o devedor, na forma do Art. 902 do C.P.C. para em cinco (5) dias: a)-entregar o veículo, depositá-lo em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro; b)- contestar a ação; III- Conste no mandado que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (arts. 319 do C.P.C. Intime-se.

Proc.nº 378/85 AÇÃO DE DESPEJO Aut: - Antero Morgado Serra e Outro Adv: - Orlando M. Rodrigues Reu: - Roberto Luiz da Costa Moraes Adv: - Dorival I. de Souza Neto

DESP: - Defiro o pedido de purgação da mora, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o duplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Designo o dia 08.11.1985, às 12hs para purgação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber a respectiva importância, entregando-a posteriormente ao locador com as cautelas legais.

Proc.nº 295/85 PROCESSO DE EXECUÇÃO Ex: - Joaquim Ferreira Alves Adv: - Flavio C. Maroja Ex: - Rômulo Fontanelle Morbach e sua mulher SENT: - ... Isto posto: Rejeito os presentes embargos, julgo subsistente a penhora de fls. 31 dos autos da ação executiva e determino o prosseguimento da execução. Condono o embargante no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à execução a ser cobrado naquela ação. P.R.I.

Proc.nº 453/84 PROCESSO DE EXECUÇÃO Ex: - Kawamura Co. e Representação Ltda. Adv: - Lomar Pereira Ex: - Eunice Costa dos Santos SENT: - ... Isto posto: Deixo de acatar a exceção de incompetência deste juízo por ser intempestiva considerando-me competente. P.R.I.

Ofício nº 0392 de 11 de outubro de 1985, Juízo de Direito da 7ª VARA. Prestando informação do Exm. Desembargador Calistrato Alves de Mattos ao Mandado de Segurança impetrado por Indústria de Pneumáticos Firestone S/A.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES 4ª VARA Proc.nºs. 424/85; 450/85; 468/85; 475/85; 592/84; 110/83; 354/84; 259/85 e 260/85.

11ª VARA Proc.nº 88/82 - Inventário Silvio S. Rodrigues Gonçalves Iracide Rodrigues Gonçalves

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR RECEBIDO Proc.nº 280/85 - Separação Judicial Sol Ruth Israel Zagury Alberto Menasseh Zagury

MANDADO EXPEDIDOS E RECOLHIDOS EXPEDIDOS Proc.nº 444/85 - Execução Ferrara Distribuidora de Veículos Ltda. Lúcia Maria Simões Pereira OBS: Entregue ao Of: Ferreira

Proc.nº 474/85 - Execução Hospital da Ven. Ordem 3ª de Pen. de S. F. de Assis Paulo Sérgio Lima dos Santos OBS: Entregue ao Of: Bandeira

RECOLHIDOS Proc.nº 457/85 - Busca e Apreensão Safra-Cred. Fin. e Investimento S/A Mariana Cardoso Dourado

Proc.nº 369/85 - Busca e Apreensão Safra-Cred. Fin. e Investimento S/A Agostinho Soares de Souza

Proc.nº 413/85 - Execução Antonia Ecilma Barbosa Alves Maria dos Reis Moura da Silva

Proc.nº 237/85 - Execução Companhiaervejaria Brahma Sebastião Soares de Jesus

Proc.nº 324/85 - Busca e Apreensão Sfra-Cred. Fin. e Investimento S/A Luiz Francisco Ribeiro Carvalho

Proc.nº 455/85 - Despejo Francisco Guilherme Costa do Nascimento Rubens de Lima Pontes

Proc.nº 389/85 - Execução Shopintins Comercial Ltda. Mecarnorte Ltda.

Proc.nº 266/85 - Execução J. Verbicaro & Cia. Leonice Antonia Calandrin Haber

Proc.nº 265/85 - Execução J. Verbicaro & Cia. Osvaldo Rodrigues Branco

Proc.nº 129/85 - Execução Belmodulo-Belém Modulados Ind. Com. Ltda. Henrique Bastos

A U D I Ê N C I A Proc.nº 295/85 - Execução Joaquim Ferreira Alves Rômulo Fontanelle Morbach e sua mulher OBS: - Rejeitou os embargos e julgou subsistente a penhora.

Proc.nº 453/84 - Execução Kawamura Com. e Representação Ltda. Eunice Costa dos Santos OBS: - Deixou de acatar a exceção de incompetência do juízo.

CARTÓRIO PEPES - 5ª OFÍCIO DO GUB. E COMÉRCIO. RESENHA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1985

5ª Vara - Processo nº 507.05.85 - NOTIFICAÇÃO - Requerente: MANOEL FERREIRA DA COSTA adv. CARLOS FLATILHA Requirida: TRACENA VIEIRA (adv.) - Despacho: "A. Notifique-se."

5ª Vara - Processo nº 505-162-85 - EXECUÇÃO - Orden: ESTALEIROS PADE JULIANO LTDA. adv. Ayr Marcos dos Santos - Devedora: DELIMAR NORTE S/A (adv.) Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 506.163.85 - EXECUÇÃO - Credora: MAPASA - MEDEIRAS DO PARÁ S/A adv. Daniel C. de Souza - Devedora: MODULARES LIMITADA. (adv.) - Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº apenso - MEDIDA CAUTELAR - Requerente: IVAN CINTRA ALVES adv. Sergio Rocha - Requerida: BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A adv. Yelene Barros - Despacho: "Conside-rando e previnente nº VI/76 de 13 de maio de 1976 expedido pela douta Corregedoria Geral de Justiça indefiro a medida cautelar requerida. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº 435.34.85 - DESPEJO E/FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: CONCEIÇÃO MARIA LOBATO DE CASTRO adv. Paulo Ernesto de Souza - Requerida: O.E. SOUZA adv. Paulo Sérgio R. da Moraes - Despacho: "Defiro a inclusão das parcelas requeridas a fls. retro eia: que, poides expressamente na petição inicial, além de que: "No despejo por falta de pagamento os aluguéis e encargos vencidos devem ser corrigidos monetariamente os anteriores a propositura de ação a partir desta os posteriores desde sua exigibilidade, até o efetivo pagamento. R.T 559/162, 572/161, 571/167. A Conta."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1985

Juízo da 6ª VARA-EXECUÇÃO Requerente: - MIRABEL-PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A-Adv. Adelnira Carneiro Maia Requerido: - CASA DAS PILHAS LTDA Despacho: - Cite-se

EXECUÇÃO Requerente: - VARIG S/A-Adv. Julio A. de Alencar Requerido: - JESULINO DE OLIVEIRA TORRES Despacho: - A conta. Honorários em 20% sobre o valor do débito.

ATENTADO Requerente: - THEREZINHA DE JESUS LOPES FIALHO-Adv. Francisco Brasil Monteiro Requerido: - AMADEU FERNANDES CAVACO-Adv. Laurênio Miranda da Rocha

Despacho: - Cumpra-se o item I do despacho de fls 58. Digam os interessados sobre a conta

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA Requerente: - ETEVALDO PANTOJA PEREIRA-Adv. João Ju-randir Manito Requerido: - GILBERTO DE SOUZA FERREIRA-Adv. José Maria Pereira da Silva

Despacho: - Defiro o requerimento de fls 50. Depo-site em juízo o requerido a quantia de CR\$-150.000 em complementação aos honorários do perito, determi-nando ao cartorio as necessarias providencias para que seja pago ao mesmo a quantia já depositada e a que vira a ser depositada. Digam os interessados, sob-re a pericia.

NOTIFICACÃO Requerente: - GONÇALVES LOPES LTDA-Adv. Carlos Augus-to Alcantarino Requerido: - MAUTO SERV LTDA

Despacho: - A conta. Pagas as custas e decorrido 48 hs sejam os autos entregues a parte independen-te de traslado, ex. vl. o disposto do art. 111

Juiz de la Vara-ANULACAO
Requerente: KENICHIRO MOTOKI-Adv. Donato C. Souza
Requerido: PAULO EUTRÓPIO CARVALHO DE SOUZA-Adv.
Davi José dos Santos Paes
Despacho: Diga a parte contraria quanto a contes-
tação de fls 121 a 142.

Juiz de la Vara
Requerimento de NAZARÉ AURELINA LOBO DE OLIVEIRA,
por seu advogado, na Ação de MANUTENÇÃO DE POSSE,
que lhe move WILSON FRANCISCO DE SOUZA, requerendo
que seja o processo chamado a ordem, para efeito de ser
nomeado perito, designando-se dia e hora para a real-
ização da vistoria-Adv. Osvaldo Pojucan Favares Jr
OBS: Recebido em 18/10/85

Juiz de la Vara
Requerimento de PRESTA-SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINIS-
TRATIVOS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que
move contra RACHEL DAVID BEMMUVAL, requerendo jun-
tada de recibo-Adv. Sylvio de Oliveira Souza
OBS: Recebido em 17/10/85

Requerimento de ALDE DE JESUS DE SOUZA FERREIRA, p/
seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BAN-
CO DA AMAZONIA S/A, requerendo seja a dívida obje-
to de levantamento atualizado e proposta sua liqui-
dação dentro das possibilidades do financiado com
a imediata suspensão da medida judicial de prisão.
Adv. Alberico Pimentel Filho
OBS: Recebido em 17/10/85

Requerimento de INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL,
por seu advogado, na Ação de COBRANÇA em que é au-
poradora VELOSO & CIA LTDA e re SUL AMÉRICA TERRESTRES
dizendo que reitera a produção das provas indica-
das-Adv. Ulysses Coelho de Souza
OBS: Recebido em 18/10/85

Requerimento de SUL AMÉRICA TERRESTRES, por seu ad-
vogado, na Ação de INDENIZAÇÃO DE SEGURO contra si
proposta por VELOSO & COMPANHIA LTDA, especifican-
do provas-Adv. Aloisio Meira
OBS: Recebido em 18/10/85

Requerimento de BELÉM DIESEL S/A, por seu advogado
na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOÃO LACERDA
DUBEUX, requerendo seja oficiado a Telepara solici-
tando informações-Adv. Raul Luiz Ferraz Filho
OBS: Recebido em 18/10/85

Requerimento de VARIG S/A, por seu advogado, na
Ação de EXECUÇÃO que move contra JESULINO DE OLI-
VEIRA TORRES, requerendo desistência da ação, requie-
rendo remessa dos autos a contadora e posterior ho-
mologação-Adv. Julio Augusto de Alencar
OBS: Recebido em 18/10/85

Requerimento de BANCO DA AMAZONIA S/A, por seu ad-
vogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra A.C. COR-
REA REPRESENTAÇÕES e outros, requerendo desisten-
cia da ação-Adv. Leércio de Almeida Laredo
OBS: Recebido em 18/10/85

Juiz de la Vara-INVENTARIO
Requerente: SILVIO GUILHERME BURNET-Adv. Adalberto
Ambrosio de Souza
Requerido: CARLOTA ALBERTA BURNET
Despacho: Laure-se o termo e expede-se a carta

SILVIO GUILHERME BURNET
Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 21/OUTUBRO/85
RESENHA Nº 147/85-

DRA. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - JUIZA DE DIR-
REITO DA 4ª VARA CIVEL DESTA COMARCA DE BELÉM, PA
Proc. nº 5429 - EXECUÇÃO
Requerente: NEWTON SILVA DE LIMA
Advogado: DR. OSVALDO SILVA
Executado: RAIMUNDO CORREIA DE ALMEIDA
Despacho: ATENDENDO QUE O EXECUTADO TRAMA-
LHOU COMIGO DURANTE 3 ANOS, NA Q-

MARCA DE IGARAPÉ MIRI, ONDE EXERCI O JUZADO,
JULGO-ME IMPEDIDA DE FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO
A RE-DISTRIBUIÇÃO.

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DI-
REITO DA 4ª VARA PENAL RESP. P/ 7ª VARA CIVEL
Proc. nº 7195 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Requerente: NEWTON BELLESI
Advogado: DR. ORLANDO FONSECA
Requerido: J. C. NEIVA ENG. CONST.
Advogado: IR. ALBERTO PARES AKEL
Despacho: BAIKEM OS AUTOS A CONTA.

DRA. OSMARINA ONABIR SAMPATO NERY - JUIZA DE DI-
REITO DA 11ª VARA CIVEL DESTA COMARCA DE BELÉM-PA
Proc. nº 5453 - NUNCIACAO DE OBRA NOVA
Requerente: FRANCISCO MOREIRA PACHECO
Advogado: IR. FRANCISCO NUNES SALGADO
Requerido: JULIO MAUES
Despacho: I - RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 85
EM SEUS EFEITOS LEGAIS. INTIME-

SE O APELADO ATRAVÉZ MANDADO, PARA, NO PRAZO DE
15 DIAS, APRESENTAR SUA RESPOSTA. II - EM SEQUITA
ESGOTADO ESSE PRAZO, REMETAM-SE OS AUTOS AO CAR-
TÓRIO DO CONTADOR DO JUIZO, PARA PROCEDER A CON-
TA. III - ELABORADA A MESMA, INTIME-SE O APELAN-
TE DO VALOR DA REPERIDA PARA DENTRO DO PRAZO DE
DEZ (10) DIAS, APÓS A REGULAR INTIMAÇÃO, EFETUAR
O PREPARO, TUDO DE CONCOR, DIGO, CONFORMIDADE
COM O ESTABELECIDO NA PARTE INICIAL NO ART. 519
DO CPC. IV - SE EFETUADO O PREPARO, NO PRAZO DE
GAL CERTIFICANDO O CARTÓRIO, NOS AUTOS, REMETAM-
SE ESTES AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
INTIME-SE.

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE
DIREITO DA 7ª VARA CIVEL DESTA COMARCA DE BELÉM,
Proc. nº 8746 - MÉRITO CAUTELAR
Requerente: DEOLINDA DE JESUS ROdrigUES
Advogado: DR. ITALIANO NOBRE
Requerido: ANTONIO MARIA DA SILVA CARMO
Despacho: ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMEN-
TO NO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO,

DO CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO EXINT-
TO O PROCESSO, CONDENANDO O AUTOR AO PAGAMENTO
DAS JUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. P.I.R.
Proc. nº 8645 - ORDINARIA DE REVISÃO DE ALUGUEL
Requerente: BERNARDO NICOLAU KOURY E OUTRO

Advogado: DR. ADEMAR KATO
Requerido: AMIN DAOU
Advogado: DR. ARMANDO SOUTELLO CORDEIRO
Despacho: O PROCESSO ENCONTRA-SE EM ORDEM
NADA HAVENDO A SANEAR. DEFIRO AS

PROVAS REQUERIDAS EM TEMPO HÁBIL, INCLUSIVE PROVA
PERICIAL REQUERIDA FOLHAS PARTES. NOMEIO PERITO JU-
DICIAL O ENG. HILDEGARDO BENTES FORUNATO, BRASI-
LEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE,
DE A RUA ARISTIDES LOBO - 549. AS PARTES DEVE-
M RÃO INDICAR ASSISTENTES E FORMULAR QUESTIOS EM 1
CINCO DIAS, NA FORMA DO ART. 421, § 1º, I E II DO
CPC ARBITRÓ OS SALÁRIOS DO PERITO JUDICIAL NO VA-
LOR CORRESPONDENTE A DOIS SALÁRIOS REFERENCIAIS RE-
GIONAIS. DEPOSITE-SE NO PRAZO DE 10 DIAS, OS SALÁ-
RIOS DO PERITO JUDICIAL A FIM DE QUE O PERITO PÓS-
SA FROSSEGUIR, EFETUADO O DEPOSITO, INTIME-SE T
OS PERITOS A EFETUAR A DILIGENCIA, NO LOCAL EM
QUE SE LOCALIZA O BEM EXAMINADO, NOS 20 DIAS SUB-
SEQUENTES, PRESTANDO COMPROMISSOS ATÉ O FIM DES-
SE PRAZO, APRESENTANSE, APÓS, EM 30 DIAS, CONTAS
DOS DA DATA EM QUE TERMINA O PRAZO PARA INICIO
DA DILIGENCIA, LAUDO ÚNICO, SE CONCORDOS OS TÉCNI-
COS, CASO EM QUE AS PARTES DEVERÃO DILIGENCIAR
CORDES, JUNTO A SEUS ASSISTENTES PARA OPERCIMENTO DE SE-
US TRABALHOS, APRESENTANDO O LAUDO, VOLTEM OS AU-
TOS CONCLUSOS. INTIME-SE.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 21.10.85

OITAVA VARA
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL
Requerente: Ernando Estacio (adv Vasco Borborema
Requerido: Antonia Dias Estacio e outros (adv /
Adalberto Ambrosio)
Sentença: Vistos etc. Homologó, por sentença, a
desistência que produza os seus efeitos de direito, a de-
sistência requerida pelas partes: Ernando Estacio
Maria do Socorro Estacio da Silva, Ruy Guilherme
Dias Estacio, em consequencia da transação havi-
da nestes autos, a qual foi devidamente ratifica-
da às fls. pelo que declaro extinta a ação. Ex-
pede-se o alvará requerido, o que feito arquivem-
se os autos com as cautelas legais. P.I.R. Cus-
tas de lei. Belém, 21.10.85 a) CLIMENEI ARAUJO
PONTES.

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Iara Jonas Rassi (adv Paulo Klautau)
Requerido: Wazlih Rassi (adv Jorge Jungerman)
Despacho: Ao M. Público. Belém, 21.10.85 a) CAR-
LOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

ORDINARIA
Requerente: Maria Zelia Barros Ramos (adv José
Torquato de Alencar)
Requerido: CCA - Construções Civas da Amazonia Li-
mitada (adv Carmen Cinha)
Despacho: A apelada para falar. Belém, 21.10.85
a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Banesp S/A - Crédito, Financiamento
e Investimentos (adv Alfredo Santana)
Requerido: Otton Gomes de Lima (adv Aloisio Cha-
ves)
Despacho: Deposite-se o principal no prazo, de
lei para o que baixe-se a conta para apuração.
Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigi-
do. Belém, 21.10.85 a) CARLOS GONÇALVES.

ARROLAMENTO
Inventariante: Alzira Castilho Levy (adv Deusde-
dith Brasil)
Inventariado: bens de Luna Castilho Levy
Despacho: As partes a e Fazenda para falarem so-
bre o Cálculo. Belém, 21.10.85 a) CARLOS FERNANDO
DE SOUZA GONÇALVES.

EXECUÇÃO
Requerente: Marukos Acessorios Ltda (adv Maria
Madalena Quitos)
Requerido: Charbel Hage Saade
Despacho: Como requer reitera-se o pedido já fei-
to. Belém, 21.10.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA
GONÇALVES.

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
Requerente: Tropical Equipamentos Foto Audio S/A
(adv Edson Guedes)
Requerida: R. Mendonça Comércio S/A (adv Aldeba-
ro Klautau Neto)
Despacho: Faça-se a devida prova de venda no //
prazo de tres (3) dias sob pena de devolução em
dinheiro. Belém, 21.10.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA
GONÇALVES.

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
Requerente: Bicyclatas Galici S/A (adv Regina /
Betriz Batalha)
Requerida: R. Mendonça Comércio S/A (adv Aldeba-
ro Klautau Neto)
Despacho: Intime-se para que prove a venda das
mercadorias alegadas às fls. 17, no prazo de tres
dias sob pena de devolução e dinheiro. Belém,
21.10.85 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES.

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
Requerente: CIR - Comercio e Industria do Relogios
S/A (adv Wilson Dahas Jorge Filho)
Requerida: R. Mendonça Comercio Ltda (adv Aldeba-
ro Klautau Neto)
Despacho: Faça-se a prova de venda das mercado-
rias alegadas às fls. 26 a 34, no prazo de tres
(3) dias, sob pena de devolução em dinheiro. Be-
lém, 21.10.85 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES.

DESEPEJO
Requerente: Sebastiana Gomes da Conceição (adv Jo-
sé Chaves)
Requerida: Almerinda Rodrigues de Freitas (adv
Otavio Lima)
Despacho: Ao preparo, após o que intime-se. Be-
lém, 21.10.85 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES.

RESENHA DO CARTÓRIO FABRICANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 21 de outubro de 1985
ACAO: Reparação de Danos - 6ª Vara - nº 051/79
Autor: Moacir Galvão de Lima e outra (adv. Oswal-
do Silva).
Reu: Isaac de Souza (adv. José Fernandes Chaves).
Despacho: Como requer. A conta.

ACAO: Despejo - 11ª Vara - nº 148/83
Autor: Espólio de Antonio Alvarão Jatene (adv. Jorge
Ferraz Neto).
Reu: Ronaldo Cardoso (adv. Joaquim Lopes de Vasconce-
los).
Despacho: Concedo "vista" destes autos, ao patrono
do réu, pelo prazo de cinco (5) dias.

ACAO: Agravo de Instrumento - 11ª Vara - nº 148/85(83)
Agravante: Ronaldo Cardoso (adv. Joaquim Lopes de V
Vasconcelos).
Agravados: Espólio de Antonio Alvarão Jatene (adv. J.
Jorge Ferraz Neto).
Despacho: Ato em separado, apensos aos autos prin-
cipais; III - Recebo o presente agravo e defiro a formação
do mesmo; Certifique-se o sr. Escrivão do feito, para os /
fls devidos; se o mesmo foi interposto no prazo legal;
bem como certifique a interposição deste, no processo //
principal; III - Intime-se o agravado para, em cinco (5) dias,
indicar as peças dos autos, das quais pretenda traslado;
e juntar documentos se for apresentado documento novo;
intime-se o agravante a dizer sobre ele, em cinco (05) //
dias; IV - Proceda-se o sr. Escrivão do feito, a formação do
instrumento, obedecendo o estatuto no art. 525 do CPC //
ou, concluída a formação do mesmo, intime-se a seguir, o
agravado para contraminutar o agravo, no prazo de cinco /
(5) dias; V - Esquado esse prazo, baixe-se os autos ao car-
tório da Contadora do Juiz, para proceder a conta, int-
mando-se em seguida o agravante para dentro do prazo de
dez (10) dias, após a regular intimação e publicação do //
valor da conta, efetuar o preparo, voltando finalmente /
conclusos; para despacho de sustentação ou reforma.

ACAO: Execução - 11ª Vara - nº 386/85
Autor: Gráfica Santo Antonio Ltda (adv. Wilton Ne-
ry dos Santos).
Re: Femesac - Indústria e Comercio Ltda (adv. Fernando
Ricardo Cabral Wanzeller).
Despacho: Conheço do pedido formulado na manifestã-
ção de fls. 19 do exequente, o qual defiro, determinando a
expedição do ofício requerido.

ACAO: Embargos de Devedor - 11ª Vara - nº 386/85
Embargante: Femesac - Indústria e Comercio Ltda (adv.
Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).
Embargada: Gráfica Santo Antonio Ltda (adv. Wilton /
Nery dos Santos).
Despacho: Ato em separado mas apensos aos autos //
principais. Recebo os presentes embargos para discussão.
Intime-se a embargada para, no prazo legal impugnar o pe-
dido; caso queira.

ACAO: Executiva hipotecária - 11ª Vara - nº 166/85
Autor: Tropical-Cia de Credito Imobiliario (adv.
João José Barosa).
Reus: Carlos Soares da Costa e s/mulher (adv. -):
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

ACAO: Execução - 11ª Vara - nº 374/85
Autor: Banco do Brasil S/A (adv. Benedito Barbosa /
Martins).
Reus: Metro Engenharia Ltda e outros (adv. Christo-
vam Colombo Gonçalves).
Interessados: Paulo Guilherme Dantas Ribeiro (adv. /
Catarina Saldanha Torres).
Despacho: Defiro o requerido às fls. 115 destes au-
tos, concedendo "vista" deste processo ao patrono do //
executado Paulo Guilherme Dantas Ribeiro; pelo prazo de
cinco (5) dias. Intime-se.

ACAO: Inventário - 11ª Vara - nº 377/81
Inventariante: Silvia Cristina de Vasconcelos.
Inventariante: José Vasconcelos dos Santos (adv. /
Luiz dos Santos Moraes).
Despacho: Oficie-se à Procuradoria da Fazenda Re-
gional do Pará, pedindo informações sobre a existencial /
ou não de qualquer debito inscrito como dívida ativa /
da União, do espólio e da inventariante.

ACAO: Inventário - 11ª Vara - nº 191/82
Inventariante: Antonio Ferreira Ribeiro.
Inventariante: Antonio Cabral Ribeiro (adv. José Paulo
Queiroz).
Despacho: Estando as partes concordes com o pedido
feito às fls. 54, defiro o mesmo. Expeça-se o competente /
alvará para o fim requerido, com as cautelas legais. Inti-
me-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPATO DO DIA 21-10-85.
12º Ofício.
Autos Cíveis de DESEPEJO- Autora: SUCIEDADE BENEFI-
CENTE 1º DE JULHO (Adv. Evangelina Farah) Réu: LUIZ
FLORENCIO DE OLIVEIRA. Sentença de conclusão se-
guinte: Vistos etc.. Homologó por sentença o pedi-
do de desistência da ação requerido pela autora //
para que produza todos os seus jurídicos e legais
efeitos. Arquive-se. Em 16-11-85 a) Rosa Maria Cel

so Portugal. Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: EDUARDO MARQUES E SILVA (Adv. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra) Réu: BRASILTÓN BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A (Adv. Walter F. Olívia) Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Em 18-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de Execução: Exequente: REPRESENTAÇÕES WILSON E COMERCIO LTDA (Adv. Regina Marques) Executado: ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJAMENTO (Adv. Daniel Coelho de Souza) Despacho: Intime-se o Sr. Oficial de Justiça para recolher aos autos o mandado devidamente cumprido. Em 18-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: EMANUAL CÍCERO MORAES DE CAMPOS (Adv. Edith da Conceição Rodrigues Lobo) Réu: RAIMUNDO FORTUNATO DA SILVA (Adv. Raimundo Dorival Nunes dos Santos) Intime-se o Réu sobre a conta de fls. 19 determinando o prazo de 10 dias para o pagamento e purgação da mora, sob pena de ser decretado o seu despejo. Em 18-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de COBRANÇA DE RITO ORDINÁRIO- Autor: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A (Adv. José de Arimateia Medeiros da Rocha) Réu: ANTONIO CARLOS DE SOUZA RODRIGUES (Adv. João Rodrigues de Souza) / Despacho: Em Provas. Em 18-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: DORIS SANTOS BURLAMAQUI (Adv. Antonio Oscar C. Moreira) Ré: JANDIRA SOUZA SOARES (Adv. Adalberto Maroja Neto) Despacho: Diga a autora. Em 18-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de RESTITUIÇÃO- Requerente: BANCO PINTO DE MAGALHÃES (Adv. Durval Penner de Magalhães) / Requerido: INDUSTRIA DE CONSERVAS KARINA (Adv. Iolene Barros) Despacho: Diga o autor sobre a petição de fls. 21. Em 18-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de DECLARAÇÃO DE CRÉDITO- (Adv. Ophir Filgueiras Cavalcante e Hipólito Garcia) Requerida: INDUSTRIA DE CONSERVAS KARINA (Adv. Iolene Barros) / Despacho: Diga o autor sobre a petição de fls. 9. Em 18-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de EMBARGOS DE DEVEDOR- Embargante: INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA (Adv. Arthur Alves Ramos) Embargado: BANCO SUL BRASILEIRO (Adv. Raimundo Costa) Despacho: R. Hoje. Recebo os Embargos. Vistas ao Embargado para responder. Belém, 19-09-85. a) Therezinha Martins da Fonseca.

Autos Cíveis de EMBARGOS À EXECUÇÃO- Embargante: ADAMOR DE ALMEIDA MARTINS (Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos) Embargado: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO- Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Paulo Rubens Sá) Despacho: À Conta. Em 18-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de Execução: Exequente: BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A (Adv. Carlos Alberto Ferro e Silva) Executado: EMBEL- Estruturas Metálicas de Belém / LTDA (Adv. Silvío Kós Burlamaqui de Miranda) Despacho: Ao contador do Juízo para atualização do cálculo. Em 18-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de ORDINÁRIA- Autor: BRASILTÓN BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A (Adv. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto) Réu: BANCO SUL BRASILEIRO S/A (Adv. Raimundo Barbosa Costa) Despacho: Em provas. Em 18-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de REIVINDICAÇÃO- Requerente: ESPALDO DE SECUNDINO LOPES PORTELA (Adv. Otávio Augusto Neves Leão de Salles) (Requerido: OSVALDO ALIVERTI / (Adv. Valdemar da Silva) Despacho: Renovem-se o despacho de fls. 34 v, designando o dia 12-11-85, às 10 horas, para instalação da perícia, em Cartório. Em 18-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de Ação Ordinária- Autor: YAMATO NAKA YAMA (Adv. Felix Emanuel Teixeira de Oliveira) Réu: JOSÉ ROBERTO FURTULES DE LIMA (Adv. Onésio Nazare de Lima Almeida) Despacho: Designo o dia 10 de fevereiro de 1986, às 11 horas, para a audiência de Instrução e Planejamento, ocasião em que serão exibidos os documentos referidos às fls. 55. Intime-se. Em 18-10-85. a) Lúcia Clairmont Seguin Dias Cruz.

Autos Cíveis de Ação Ordinária- Embargante: /

ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA (Adv. Paulo Marinho D'Antona) Embargado: LORDS DA ROCHA PEREIRA (Adv. Nelson Cunha) Despacho: Por tratar-se de matéria exclusivamente de Direito não há necessidade de produzir provas em audiência pelo que encaminhe-se os Autos ao Contador do Juízo para preparo e após voltem-me conclusos para posterior julgamento. Em 18-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de DEMARCATÓRIA- Autora: IGREJA PRESBITERIANA DE BELÉM (Adv. José Antonio Coelho) Réu: LEÃO ALVAREZ DE CASTRO (Adv. Paulo Sergio Rodrigues de Moraes) Despacho: 1- Nomeio o Perito do Juízo o Dr. José Maria Monteiro David, o qual deverá ser intimado para prestar o compromisso legal, em Cartório no dia 19-11-85, às 10 hs. quando será procedida a instalação da Perícia requerida pelo Réu. // 2- Arbitro os honorários do Perito nomeado em 3 salários mínimos importância que deverá ser depositada em Cartório antes da data da realização da Perícia. 3- Intime-se as partes para apresentarem seus assistentes técnicos e formulação de quesitos, querendo no prazo legal. 4- Cite-se o confinante nos termos requerido pelo réu às fls. 35. Em 18-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.

EDMILTON PINTO SARAIVA

Autos Cíveis de REPARAÇÃO DE DANO, Causado em Acidente de Veículo com procedimento Sumaríssimo- Autor: RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO (Adv. José Antonio Coelho) Réu: CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA PMPA. Despacho: Renove-se as diligências para o dia 04 de novembro às 10 horas. Cite-se o Requerido para comparecer à audiência acima designada e arrolar testemunhas no prazo estabelecido em Lei. Em 18-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de USUCAÇÃO- Autora: MARIA PIRES DE PAULO (Adv. Vera Eunice Silva Vieira) Requeridos: ITERPA- Institutos de Terra do Pará (Adv. Florinda Furtado Gomes); PROCURADORIA DA REPÚBLICA-PARÁ / Adv. Procurador: José Augusto Torres Potiguar; / CODEM- Companhia de Desenvolvimento da Área Metropolitana de Belém (Adv. Demétrio Artur da Mota Medrado) Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 05 de novembro às 10 horas. Ciente o M. Público e demais interessados. Em 18-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de SUMARÍSSIMA DE RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS EM IMÓVEIS (Adv. digo, Autor: JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA (Adv. Celso Freire) Réu: PAULO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE (Adv. Carmem Lúcia Cunha) / Despacho: As partes para apresentação dos Memoriais, no prazo legal. Em 18-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de MANUTENÇÃO DE POSSE- Autor: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA CACARECO (Adv. Laurênio Rocha) Réu: OSVALDO SOUZA (Adv. Wilson Dahs Jorge) Despacho: Diga o autor sobre a contestação de fls. Em 18-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA- Autor: NASSAR & CIA (Adv. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior) Réu: A. PEREIRA & CIA (Adv. Neomizio Lobo Nobre) Despacho: Em provas. Belém, 18-10-85. a) Rosa Maria Celso Portugal.

BELÉM, 21 DE OUTUBRO DE 1985
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA
DIVÓRCIO Nº 3407/85. Requerentes: NEURIVAN RODRIGUES COELHO E ELIELETH DE MATOS COELHO- (Adv. Arlete Cunha) Desp. Designo o dia 25.11.85., às 10 horas para audiência de prova testemunhal. Intimem-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 18.10.85.

DIVÓRCIO. Autor: DEOCLEIO ALVES DE SOUZA (Adv. Francisco Monteiro). Ré: Mª DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DE SOUZA. Desp. Ao Curador da Família. Belém, 18.10.85.

DIVÓRCIO. Autor: FRANCISCO CARNEIRO MOREIRA (Adv. Francisco Miléo). Ré: LUCILEA RODRIGUES MOREIRA. Desp. Ao Curador da Família. Belém, 18.10.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 4156/85. Requerentes: EMILSON DE SOUZA BARBOSA E ROSILDA CALDEIRAS RODRIGUES (Adv. Rosinei Silva). Desp. Vista ao M.P. Belém, 04.10.85.

RETIFICAÇÃO Nº 4627/85. Requerente: RAIMUNDO ROBERTO SANTOS DO REGO (Adv. Reide Rocha). Desp. Julgo procedente a retificação requerida do nome de Rosalina Nogueira do Rego, no assento de óbito constante do livro nº 8-C, às fls. 293 sob o nº 9690, do Cartório do 4º Ofício da Comarca da Capital. Expeça-se o mandado de averbação ao referido cartório de Registro civil. Belém, 02.10.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 4667/85. R. querentes: FRANÇOIS PESSOA DE FREITAS E ELLEN BATISTA DE OLIVEIRA (Adv. Ruy Ramos). Sentença: Homologo por sentença as cláusulas do acordo firmado pelas partes para que produzam seus legais e jurídicos efeitos. Belém, 04.10.85

SEPARAÇÃO. Autora: BENEDITA DE PAULA BECKAM GOMES (Adv. Nelson Souza). Réu: CELINO BENEDITO GOMES. Desp. Cite-se. Belém, 26.09.85.

INDENIZAÇÃO Nº 2964/85. Autora: ELIZABETH MONTEIRO DA SILVA (Adv. Arlete Cunha). Réu: DARIO SILVA. Desp. Cite-se. Designo o dia 22.03.86., às 10 horas para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Belém, 30.09.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 4906/85. Requerentes: JOSÉ SEBASTIÃO MATOS DA CONCEIÇÃO E Mª DO SOCORRO DA COSTA FERREIRA (Adv. Luiz Ramos). Sentença: Homologo por sentença as cláusulas do acordo firmado entre as partes para que produzam seus legais e jurídicos efeitos. Belém, 04.10.85.

ALIMENTOS Nº 4553/85. Autora: Mª DE LOURDES SILVA FERREIRA (Adv. Daisy Gonçalves). Réu: BENEDITO BARTOLOMEU FERREIRA. Desp. Concedo o benefício de gratuidade. Fixo os alimentos provisionais no valor de 2 salários de referência a ser pago pelo réu em favor de sua mulher e filho, e entregue à mãe do menor. Designo o dia 22.03.86., às 11 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intimem-se o M.P. Belém, 30.09.85.

ALVARÁ Nº 4842/85. Requerente: ODILIA MARTINS FRANCO (Adv. Consuelo Melo). Desp. Expeça-se o alvará autorizando a requerente a receber o montante da conta individual do PIS que pertencia ao seu filho. Belém, 08.10.85.

SEPARAÇÃO. Requerentes: JOSÉ LÍCIO RODRIGUES E DULCILEA LOUREIRO RODRIGUES (Adv. Arlete Cunha). Sentença: Homologo por sentença para que surta os seus devidos e legais efeitos, o acordo consubstanciado às fls. dos autos, e posteriormente ratificado perante mim, conforme consta de Termo de Ratificação de fls. Assim, verificado que foram observados os pressupostos legais constantes do art. 1.120 e seguintes do Código de Processo Civil, é que decreto a separação judicial consensual do casal José Lício Rodrigues e Dulcileia Loureiro Rodrigues, qualificados às fls. 02 e na forma do pedido. Transitada esta em julgado expeça-se o respectivo mandado de averbação ao cartório competente em tudo obedecidas as formalidades legais. P.I.R. Belém, 18.10.85.

DIVÓRCIO Nº 3142/85. Requerentes: SEBASTIÃO ALVES PONTES E MARIA SILVA PONTES (Adv. Nazare Maia). Desp. Designo o dia 11.11.85., às 10 horas para audiência de prova testemunhal. Intimem-se. Belém, 16.10.85.

ALIMENTOS. Autor: RODRIGO SANTANA DE SOUZA (Adv. Arlete Cunha). Réu: JUAREZ JOSÉ PEREIRA DE SOUZA (Adv. Mario Rito Carvalho). Desp. Chamo o processo à ordem, a fim de reduzir o valor dos alimentos provisionais fixados no despacho de 15.09.85., devendo os mesmos serem pagos na base de dois salários de referência em favor do filho menor do devedor, mediante entrega à mãe do mesmo. Oficie-se à fonte pagadora Sindicato dos Conferentes, dando-lhe ciência desta decisão efetuando o desconto de dois salários de referência a partir do mês de outubro do corrente. Belém, 16.10.85

REIVINDICAÇÃO DE POSSE. Autor: FILOSOLINO VALE DOS SANTOS (Adv. Sebastião Habr). Réu: PEDRO ANJOS DOS SANTOS (Adv. Miguel Vilhene). Desp. Designo audiência para o dia 11.11.85., às 10.30 h., quando réu e testemunhas serão ouvidos. Expeça-se mandado. Belém, 15.10.85.

BELÉM, 18 DE OUTUBRO DE 1985.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA JUÍZO DE DIREITO DA 15ª. VARA.
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 91/85. Impetrante: ARNALDO GIESTAS FILHO (Adv. Mauro Mendes) Impetrados: AGENTE MUNICIPAL DA VILA DO MOSQUEIRO E CELPA S/A. Final de Sentença: Isto Posto. E por tudo que nos foi dado a analisar detida e acuradamente, e concluir no presente Mandado de Segurança, pé o mesmo de ser julgado improcedente, por total falta de amparo legal o pedido do Impetrante, e assim decidimos por ser correto e conforme a lei, negando portanto a medida pleiteada, tornando sem efeito a liminar concedida, bem como seja feita a remoção do "trailer" em situação irregular, do local onde o mesmo se encontra, o que será feito pelo próprio impetrante, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelãs legais em audiência admitidos em 3. Belém, 30.09.85.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA Nº 113/85. Requerente-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Armando Pinheiro). Requerido-JOSÉ MARIA CARVALHO, DESP. Sim, como requer. Belém, 17.09.85.

EXECUÇÃO Nº 24/84. Exec- BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva). Exec- ANDRÉ AVELINO DA COSTA NUNES NETO (Adv. Roberto Z. de Carvalho), DESP. À Conta. Belém, 17.10.85.

ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO Nº 184/84. Requerente: ROSELINO ANTÔNIO FERREIRA (Adv. Laurênio Rocha). Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Regina Pinheiro). Final de Sentença: Isto Posto. Julgo procedente os presentes Embargos de Declaração, aceitam do-os plenamente, para seja assim, aquelas terminologias, pois a onde se lê "revertido" e "readmitido", emende-se para seu sentido substitutivo na sentença, o seguinte: "decretando a nulidade do decreto atacado reintegrando ao serviço público e ao seu primitivo cargo", ficando inalterado os de mais termos da sentença. P. R. I. Belém, 10.10.85.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA Nº 96/85. Autora-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Armando Pinheiro). Réu-ADEMAR SEIXAS AGUIAR, DESP. Sim como requer. Belém, 12.08.85.

EXECUÇÃO Nº 157/84. EXEC-BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Hipólito Garcia). EXEC-ORLANDO MAUÉS EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS (Adv. Ronaldo Maués), DESP. Tendo em vista a manifestação do Requerente às fls.

27 V dos autos, cumpra-se o pedido da fls. 24, a-línea "b", bem como a parte final da manifestação do requerente. À Conta. Belém, 16.10.85.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA Nº 106/85. Autora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Tamar Palmeira). Réu: JOÃO BATISTA PEREIRA, DESP. Sim, como requer. Belém, 12.08.85.

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 123/85. Embargante: GODOY CONS TRUÇÕES LTDA E OUTROS (Adv. Eduardo Bastos). Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Fátima Pinheiro), DESP. Diga a embargante. Belém, 16.10.85.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA Nº 111/85. Autora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Armando Pinheiro). Réu: ANDRÉ CI, DESP. Sim, como requer. Belém, 17.09.85.

COMISSO Nº 47/85. Autora: CODEM (Adv. Nazaré Dias). Réu SANTIAGO CARDOSO DA SILVA. Final de Sentença-Isto Posto. Estando provado o atraso no pagamento do foro, a que se obriga o foreiro, declaro extinta a enfiteuse pelo comisso, com fundamento no artigo 692 inciso II do Código Civil, condenando a requerida no pagamento das custas e demais despesas decorrentes do presente processo, honorários advocatícios, que arbitro em vinte (20) por cento sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 17.10.85.

COMISSO Nº 154/85. Autora: CODEM (Adv. Nazaré Dias). Réu ROSA MARTINS, DESP. Cite-se. Belém, 16.10.85.

EXECUÇÃO Nº 157/85. Exec-BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva). Exec-GRÁFICA FALANGOLA LTDA, DESP. Cite-se. Belém, 16.10.85.

COMISSO Nº 42/85. Autora: CODEM (Adv. Nazaré Dias). Réu ANTONIO CÍCERO FERNANDES BELLO. Final de Sentença: Isto Posto. Estando provado o atraso no pagamento do foro, a que se obriga o foreiro, declaro extinto a enfiteuse pelo comisso, com fundamento no artigo 692 inciso II do Código Civil, condenando a requerida no pagamento das custas e demais despesas decorrentes do presente processo, honorários advocatícios, que arbitro em vinte (20) por cento sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 17.10.85.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA Nº 146/85. Autora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Elza Franco). Réu: REIKO YAMAGUCHI, DESP. Sim, como requer. Belém, 07.10.85.

COMISSO Nº 153/85. Autora: CODEM (Adv. Nazaré Dias). Réu VICENTE MARTINS, DESP. Cite-se. Belém, 16.10.85.

REINTEGRAÇÃO DE FOSSE Nº 119/85. Autor: JOSÉ MIRANDA (Adv. Teodomiro Filho). Ré: BELEGADA DA POLÍCIA CIVIL - POLINTER

COMISSO Nº 35/85. Autora: CODEM (Adv. Nazaré Dias). Réu JOSÉ FELIX DA PAIXÃO. Sentença. Isto Posto. Estando provado o atraso no pagamento do foro, a que se obriga o foreiro, declaro extinto a enfiteuse pelo comisso, com fundamento no artigo 692, inciso II do Código Civil, condenando o requerido no pagamento das custas e demais despesas decorrentes do presente processo, honorários advocatícios que arbitro em vinte (20) por cento sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 17.10.85.

COMISSO Nº 40/85. Autora: CODEM (Adv. Nazaré Dias). Réu MARIA DE LOURDES E SILVA. Sentença. Isto Posto. Estando provado o atraso no pagamento do foro, a que se obriga a foreira, declaro extinta a enfiteuse pelo comisso, com fundamento no artigo 692, inciso II do

Código Civil, condenando a requerida no pagamento das custas e demais despesas decorrentes do presente processo, honorários advocatícios que arbitro em vinte (20) por cento sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 17.10.85.

COMISSO Nº 39/85. Autora: CODEM (Adv. Nazaré Dias). Réu TEREZINHA RIBEIRO DE MENDONÇA. Sentença-Isto Posto. Estando provado o atraso no pagamento do foro, a que se obriga a foreira, declaro extinta a enfiteuse se pelo comisso, com fundamento no artigo 692, inciso II do Código Civil, condenando a requerida no pagamento das custas e demais despesas decorrentes do presente processo, honorários advocatícios que arbitro em vinte (20) por cento sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 17.10.85.

COMISSO Nº 43/85. Autora: CODEM (Adv. Nazaré Dias). Réu SEBASTIÃO CORRÊA DUARTE. Sentença. Isto Posto. Estando provado o atraso no pagamento do foro, a que se obriga o foreiro, declaro extinta a enfiteuse pelo comisso, com fundamento no artigo 692, inciso II do Código Civil, condenando o requerido no pagamento do presente processo, honorários advocatícios que arbitro em vinte (20) por cento sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 17.10.85.

COMISSO Nº 155/85. Autora: CODEM (Adv. Nazaré Dias). Réu JUVÊNCIO TAVARES SARMENTO E SILVA, DESP. Cite-se. Belém, 16.10.85.

EXECUÇÃO Nº 156/85. Exec: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva). Exec: EGO INDUSTRIAL LTDA, DESP. Cite-se. Belém, 16.10.85.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA Nº 104/85. Autora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Tamar Palmeira). Réu: RONALDO BAYMA, DESP. Sim como requer. Belém, 12.08.85.

COMISSO Nº 41/85. Autora: CODEM (Adv. Nazaré Dias). Réu JOANA MARGARIDA DA SILVA. Sentença. Isto Posto. Estando provado o atraso no pagamento do foro, a que se obriga o foreiro, declaro extinta a enfiteuse pelo comisso, com fundamento no artigo 692, inciso II do Código Civil, condenando a requerida no pagamento das custas e demais despesas decorrentes do presente processo, honorários advocatícios, que arbitro em vinte (20) por cento sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 17.10.85.

COMISSO Nº 36/85. Autora: CODEM (Adv. Nazaré Dias). Réu ANNA FRANCISCA DOS SANTOS. Sentença. Isto Posto. Estando provado o atraso no pagamento do foro, a que se obriga o foreiro, declaro extinta a enfiteuse pelo comisso, com fundamento no artigo 692, inciso II do Código Civil, condenando a requerida no pagamento das custas e demais despesas decorrentes do presente processo, honorários advocatícios, que arbitro em vinte (20) por cento sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 17.10.85.

COMISSO Nº 45/85. Autora: CODEM (Adv. Nazaré Dias). Réu: PAUSTO DA SILVA PIRES. Sentença. Isto Posto. Estando provado o atraso no pagamento do foro, a que se obriga o foreiro, declaro extinta a enfiteuse pelo comisso, com fundamento no artigo 692, inciso II do Código Civil, condenando o requerido no pagamento das custas e demais despesas decorrentes do presente processo, honorários advocatícios, que arbitro em vinte (20) por cento sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 17.10.85.

DECLARATÓRIA INCIDENTAL Nº 118/85. Autor: JAIR HOLAN DA MARQUES PEREIRA (Adv. Tersio Pedrazáci). Réu: PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA, DESP. Diga o R. O. M. Público. Belém 15.10.85.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA
ESCRIVÃ

15º OFÍCIO
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL E AUTARQUITAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELLO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA.

RESENHA DO DIA 21.10.85.
CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 124/85 de PROTESTO
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Odete Alves)
Requeridos: METRO ENGENHARIA LTDA E OUTROS (Adv.)
Despacho: R.H. Diga os interessados. Belém, 18.10.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 22/85 de EXECUÇÃO FISCAL
Autora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO (Adv. Manoel Celso P. da Costa)
Réu: CONCORDIA INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA (Adv.)
Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 18.10.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 134/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A (Adv. Laurênio Rocha)
Impetrado: Sr. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRAFICANTE (Adv. Luiz Carlos Braga)
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 18.10.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 21 de Outubro de 1985.

Carilto Filho das Feltos
Ana Maria Mello Castelo Branco de Carvalho
Escrivã

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 177/85

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR FERROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 11.10.85.

OFÍCIOS:

Nº 1103/85 : Bel. Natanael Furtado de Araújo - Diretor Geral do Presídio de São José
Assunto : Informação (presta), em atenção ao Of. nº 01376/85
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em ... 11.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1904/85 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Of. nº 189/85-GERGE/PA (encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:

Petição da : S U D A M
Adv. : Dra. Gilda da Silva Lima
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 3.805
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição da : Seltom Hotéis S/A
Adv. : Dra. Maria das Graças G. Ribeiro
Assunto : Vem oferecer Impugnação à contestação - Proc. nº 26.436
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição da : Empresa Comercial Irmãos Rocha Ltda.
Adv. : Dr. Orlando de Melo e Silva
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 25.963
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição da : Valderez Carrera Bernardo
Adv. : Dr. Antonio Alves da Cunha Neto
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.499
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição da : Maria Gilda Moreira Maués
Assunto : Requer o fornecimento, por certidão, do seu tempo de serviço em função gratificada
DESPACHO : Certifique-se o que constar. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar. Belém, Pa, em 11.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

CARTA DE SENTENÇA:

Requerente : M. Neno Engenharia Elétrica e Hidráulica
Adv. : Dr. Francisco Nunes Salgado
Requerida : CEPLAC
Adv. : Dr. José Guilherme Cavalleiro de Macedo
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 112. Expeça-se, pois, em favor da Supte. o competente alvará. Belém, Pa, em 11.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

x.x.x.

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

Petição da : UNIAO FEDERAL
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exm. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983, da Prefeitura Municipal de Colares, de responsabilidade dos Srs. ALFREDO RIBEIRO BASTOS FILHO, no período de 1º a 31 de janeiro de 1983, e FRANCISCO XAVIER PALHETA, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1983.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06 de agosto de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIODEANES

Conselheiro HAROLDO JULIO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro. G. Nº 11189

RESOLUÇÃO Nº 00479
(Processo nº 02009/83)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 27 de junho de 1985,

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exm. Sr. Conselheiro Lorival Magalhães, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1982, do ex-prefeito municipal de São Caetano de Odivelas, Sr. TEODORO PARANHOS GURJAO.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de junho de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEANES

Presidente em exercício

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 0253

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a bacharela LIA ROSA GUIMA - RÊAS DE AZEVEDO, Juíza não titular da Vara da Capital, para responder pelo expediente da 16ª Vara Cível.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

Presidente G. Nº 11261

Portaria: nº 0256

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor da bacharela Raimunda da Costa Gomes, Diretora de Documentação e Informação, o Tempo de Serviço de vinte (20) anos seis (06) meses e hum (01) dia de serviços prestados até 28 de maio de 1985, de acordo com a Certidão do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 16 de outubro de 1985

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

G. Nº 11261 Presidente

Portaria: nº 0257

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

0406

Nomear a Sra. BENEZILDA PEREIRA LIMA, para exercer o cargo de Secretária do Juiz da Comarca de Marabá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

Presidente G. Nº 11261

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara foi designado o dia 29 de outubro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DE CASTANHAL

Apte: A Justiça Pública

Apdo: Francisco Alves da Silva (adv. Silvio F. de Almeida)

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Gabinete do Subsecretário do TJE

Belém (Pa), 22 de outubro de 1985.

Dr. JOSE CARLOS DE MENDONÇA NUNES

P/Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível

Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 29 de outubro para julgamento do seguinte feito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Aqyte: Real Aero Taxi Ltda (adv. Miguel Borghazan)

Agydo: William Pereira Campos e Silva (adv. Luiz Ismaelino Valente)

Relator: Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES

Gabinete do Subsecretário do TJE

Belém (Pa), 22 de outubro de 1985.

G. Nº 11261 Dr. JOSE CARLOS DE MENDONÇA NUNES
P/Subsecretário do TJE

15ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 1985, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA.

Ausências justificadas: Exmos. Srs. Desembargadores Nelson Amorim e Romão Amoedo Neto

PARTE ADMINISTRATIVA

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente comunica aos seus pares já ter providenciado a promoção dos Juizes de Primeira Entrância à de Segunda, de acordo com a deliberação do Plenário em sessão anterior, e o respectivo expediente foi enviado ontem ao Governador do Estado e, no que diz respeito à nomeação do Juiz Titular Sem Vara da Capital, continua sem qualquer providência por parte do Poder Executivo, embora seus reiterados pedidos.

1- Requerimento do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho (com vista ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça)
- Resolveram aguardar a presença do Exmo. Sr. Desembargador Nelson Amorim, Corregedor Geral da Justiça.

2- Projeto de Lei criando, transformando e classificando cargos do quadro Permanente da Secretaria do Tribunal, nos Foros das Comarcas do Interior, Auditoria Militar, Repartição Criminal e Forum de Belém
- Adiado a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Mattos que alegou a ausência dos Exmos. Desembargadores Nelson Amorim e Romão Amoedo, contra os votos dos Exmos. Desembargadores Pojucan Tavares, Lydia Fernandes e Cristo Alves que se manifestaram de ser a matéria julgada.

3- Pedido de Férias - Reqte: a bacharela Osmarina Onadir Sampaio Nery, Juíza de Direito da 11ª. Vara Cível.
- Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, unanimemente

4- Idem, idem - Reqte: o bacharel Geraldo Cunha da Luz, Pretor do Termo Judiciário de Bagre, Comarca de Breves
- Idem, idem

EXTRA-PAUTA

5- Ofício do Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral solicitando a dispensa da Justiça Comum do Juiz Humberto de Castro para presidir as eleições em Obidos.
- Autorizaram, à unanimidade

6- O Exmo. Sr. Desembargador declara ter em mãos um requerimento dos bachareis Edinéia Oliveira Tavares, Maria Lidia Tocantins de Souza e Walton Cezar Bruzdizinski, nomeados Juizes de Direito de Primeira Entrância no qual solicita participar do ato de posse dos demais Juizes nomeados e negado pela Presidência, sob a alegação de não mais existir Comarcas ou Juizes Regionais a serem preenchidas.
- Deferiram, à unanimidade, a fim dos requerentes prestem afirmação e tomem posse, ficando aguardando a lotação.

7- Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Mattos, declara que, por mais de uma vez, em julgamentos em que foi Relator, tanto das Câmaras Isoladas, Reunidas e do próprio Tribunal Pleno, embora vencido em preliminares, ter ficado para lavrar os Acórdãos E, sendo omissa o Regimento Interno nesse sentido, solicitava um pronunciamento do Ple-

nário, a respeito, mesmo porque, na realidade, não se sentia muito a vontade para lavratura dessa decisão em que foi voto vencido.

Resolveram, contra os votos dele próprio e do Exmo. Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira que se manifestou declarando tratar do assunto o artigo 70, do Regimento.

JULGAMENTOS

1 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Dário Reis Mascarenhas (dr. Oswaldo Serrão) - Reqdo: O Colegió de Procuradores de Justiça - Relator: Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
- Preliminarmente, não conheceram do Mandado em face da sua intempestividade. Funcionou como representante do Ministério Público, o Procurador Benedito Alvarenga, em face do impedimento do Exmo. Sr. Dr. Arthur Claudio de Mello

2- Idem, idem - Reqte: Carlos Medeiros (adv. Fernando Gonçalves) - Reqdo: O Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral de Justiça - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira
- Negaram a segurança, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Lydia Fernandes e Calistrato Mattos que a concediam.

3- Exceção de Suspensão - Excipientes, o advogado Paulo Fernando Nery Lamarão e outros; exceto, o Exmo. Desembargador Calistrato Mattos - Relator: o Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira, Presidente do Tribunal.
- Conhecendo apenas da exceção formulada pelo advogado Paulo Lamarão e não o fazendo das demais excipientes por não estarem legalmente habilitados e desprezados a preliminar arguida pelo Relator de ser julgada, sem objeto, no mérito, rejeitaram a exceção, nos termos do Parecer do Exmo. Procurador Geral de Justiça, à unanimidade. Não votou, por impedido, o Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Mattos e por declarar-se suspeito, o Exmo. Des. Paiva Mello.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 17 de outubro de 1985.

Luis Faria

Secretário do TJE

G. Nº 11211

28ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 17 de outubro de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Manoel de Christo Alves Filho. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello e Stáleo Menezes. Presente, somente na Câmara Cível, o Exmo. Sr. Des. Ossian Corrêa de Almeida. Ausência justificada dos Des. Ary da Motta Silveira e Nelson Amorim (Câmara Cível). Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Afonso Pinto da Silva (Câmara Penal) e Adil Salgado Vieira (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus de Santa Izabel
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da Comarca
Recorrido - Raimundo Nonato Piedade Leal e Wladimir Batista de Oliveira e Souza

- Relator - Des. Manoel de Cristo Alves Filho
- Presidência do Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
- Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.
- 2 - Idem, Idem, Capital
- Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
- Recorrido - Oswaldo da Silva e José dos Santos
- Relator - Des. Manoel de Cristo Alves Filho
- Presidência do Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
- Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.
- 3 - Idem, Idem, Idem.
- Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
- Recorrido - José Assayag Sobrinho
- Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
- Presidência do Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
- Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, com ressalva do Des. Presidente, que acrescenta à decisão "sem prejuízo do Inquérito Policial".
- 4 - Idem, Idem, Idem.
- Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
- Recorrido - Pedro Paulo Félix dos Santos
- Relator - Desembargador Stéleo Menezes
- Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.
- 5 - Idem, Idem, Idem.
- Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
- Recorrido - Francisco Martins de Souza Filho
- Relator - Desembargador Stéleo Menezes
- Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, deu provimento parcial ao recurso, cassando a isenção do fichamento criminal.
- 6 - Idem, Idem, Idem.
- Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
- Recorrido - Adenauer Marinho Soares da Silva
- Relator - Desembargador Stéleo Menezes
- Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 2ª Câmara Penal Isolada, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
- 7 - Apelação Penal da Capital
- Apelante - A Justiça Pública
- Apelados - Jaime Orquides Rodrigues, Otávio Gutierrez, Henos Ramirez e outros (adv. W. Q. Bibas, Milton Chagas, Antonio Tancredi e Guilherme Richa Salame)
- Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
- Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 8 - Recurso em Sentido Estrito da Capital
- Recorrente - Francisco de Assis Ramos Grain (adv. Alberto Campos)
- Recorrida - A Justiça Pública
- Relator - Desembargador Stéleo Menezes
- Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicado no D. O. de 08.10.1985)

- 9 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
- Recorrente - Norberto de Jesus Siqueira, "Pistoleiro" (adv. Rui Alberto P. Vasconcelos)
- Apelada - A Justiça Pública, 3º Promotor Público.
- Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
- Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Embargos de Declaração da Capital
- Embargante - Iolanda Ferreira Monteiro Nunes
- Embargado - O V. Acórdão nº 10.651, de 12.09.1985.
- Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
- Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, rejeitou os embargos opostos, pelos fundamentos expendidos.
- 2 - Apelação Cível da Capital
- Apelante - Antônio Rodrigues Diogo (adv. Izabel Pereira de Lima)
- Apelado - Raimundo Rodrigues Ferreira (adv. Maria Norma de S. Ferreira)
- Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
- Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 3 - Idem, Idem, Idem.
- Apelantes - Daniel Moreira Brandão e s/ esposa (adv. João Berckmans Ferreira)
- Apelados - Ametista de Souza e s/ marido (adv. Fernando Mercês)
- Relator - Desembargador Nelson Amorim
- Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16.9.85:

- 1) RO 1308/85. RECORRENTE: SOCOO S/A Agroindustrias da Amazônia. Dr. Sumio Shimada. RECORRIDO: Criança da Cunha Correa. Dra. Wilma Chavaglia. Origem: JCY Abaetetuba. RELATOR: Sr. Espírito Santo REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 2) AP 1306/85. AGRAVANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará. Dr. Humberto Mendonça. AGRAVADO: Ademar Leão de Oliveira. Dr. Leogênio Gomes. Origem: 1a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Sr. Horácio Barros.
- 3) RO 1303/85. RECORRENTE: Ruberval Alves Gomes. Dra. Lindalva Magalhães. RECORRIDO: ETN Estaleiro Técnico Naval S/A. Origem: 5a. JCY Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Rider Brito.
- 4) RO 1301/85. RECORRENTE: Procampo-Produtos do Campo Ltda. Dr. Rosomito Arrais. RECORRIDO: Paulo Roberto Margalho. Dr. Adel Banna. Origem: 5a. JCY Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 5) RO 1299/85. RECORRENTES: Estacon Engenharia S/A e Alonso Barbosa da Silva. Drs. Mário Tostes e Rosa Silva. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 5a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Sr. Horácio Barros.
- 6) RO 1293/85. RECORRENTE: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletrônica. Dr. Almerindo Trindade. RECORRIDO: Ademir Silva da Costa. Dr. Antonio Dias. Origem: 1a. JCY Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Roberto Santos.
- 7) RO 1291/85. RECORRENTE: Companhia de Docas do Pará CDP. Dra. Vânia Gama. RECORRIDO: Agenor Machado Rodrigues. Dr. Francisco Carvalhais. Origem:

- 4a. JCY Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dr. Rider Brito.
- 8) RO 1275/85. RECORRENTES: Ana Maria do Rosário Fernandes e W. prestadora de Serviços Ltda. Drs. Leila Oliveira e Edison Almeida. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 6a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Espírito Santo
- 9) RO 1257/85. RECORRENTE: Copala-Indústrias Reunidas S/A. Dr. Deusedith Brasil. RECORRIDO: Raimundo Fernandes Souza. Dr. Francisco Brasil. Origem: 6a. JCY Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Rider Brito.
- 10) R EX OFF 1304/85. RECLAMANTE: Luiz Machado Lobato. RECLAMADO: Município de Moju-Prefeitura Municipal. Origem: JCY Abaetetuba. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Roberto Santos.
- 11) R EX OFF e RO 1309/85. RECORRENTE-RECLAMADO: Fundação Instituto de Geografia e Estatística. Dra. Eliana Calegari. RECORRIDO-RECLAMANTE: Aluizio de Souza Alegria. Dra. Fátima Oliveira. Origem: 6a. JCY Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 12) AP 1280/85. AGRAVANTE: Conservadora Timbira Ltda. Dr. Antonio New York. AGRAVADOS: Lúcio Macedo e outro. Dr. Raimundo Gomes Filho. Origem: 3a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.
- 13) RO 1270/85. RECORRENTES: Raimundo Félix Pinto e outros e Toshio Kataoka. Drs. Joaquim Mac-Culloch e João Araújo. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: JCY Capanema. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalhais.
- 14) RO 1284/85. RECORRENTE: Companhia Real de Agroindustrial. Dr. Carlos Arruda. RECORRIDA: Ana de Souza Cunha. Dra. Olga Bayma. Origem: 3a. JCY Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Ribamar Soares
- 15) RO 1292/85. RECORRENTE: AF Souza & Cia Estância S. Sebastião. Dr. Lázaro Silva. RECORRIDO: Lucival Ferreira da Costa. Origem: 4a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Semiramis A.F.
- 16) RO 1296/85. RECORRENTE: Adilson Fernando Pimentel Lima. Dra. Leila Oliveira. RECORRIDO: Cia. Real Agro Industrial. Dr. Carlos Arruda. Origem: 1a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. G. Nº 11250

- 4 - Idem, Idem, Igarapé-Miri.
- Apelante - Natalino Fagundes da Silva (adv. Benedito Alvarenga)
- Apelados - Marcos Fagundes da Silva e s/ mulher (adv. José Maria do Nascimento)
- Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
- Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 5 - Idem, Idem, Idem.
- Apelante - Hissamu Ueno (adv. Antônio de Freitas Leite)
- Apeladas - Lilane Maria da Silveira Neto e Margarida Alves de Menezes (adv. José Fernandes Chaves)
- Relator - Desembargador Nelson Amorim
- Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 6 - Idem, Idem, Idem.
- Apelante - Paulo Fernando de O. Macêdo, assistido de sua genitora (adv. Joselisa Kauffman)
- Apelada - Herança de Huascar Lemos de Souza (adv. Deusedith Freire Brasil)
- Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
- Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 7 - Agravo de Instrumento da Capital
- Agravante - Companhia Paulista de Seguros (adv. Maria Aparecida Vidigal)
- Agravado - Rebelo - Indústria e Comércio de Navegação Ltda. (adv. Douglas Domingues)
- Relator - Desembargador Stéleo Menezes
- Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 8 - Apelação Cível de Monte Alegre
- Apelante - Prefeitura Municipal de Monte Alegre (adv. José Carlos Melém)
- Apelado - Eduardo Baia da Silva Porto (adv. Maria Ferreira P. de Carvalho)
- Relator - Desembargador Stéleo Menezes
- Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 9 - Idem, Idem, Capital.
- Apelantes - Pedro Souza da Cunha e s/ mulher Sônia Regina Ferreira da Cunha (adv. Abrahan Assayag)
- Apelado - Socilar Crédito Imobiliário S.A. (adv. Milton Nobre)
- Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
- Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 10 - Idem, Idem, Idem.
- Apelante - Eduardo Clairefont Dias Maia (adv. Leonan Cruz)
- Apelados - Luiz Justino de Aguiar e s/ mulher (adv. Raimundo Santos)
- Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
- Decisão - O Des. Relator deu provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida a fim de decretar a reintegração de posse em favor do apelado, ficando invertido o ônus da sucumbência, acompanhado pelo E. Revisor, havendo pedido vista dos autos, o Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara. Adia do. (Publicados no D.O. de 24.09.1985)
- 11 - Idem, Idem, Idem.
- Apelante - Banco Econômico S.A. (adv. Oswaldo Trindade)
- Apelado - Ernesto Dias Moreira e outros (adv. Sant'Ana Pereira)
- Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
- Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 12 - Idem, Idem, Idem.
- Apelante - Primar S.A. - Produtos Industrializados do Mar (adv. Haroldo Santos)
- Apelada - Extremultus Indústria de Correias Ltda. (adv. Vanilson Hesketh)
- Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
- Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 13 - Idem, Idem, Idem.
- Apelante - A. Silva & Cia Ltda. (adv. Darcy Lameira Ramos)
- Apelados - Maria Proença Gouvêa e outros (adv. Fernando Wanzeller)
- Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
- Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 14 - Idem, Idem, Idem.
- Apelante - A. Silva e Cia. Ltda. (adv. Darcy Lameira Ramos)
- Apelada - Maria Proença Figueira Gouvêa e outros (adv. Fernando Wanzeller)
- Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
- Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 15 - Idem, Idem, Idem.
- Apelante - Empresa Itacema Ltda. (adv. Efraim C. de Queiroz)
- Apelado - José Aluísio Silva Ferreira (adv. Raimundo Oeiras Freire)
- Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
- Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator. Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém (PA), 17 de outubro de 1985

G. Nº 11227

GENGÍS FREIRE Subsecretário do T.J.E.

PROCESSO TRT Nº AP 648/85

- RECORRENTE : CARLOS ALBERTO PINHO CARNEIRO Advogada : Dra. Marilena Marques Wanderley
- RECORRIDO : EDILSON QUEIROZ PALHETA Advogado : Dr. José de Freitas Leite

DESPACHO

I - A revista de fls. 75/78, conquanto em ordem, não tem condições de admissibilidade, a teor do disposto no § 4º do art. 896 consolidado. O processo já se encontra na fase de execução.

II - Diante do exposto, denego sua interposição. Intime-se. Belém, 2 de setembro de 1985. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 613/85

- RECORRENTE : ANTONIO DA SILVA CAMPOS Advogado : Dr. Miguel C. Serra
- RECORRIDA : COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A Advogados : Drs. Deusedith Brasil e Maria Paula Brasil

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 73/77 que, ratificando decisão de primeira instância, lhe indeferiu as parcelas de honorários advocatícios e aviso prévio. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial

III - A tese do recurso renova duas (2) preliminares de nulidade do julgamento. No tocante à parcela de honorários advocatícios, a primeira preliminar sustenta que o fundamento adotado pelo Regional, nos embargos declaratórios (fls. 87/98)

0407

quanto à contemporaneidade da prova do quantum salarial ao ajuizamento da reclamatória, é matéria probante de iniciativa da parte. Com tal argumento, suscita violação do art. 128 do CPC. Alega, ainda, infringência ao art. 846 consolidado, por entender tal fundamento como matéria de defesa, a ser produzida pela parte. Mas, in casu, o Regional ateu-se aos limites da lide, resguardando os dispositivos legais invocados. Ademais, ressalte-se que a invocação de situação salarial pretérita não parece juridicamente válida para embasar o pleito, pois, no interregno do distrito laboral e a entrada da reclamação nesta Justiça, o recorrente poderia ter obtido um novo emprego, com salários superiores ao que percebia no momento de sua dispensa.

No mérito, a argumentação do recurso não consegue abalar os fundamentos do decurso. A invocação do art. 14 da Lei nº 5.584/70 é impertinente, uma vez que não se trata de violação literal de lei, mas de interpretação que não

comporta recurso de revista.

A divergência, outrossim, não restou demonstrada. O aresto de fls. 101 não se ajusta à hipótese examinada, além de contrariar a tese do recorrente.

Quanto à segunda preliminar, o recorrente alega, com pretensão arribo nos arts. 515 e seus parágrafos, do CPC e 832 consolidado, que ambas as instâncias não teriam julgado a matéria incluída na inicial, relativamente à despedida injusta, que teria sido comprovada pelo recibo de rescisão, ao mencionar "dispensa sem justa causa". Na verdade, a questão da dispensa não constou da reclamatória, pois o objetivo do reclamante era a nulidade do contrato de experiência firmado com a recorrida, tendo em vista anterior prestação de serviços à empresa. Assim, a invalidação da rescisão contratual consistiu em inovação na defesa, pois somente foi oposta no recurso ordinário, sob o argumento de que a empresa, ao pagar algumas verbas inerentes à dispensa imotivada, teria implicitamente admitido a ocorrência da despedida não por término do contrato, mas em razão da desnecessidade dos serviços do recorrente, o que abonaria o pré-aviso e consectários.

De outro modo, o dissenso não pode ser demonstrado. Os arestos de fls. 99 e 100 desservem a tal finalidade, vez que não se harmonizam com a espécie examinada.

Na parte meritória, a tese recursal é igualmente insubsistente. No caso examinado, embora resiliu imotivadamente o contrato, antes do prazo, o Regional indeferiu o aviso prévio, porque inexistia cláusula asscuratória do direito recíproco de rescisão antecipada, conforme a condição prevista no art. 481 consolidado, a fim de que se apliquem, caso exercido tal direito por qualquer das partes os princípios que regem a rescisão do contrato de trabalho por prazo indeterminado.

Por outro lado, os julgados de fls. 102 e 103 não servem para comprovar o arrito, uma vez que se revelam em desarmonia com a hipótese tratada na v. decisão recorrida.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 11 de outubro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 756/85

RECORRENTE : CONSERVADORA TIMBIRA LTDA.
Advogado : Dr. Antônio Caciue de New-York

RECORRIDO : LUCIANO DA COSTA
Advogado : Dr. Raimundo G. Filho

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Questiona o v. Acórdão de fls. 93/95 que, ratificando decisório de primeira instância, lhe impôs condenação ao pagamento de parcelas de natureza trabalhista. A ponta violação de lei e arrito jurisprudencial.

III - A questão juris gira em torno da aplicação da Lei nº 5.811/72 a parte ex adversa.

A recorrente renova preliminar de nulidade de julgamento, sob o argumento de que a determinação ex-offício que lhe fora imposta pela instância a quo para a exibição de documentos, ultrapassa à alçada do Juízo para movimentar o processo. Com tal argumento, suscita violação dos arts. 128 do CPC e 4º da Lei nº 5.584/70. Mas, sem razão. In casu, a MM. Junta determinou a reclamada a apresentação de documentos relevantes para o deslinde do litígio com base no art. 355 do CPC. Tendo sido desatendida a determinação judicial, foi-lhe aplicada a penalidade prevista no art. 359 do mesmo diploma legal, ou seja, admitido como verdadeiro o fato que, por meio dos documentos, se pretendia provar.

No mérito, a recorrente impugna o deferimento das parcelas relacionadas a seguir:

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Sustenta a recorrente que o adicional de periculosidade somente poderá ser concedido através de perícia técnica, o que não teria ocorrido no caso dos autos. Assim, alega infringência ao art. 195, § 2º da CLT. Ressalte-se, porém, que a mencionada parcela não foi contestada pelo recorrente, sendo, desse modo, acolhidas como verdadeiras as alegações do reclamante de que trabalhava em sondas de petróleo, atividade esta considerada perigosa, independentemente de qualquer perícia.

A divergência, outrossim, não restou demonstrada. Os arestos de fls. 111/114 não se ajustam à hipótese dos autos, além de voltados para matéria fática.

Por outro lado, a recorrente sustenta que, embora reconhecida a periculosidade haveria razão impeditiva para seu pagamento, uma vez que a Portaria nº 3.2.4/78 do Ministério do Trabalho, não relaciona como atividade perigosa a perfuração de poços para pesquisa petrolífera (NR-16). Com tal argumento, alega vulneração ao art. 196 da CLT. Em verdade, a recorrente pretende inovar na defesa, pois tal questão não foi suscitada no recurso ordinário. Ademais, se a decisão impugnada afirma que a atividade exercida pelo recorrente é considerada perigosa, independente de perícia, é porque considerou-a enquadrada entre aquelas a que aludem as normas regulamentares aplicáveis à espécie. O dissenso jurisprudencial, de outro modo, não pode ser comprovado. O aresto de fls. 116 não se harmoniza com a hipótese examinada.

Noutro aspecto, a recorrente, com pretensão arribo no art. 195 consolidado, alega a falta de comprovação do trabalho em contato permanente com inflamáveis, bem como, impugna a integridade do adicional, uma vez que o recorrido permanecia em campo durante 14 dias, sendo de folgas e viagens o restante do período mensal. Mais uma vez, trata-se de inovação na defesa, porquanto a recorrente não trouxe à discussão tais argumentos, por ocasião do recurso ordinário. Deve ressaltar-se, entretanto, que restou apurado, ao longo da instrução processual, que o re-

corrido trabalhava 12 horas diárias, mas ficava à disposição da empresa, podendo ser convocado a qualquer hora do dia ou da noite, para atender à demanda dos serviços de sua especialidade, o que foi corroborado pelo preposto da própria empresa (fls. 37 v.). Assim, nem a infringência a texto legal, nem a divergência com os arestos de fls. 117 e 118 podem ser demonstradas.

ADICIONAL DE SOBREVIVÊNCIA

A tese do recurso volta a sustentar que o recorrido desempenhava função administrativa, razão por que sua qualificação profissional não ensejaria a concessão da referida parcela. Argui, assim, violação do art. 5º da Lei nº 5.811/72. Mas, evidenciou-se nos autos a atividade de natureza petrolífera exercida pelo recorrido, o que torna perfeitamente aplicável à espécie a regra do art. 6º inciso II, da Lei nº 5.811/72.

Inconforma-se, por outro lado, a recorrente com o critério de pagamento da mencionada parcela, alegando que, se o adicional respectivo destina-se a cobrir somente o tempo efetivo do sobreaviso, deve considerar-se o período em que o recorrido permanecia em campo (14 dias) e não a totalidade do valor mensal. Com tal argumento, suscita violação do § 1º do art. 5º da Lei nº 5.811/72. Não tem razão. In casu, ambas as instâncias resguardaram o citado dispositivo, pois, ao referir-se a salário-básico (art. 6º II), o mencionado diploma legal se refere à remuneração mensal do trabalhador em atividade petrolífera.

Também não socorre à tese da recorrente a impugnação do percentual de 26% sobre o salário-básico, para o cálculo do adicional de sobreaviso, sob a alegação de violação do art. 6º, II, parágrafo único, da Lei nº 5.811/72. Isto porque, a meu ver, a fórmula adotada para o critério de cálculo da parcela (SB x 0,26) não transgide a regra do dispositivo retrocitado, em face da inclusão do adicional de periculosidade, dada a sua natureza salarial.

FERIADOS

Por último, irrisigna-se a recorrente com o pagamento dos feriados civis e religiosos. Argui ofensa ao art. 7º da Lei nº 5.811/72, e discrepância jurisprudencial. Nem uma coisa, nem outra. Na verdade, as folgas concedidas pela empresa cobriam apenas os dias de repouso e não podem ser consideradas para quitar os feriados. Estes, como a recorrente não pagava, devem ser quitados com a dobra e não de forma simples.

Destarte, os arestos de fls. 121 e 122 desservem à instauração do dissenso, uma vez que não se ajustam à hipótese sob exame.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 15 de outubro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE G. Nº 11235

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERNES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 25.11.85, às 15:15 horas, na sede desta Junta, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por RAIMUNDO FERNANDES CALDEIRA GOMES e outro contra KAWANA-INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., no Processo nº 1a. JCU-1184 e 1185/84, bem esse a seguir descrito:

- 01(um) aparelho de ar refrigerado, marca ADMIRAL, tamanho médio, no estado, avaliado em.....R\$ 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é publicado o presente Edital, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar. * * * * *

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Helena Afonso* (Maria Helena Afonso Ferreira da Silva), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Costa* (Maria de Lourdes Guerreiro da Costa), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. * * * * *

O JUIZ:
G. Nº 11242 *H. Afonso*
HERNES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERNES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITA-DO O ESPÓLIO DE HARCLEO JOSE MARTOJA FRANCO-JORNAL

ESTADO DO PARÁ, em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos da Carta Precatória Executória nº 1a. JCU-52/85, em que é reclamante-exequente JOSÉ JULIÃO NUNES, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 13.853.448 (TREZE MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATRO CENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS), referente a principal e custas, devida nos termos da decisão proferida no dia 11.01.85.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DEPRECADO.....R\$ 13.844.039
CUSTAS DE EXECUÇÃO.....9.409
TOTAL DEVIDO.....R\$ 13.853.448

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Helena Afonso* (Maria Helena Afonso Ferreira da Silva), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Costa* (Maria de Lourdes Guerreiro da Costa), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. * * * * *

O JUIZ:
G. Nº 11241 *H. Afonso*
HERNES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERNES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 26.11.85, às 15:15 horas, na sede desta Junta, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ANTONIA ALEAIA BARATA contra IRMÃOS SISO LTDA., no Processo nº 1a. JCU-184/85, bens esses a seguir descritos:

- 05(cinco) grades de refrigerantes, produtos Garoto, contendo vasilhames vazios de vidro, no estado. Avaliação - ção: R\$ 12.000 cada grade.....R\$ 60.000
 - 02(duas) grades de refrigerantes COCA-COLA, contendo vasilhames vazios de vidro, no estado. Avaliação R\$ 12.000 cada.....R\$ 24.000
 - 08(oito) grades de refrigerantes PEPSI-COLA, contendo vasilhames vazios de vidro, no estado. Avaliação R\$ 12.000 cada.....R\$ 96.000
 - 01(um) balcão frigorífico com 4 tampos de alumínio e formica, sem motor, no estado, avaliado em.....R\$ 60.000
- VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO.....R\$ 240.000 (DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é publicado o presente Edital, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Helena Afonso* (Maria Helena Afonso Ferreira da Silva), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Costa* (Maria de Lourdes Guerreiro da Costa), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. * * * * *

O JUIZ:
G. Nº 11246 *H. Afonso*
HERNES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor HERNES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado a LINAPE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1a. JCU-1429/85, em que é reclamante ORLANDO DOS SANTOS PIETRI, para ciência de que em audiência do dia 18 de setembro de 1985, o Exm. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente, preferiu o seguinte decisório, nos autos do referido processo: PULO EXPULSO RESOLVE ESTA JUNTA, À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR HORAS EXTRAS, EM DEBIDO, REPOSTO REINTEGRADA, ADICIONAL DIÁRIO E AS DIFERENÇAS DE JUROS PREVISTO, FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO NATALINA. IMPROCEDENTES AS DEMANDAS DE PERICULOSIDADE, CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE R\$ 1.000.000, EXTAS EM R\$ 60.918. CUSTAS PELA RECLAMANTE SOBRE R\$ 200.000, EXTAS EM R\$ 18.614. A QUEM A JUNTA CONDENA DE ISENÇÃO. NOTIFIQUE-SE A EMPRESA RECLAMADA HAVEL, OLÉO DE SÓCIO DE NOME FERNANDO ANTONIO DUARTE PEIREIRA PIETRI, MARIA DO CARRO PEREIRA PIETRI DE ALMEIDA E HATLOD DE MELT LIVES.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Helena Afonso* (Maria Helena Afonso Ferreira da Silva), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Costa* (Maria de Lourdes Guerreiro da Costa), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. * * * * *

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 24

Graca Taurinho Tupinambá Tec. Jud., laurei a presente. E eu, (Maria de Lourdes Guareira da Costa) Diretora de Secretaria, substituído.

G. Nº 11248 JUIZ: HERMINIO CALVINHO FILHO Presidente da 2ª JCCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR HAROLDO DA GAMA ALVES, JUIZ PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE NOTICIA TIVEREM QUE NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO, AS DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SEDE DESTA JUNTA NA TRAVESSA D. PEDRO I, 750, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER MAIOR LANÇE PARA OS BENS PENHORADOS NA EXECUÇÃO MOVIDA POR OSMARINOT PAULO FERREIRA DE SOUZA CONTRA MAUTO SERVIÇOS LTDA...

UMA (01) CARTEIRA DE MADEIRA, PARA ESCRITÓRIO, COM UMA GAVETA CENTRAL E SEIS LATERAIS; AVALIADO EM CR\$-500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS);

UMA (01) MÁQUINA FOTOCOPIADORA, MARCA "OLIVETTI", MODELO COPIA-400, COR PRETA, AVALIADA EM CR\$-1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

O ADQUIRENTE QUE NÃO RETIRAR O BEM DO DEPÓSITO APÓS O DÉCIMO DIA DA LIBERAÇÃO, FICA SUJEITO AS CUSTAS DO ARMAZENAMENTO DE 2% DO VALOR REAL DO ACERVO, POR DIA CORRIDO.

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANÇE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR, E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA, BELÉM 11 DE OUTUBRO DE 1985, EU, HAROLDO DA GAMA ALVES, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 2ª JCCJ DE BELÉM, DECRETAR, E EU, MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

G. Nº 11240 HAROLDO DA GAMA ALVES JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 2ª JCCJ DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Jui, do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que no dia 22 de novembro de 1985, às dezessete horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por FRANQUILINO BENE FERREIRA DE ABRIL, bens esses encontrados no Depósito Judicial do TRT, na Tv. D. Pedro I, 750 e que são os seguintes: Um aparelho de televisão, marca Philips de 23 polegadas, preto e branco, avaliada em Cr\$200.000 (duzentos mil cruzeiros)

Um conjunto de sala, com duas poltronas e um sofá avaliados em Cr\$100.000 (cem mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 15 de outubro de 1985. Eu, Ma. da Conceição Sirothesu, datilografeira. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria, subscrevi.

G. Nº 11239 HAROLDO DA GAMA ALVES JUIZ PRESIDENTE

O Doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Presidente da 2ª JCCJ de Belém,

FAZ SABER A TODOS QUANTO o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 8 de novembro de 1985, às dezessete horas, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ABDON nos autos do Processo nº 2a.JCCJ-1668/84, em que é reclamada JOSE FERREIRA DA COSTA, bens esses que se encontram na Av. José Bonifácio, nº 2900 e que se constata no seguinte:

UM TELEFONE TELEFÔNICO DE Nº..... 226.5166 e suas respectivas ações, avaliados em Cr\$ 4.800.000.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor para que chegue ao conhecimento dos interessados no Diário Oficial no Estado, na sede desta Junta, Belém, 2 de outubro de 1985. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria, subscrevi.

G. Nº 11-38 HAROLDO DA GAMA ALVES JUIZ PRESIDENTE

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO, JUIZ do Trabalho, no exercício da Presidência da 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 03 de DEZEMBRO de ano de 1985, às 15:00 horas, na sede desta Junta, a Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de avaliação do Oficial de Justiça os bens penhorados na execução movida por JOSÉ ALONCIO BATISTA DOS SANTOS, contra CENTRO EDUCACIONAL PESQUISA-CEIPA, bem esse encontrado à Tv. D. Pedro I, 750-Deposito Publico do TRT, e que é o seguinte:

UMA (01) MESINHA DE CENTRO ESTOFADA, COM MARRON COM TAMPO EM FÓRMICA BRANCA, AVALIADA EM CR\$-50.000 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para constar, que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA" e afixado no lugar, de costume, na sede desta Junta em Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de OUTUBRO do ano de 1985. Eu, FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO, JUIZ do Trabalho, no exercício da Presidência da 4ª JCCJ de Belém.

G. Nº 11244 FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO JUIZ DO TRABALHO, no exercício da Presidência da 4ª JCCJ de Belém

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITACÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo 5a.JCCJ-1175/85 em que é executado MANOEL ALVES DOS SANTOS e outros, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir execução sob pena de penhora a quantia de R\$14.857.029 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e vinte e nove cruzeiros), correspondente ao principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 29.07.85.

RESUMO

Table with 2 columns: Item and Value. Rows include Condenação (12.871.184), Custas cond. (304.489), Custas exec. (1.681.356), Valor a depositar (14.857.029).

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR, NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10.10.85. Eu, MARIA DE FÁTIMA DE ABREU GALUCIO da-tilografeira. E EU, FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO, no exercício da Presidência da 5ª JCCJ de Belém.

G. Nº 11243 FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITACÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO, JUIZ do Trabalho, Substituto no exercício da Presidência desta QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA, MCO-EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, reclamada executada, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, e executada nos autos do Processo nº 4a.JCCJ-105 / 85, em que QUEDIMAR ALVES PRADO, figura como exequente, e pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a importância de CR\$-673.540 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), referente a principal e custas.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima referido, fica desde já ciente de que será realizada penhora de tantos bens quantos bastem, para o pagamento integral da dívida.

O QUE CUMPRAR, NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos DEZESSEIS dias do mês de OUTUBRO, do ano de 1985. Eu, FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO, JUIZ do Trabalho, no exercício da Presidência da 4ª JCCJ de Belém.

G. Nº 11245 FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO JUIZ DO TRABALHO, no exercício da Presidência da 4ª JCCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICACÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO, JUIZ do Trabalho, no exercício da Presidência da 4ª JCCJ de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO, HERÁDITO DOS SANTOS MACHADO, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, e exequente nos autos do Processo nº 4a.JCCJ-94/84, em que é reclamado AMIL GAL ALVES NASCIMENTO, a tomar ciência do despacho exarçado nos autos do processo supramencionado, cujo teor é o seguinte:

"NOTIFICAR O EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO". Em. 06.09.85. a) Reimundo das Chegas.

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos QUATORZE dias do mês de OUTUBRO do ano de 1985. Eu, FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO, JUIZ do Trabalho, no exercício da Presidência da 4ª JCCJ de Belém.

G. Nº 11247 FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO JUIZ DO TRABALHO, no exercício da Presidência da 4ª JCCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICACÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO, JUIZ do Trabalho, no exercício da Presidência da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica NOTIFICADA A Srª IRACEMA FERREIRA RODRIGUES com endereço incerto e não sabido por esta Junta e reclamante-embargada nos autos do Proc. nº 4a.JCCJ-1182/81, em que são embargantes ABRAÃO DOS SANTOS WARISS e ROSA MARIA DA SILVA OLIVA, para IMPUGNAR, no prazo legal querendo, OS EM BARGOS DE TERCEIRO, interpostos, nos autos acima mencionado.

Secretaria da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, aos QUINZE dias do mês de OUTUBRO do ano de 1985. Eu, FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO, JUIZ do Trabalho, no exercício da Presidência da 4ª JCCJ de Belém.

G. Nº 11249 FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO JUIZ DO TRABALHO, no exercício da Presidência da 4ª JCCJ de Belém.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICACÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado ANTONIO LOBO que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 5a JCCJ-1686/85, em que é reclamante NELDO OLIVEIRA ROCHA, para ciência de que foi apresentada reclamação trabalhista, cuja audiência será realizada no dia 04 de novembro de 1985, às 13,00 horas, na sede desta Junta a Trav. D. Pedro I nº 750, nesta Capital, tendo o referido reclamante declarado o seguinte: admissão: 14.07.85; demissão: 19.09.85; salário Cr\$70.000 por semana; forma de pagamento: semanal; horário de trabalho: 7,00 às 13,00, 13,30 às 18,30 e aos sábados das 7,00 às 13,00 e das 13,00 às 17,00 horas; reclamação: aviso prévio: Cr\$110.272; férias proporcionais 2/12: Cr\$68.916; gratificação Natal proporcional 2/12: Cr\$68.916; depósito de FGTS: ilíquido; saldo de salário retido: Cr\$48.241; horas extras, diferenças de salário, anotação na ctps, diferença das parcelas pela inclusão de horas extras, juros e correção monetária, ilíquido, totalizando Cr\$296.545 e ilíquido.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de outubro do ano de 1985. Eu, FRANCISCO VICENTE DE AZEVEDO NETO, JUIZ do Trabalho, no exercício da Presidência da 5ª JCCJ de Belém.

G. Nº 11237 ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA Presidente: Hermínio Calvino Filho

RESOLUÇÃO Nº 036/85

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica doado à Prefeitura Municipal de Melgaço, dois (02) bens inservíveis a esta Assembléia Legislativa, descritos como: automóvel marca Chevrolet Opala, cor preta, de quatro (04) cilindros 1978 e automóvel marca Chevrolet Opala, ano de fabricação 1978 e automóvel marca Chevrolet Opala, cor preta, de quatro (04) cilindros, chassi: 5N69EBH149031, motor: 84-0906N-1, ano de fabricação 1974. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1985.
Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU
1º Secretário
Deputado ITAMAR FRANCEZ
2º Secretário
(G. Reg. nº 11.195)

RESOLUÇÃO Nº 37/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam doados à Casa da Amizade de Bragança, em cidade assistencial, sem fins lucrativos, com sede no Município de Bragança, oito (08) bens inservíveis a esta Assembleia Legislativa, descritos como: uma motocicleta marca Yamaha, RX-125, chassis e motor nº 2h3-038-157, ano 1982; uma cadeira com apoio para braços, assento e encosto estofado, cor cinza, nº de ordem 00753; uma cadeira em madeira trabalhada, com assento estofado, nº de ordem 03065; uma mesa em madeira, tamanho pequeno, nº de ordem 00747; uma máquina de escrever, marca Olivetti, nº 771460; uma poltrona-giratória com rodízio, nº de ordem 02589; uma poltrona-fixa, nº de ordem 03192 e uma sofá com estofamento em espuma e tubos cromados, nºs de ordem: 01505, 01706, 01716, 01717 e 01718.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1985.
Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU
1º Secretário
Deputado ITAMAR FRANCEZ
2º Secretário
(G. Reg. nº 11.195)

RESOLUÇÃO Nº 38/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica doado à Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, com sede no Município do mesmo nome, dois (02) bens inservíveis a esta Assembleia Legislativa, descritos como: automóvel marca Chevrolet Opala, cor preta, de seis cilindros, chassis 5N69EHB104157, motor 70C913 N-1, ano de fabricação 1978 e automóvel marca Chevrolet Opala, cor preta, de seis cilindros, chassis 5P69HJB62091, ano de fabricação 1979.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1985.
Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU
1º Secretário
Deputado ITAMAR FRANCEZ
2º Secretário
(G. Reg. nº 11.195)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 116/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Vera Lúcia Paes Soares
- 02- Sandra Maria da Conceição Miglio Oliveira
- 03- Maria de Lourdes Cardoso de Souza
- 04- Maria Luzia Vales
- 05- Maria Paula dos Santos Carmo
- 06- Carmen Lúcia Pereira Barbosa
- 07- Maria Regina Araújo do Nascimento
- 08- Ozias dos Santos Cardoso
- 09- Hamilton Martins dos Santos
- 10- Claudio Santos Palheta
- 11- Durval Pereira de Souza
- 12- Reginaldo de Mello dos Santos Couto
- 13- Eden Evangelista Lascarenhas dos Santos
- 14- Maria de Fátima Pereira de Carvalho
- 15- Maria de Fátima Rosa
- 16- Raimunda Lúcia Mendes da Silva
- 17- Ezequiel Mota dos Santos
- 18- João Maria da Cunha Nunes
- 19- Marli Saraiva Barbosa
- 20- Valéria do Socorro Pimentel Trindade
- 21- Ismael de Anunciação dos Santos Pantoja
- 22- Marina Benerros Moraes
- 23- Maria do Socorro Gomes Guerreiro
- 24- Oswaldina Cecília Freitas de Vasconcelos
- 25- Antônio da Silva Sousa Filho
- 26- Geraldo Florenciano de Lima Reis Coutinho
- 27- Maria José Ramos Rodrigues
- 28- Maria do Pilar Pompeu Costa
- 29- Oswaldina Rodrigues Duarte
- 30- Maria do Socorro da Costa Neves
- 31- Maria Diva Bandeira Bandeira
- 32- Eliana Maria Tavares de Souza
- 33- Paula Francisca da Silva Resende
- 34- Anacleto Honorato de Resende
- 35- Ana Guilherme Mendes da Silva
- 36- Raimundo dos Santos Lourenço
- 37- Millicen Moreira do Costa

- 38- Teófilo Brito
- 39- João Batista Araújo Parente
- 40- Janio dos Santos
- 41- Carlos Alberto da Silva
- 42- Lorivalda de Almeida Maciel
- 43- Ruth Mirtes Bentes Dias
- 44- Antonia Benedita Cardoso Rodrigues
- 45- Ana do Socorro Santos da Vera Cruz
- 46- Antonio Eden da Paixão de Brito
- 47- Ubibatam Meneses de Oliveira
- 48- Jurandir de Lima Ribeiro
- 49- Benjamin Antonio Santos
- 50- Adnir Sarmiento Pinto
- 51- Otávio Lobato Franco
- 52- Valdira dos Santos Rodrigues
- 53- Maria Lobato Franco
- 54- Sílvia Maria Bahia Moraes
- 55- Sebastiana Rodrigues Teixeira
- 56- Carmen Lúcia Pereira da Rocha
- 57- Izabel Rainha Barbosa
- 58- Ana Sumara Pereira
- 59- Terezinha de Jesus Reis Luzo
- 60- Gustavo Abílio Oliveira Coelho
- 61- Vinicius Monteiro de Almeida
- 62- Luiz Carlos França Silva
- 63- Luis Guilherme Barbosa Santa Brígida
- 64- José Lino Carvalho
- 65- Raimundo dos Santos
- 66- Pedro Junior Alvares Campos
- 67- Janaly Trindade Cardoso Costa
- 68- Alfredo Pamplona Araújo
- 69- Hermes Lima Rôgueira
- 70- Gustavo Pereira da Silva
- 71- Maria da Conceição de Abreu Rocha
- 72- Miguel de Jesus Cardoso
- 73- Eraldo Souza da Conceição
- 74- Ana Monteiro Diniz
- 75- Deolinda Carhavale Cardoso
- 76- Herundina Souza Soares
- 77- Maria Antonia Martins Paes
- 78- Osmarina Paixão Fernandes
- 79- Carmem Dolores da Silva Nonato
- 80- Maria de Nazareth Martins Gadelha
- 81- Benedita Balieiro dos Santos
- 82- Sônia Helena Leite Cardoso
- 83- Maria de Nazaré de Oliveira
- 84- Onéide Melo Vilhena
- 85- Alzira Maria Alves de Oliveira
- 86- Maria Elizabeth Moraes da Ponte
- 87- Maria de Lourdes Marques Freitas
- 88- Lindalva Piedade da Paixão

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

OLÍMPIO TOSCANO
subscreevi e datilografei.

G. Nº 11258

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Z.
Belém - Pará

EDITAL Nº 117/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Hitoshi Kishi
- 02- Joaquim Souza da Silva
- 03- Joaquim Cardoso Rodrigues
- 04- Raimundo Valente
- 05- Fabiano Abreu Neves
- 06- Paulo Emílio Athayde Bordallo da Silva
- 07- Dayse Maria Cunha de Souza
- 08- Maria Angélica da Silva de Oliveira
- 09- Leonice Souza de Araújo
- 10- Maria do Perpétuo Socorro Oliveira de Aquino
- 11- Raquel Mattos Borges da Costa
- 12- Regina Coeli Paiva Lisboa
- 13- Maria Haydée Canellas Cabral
- 14- Carlota Maria Alvares Bordallo da Silva
- 15- Jaime Iberê da Silva Moura
- 16- Nelson Moisés Sampa Salheb
- 17- Edival Lima Talosa
- 18- Wilson Silva do Espírito Santo
- 19- Maria de Lourdes Assunção Gomes
- 20- Ivete Pereira Meiroz
- 21- Joana dos Santos Barbosa
- 22- Raimunda Elias da Silva
- 23- José Albino Lima Cunha
- 24- Carlos Augusto Ferreira
- 25- Abdon Henri Pinheiro
- 26- Ruy Antonio de Lima Sampaio
- 27- Raimunda dos Santos
- 28- Estrela Fazuolo
- 29- Maria Antonia do Socorro Miranda
- 30- Conceição de Maria da Costa Oliveira
- 31- Ana Emilia Vieira Autran
- 32- Maria José do Nascimento Alves
- 33- Lygia Figueiredo de Souza
- 34- Maria Lúcia Nascimento Europa
- 35- Maria Cecília Vieira da Costa
- 36- Benedita Lucas Paiva
- 37- Paulo Sérgio Gonçalves Ferreira
- 38- Samuel Freitas da Silva
- 39- Ana Betilde dos Anjos Soares Barbosa

- 40- Terezinha de Jesus Lopes de Oliveira
- 41- Sônia das Graças Caldas dos Santos
- 42- Maria da Conceição Lucas das Graças
- 43- João Cordeiro de Castro
- 44- João Albanir Albuquerque Rosa
- 45- Nairton Teixeira Pantoja
- 46- Valdelino da Silva Corrêa
- 47- Benedito Santos da Silva
- 48- Manoel Tadeu Couto Sozinho
- 49- Luiz Marconi Gomes de Oliveira
- 50- Juliy Ferreira Alvarez
- 51- Lindalva Marroquin do Nascimento
- 52- Donata de Jesus Medeiros Nascimento
- 53- Rosemary da Cruz Corrêa
- 54- Benedita Miranda Girard
- 55- Maria Lúcia dos Santos-Costa
- 56- Maria de Nazaré Monteiro Damasceno
- 57- Iuzia Maria Negrão dos Santos
- 58- Maria Franciscana Gomes Antunes
- 59- Raimundo Almir Nascimento Batista
- 60- Clodoaldo Cardoso do Nascimento Filho
- 61- Walter Aniceto da Silva Santos
- 62- Claudionor Gomes Tavares
- 63- José Feliciano Martins
- 64- Luiz Ricardo Santana de Souza
- 65- João Figueiredo
- 66- Edilson Marinho Holles
- 67- Virgílio Pinheiro de Barros
- 68- Maria José Lopes da Silva
- 69- Altamira Martins da Silva
- 70- Marlene da Conceição Jaster
- 71- Eitelma Maria da Costa Magalhães
- 72- Angela Regina Moura da Costa
- 73- Elenita Carvalho Pinto
- 74- Vanda Lúcia Oliveira de Souza
- 75- Gercila Nazaré Amorim Lima
- 76- Paula Soares Barbosa
- 77- Sandra de Fátima Aires Marques
- 78- Luiz Dalmo Miranda
- 79- Cauby da Silva Fauris
- 80- Claudio Barroso Pereira
- 81- João Francisco Lopes Paz
- 82- Cimar Benedito Ribeiro da Costa
- 83- Orlando Rodrigues dos Santos
- 84- Venina Maria de Vasconcelos Cardoso
- 85- Maria Sebastiana de Fonseca
- 86- Suely Vieira Campos
- 87- Benedita Barbosa Mendes

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco.

OLÍMPIO TOSCANO
vi e datilografei.

G. Nº 11258

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

EDITAL Nº 118/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Pará e Presidente da 1ª Junta Eleitoral, constituída para apuração do pleito de 15-11-85, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos Delegados credenciados de Partidos Políticos que a 1ª Junta Eleitoral, cujos membros foram nomeados nos termos do artigo 36, parágrafo 1º do Código Eleitoral, será desdobrada em 4 (quatro) turmas, cada uma das quais terá como presidente um dos quatro vogais que compõem a Junta, sendo nomeados nos termos do artigo 38 do mesmo diploma legal, os cidadãos de notória idoneidade, abaixo relacionados, para atuarem como escrutinadores:

- 01- AFONSO JOSÉ LOBO PINHEIRO
- 02- BENEDITO NAZARENO FONSECA DA COSTA
- 03- EDNA DE FÁTIMA REZENDE MORAES
- 04- ELAINE CRISOSTOMO DE JESUS
- 05- FRANCISCO SERGIO DA SILVA ROCHA
- 06- IRECE DE NAZARETE MONTEIRO DE ARAUJO
- 07- JOÃO EVANGELISTA DE JESUS E SOUZA
- 08- JOÃO PINHEIRO TORRES
- 09- JOSÉ ALIRIO DA COSTA TAVARES
- 10- LUIZ PAULO VALENTE MARTINS
- 11- MARIA AUGUSTA SANTOS COUTINHO
- 12- MARIA BETANIA RUFINO ROCHA
- 13- MARIA DO CARMO ROCHA GOIANA
- 14- MARIA VITÓRIA SERRAFICO ASSIS DE CARVALHO
- 15- MARILOURDES DOS ANJOS TORRES
- 16- MARIZIA LIMA MUNHOZ
- 17- NELSON DA COSTA ROCHA
- 18- OLGA REGINA MORAES MENDES
- 19- RITA MARIA DE CASTRO GUILHON
- 20- SOTER OLIVEIRA SARQUIS

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco.

G. Nº 11258

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

EDITAL Nº 119/85
O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requererem SEGURIDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Raimundo Correa Pereira
- 02- Antonio Carlos Cardoso
- 03- Pedro Americo Teixeira
- 04- Osvaldo Costa de Vilhena
- 05- Ana Lucia Campos
- 06- Erondina dos Santos Monteiro
- 07- Celimar dos Reis Cardoso
- 08- Natair Sampaio Teixeira
- 09- Maria de Nazare Santos da Silva
- 10- Maria Souza
- 11- José Mauro Cardoso da Veiga
- 12- José Maria Avis dos Reis
- 13- Jorge Monteiro Cardoso
- 14- Walter dos Santos Fernandes
- 15- Reinaldo Leite Cunha
- 16- Antonio de Sousa Miranda
- 17- Elizabeth Lopes Teixeira
- 18- Izabel Venas da Silva
- 19- Maria Susli Pereira Carvalho
- 20- Sebastiana Barbosa Dias
- 21- Vera Lúcia Vieira dos Santos
- 22- Onete Araujo Diniz Hadade
- 23- Delza Maria de Souza Reis
- 24- Maria Creuza Costa de Abreu
- 25- Waldick Soriano Fonseca Ferraz
- 26- Ivaldo Conceição Barros
- 27- Érico Antezana de Souza
- 28- Luis Carlos Carrera Cardoso
- 29- Melquiades da Silva Fenha
- 30- Luiz Carlos Ferreira da Silva
- 31- Maria de Lourdes Melo Guimarães
- 32- Maria de Nazare Farias Amaral
- 33- Ana Dias Damasceno Lopes da Silva
- 34- Laura Márcia Martins Boulhosa
- 35- Ana Cristina de Jesus da Silva
- 36- Solange Maria Oliveira da Silva
- 37- Maria Iolanda Lima da Silva
- 38- Maria de Moraes Ramos Mavhado
- 39- Edna Matos dos Santos
- 40- Celeste Gama
- 41- Rose de Lima Maia da Costa
- 42- Generosa de Nazare Almeida Viana de Moura
- 43- Sonia Maria Barbosa da Silva
- 44- Caetano Sergio Serra
- 45- Candido Augusto Veloso Maués
- 46- Paulo Hidaka
- 47- Camil Abinader
- 48- Lourival Higino da Costa Serrão
- 49- William Cunha Fonseca
- 50- João da Cruz Lima Oliveira
- 51- Maria Lucidea Moraes
- 52- Conceição Fernandes da Silva
- 53- Normandia Coelho Rodrigues Machado
- 54- Ana Maria da Conceição Lobato
- 55- Suzana Maria Silva Abinader
- 56- Santana dos Santos Ribeiro
- 57- Milvana Santana Lima da Silva
- 58- Alex Nina de Oliveira
- 59- Mizael Rodrigues Pereira
- 60- Divaldo Cabral da Silva
- 61- Paulo Araujo da Silva
- 62- Guilherme dos Anjos Ferreira
- 63- Lourival Pires Garcia
- 64- Neuriomar Francisco
- 65- José Dilson Dias da Silva
- 66- Mario Everaldo Pereira Moutinho
- 67- Zacarias da Costa Magno
- 68- Lucivaldo Andrade dos Santos
- 69- Raimunda dos Santos Costa
- 70- Maria Elisabeth Barbosa da Silva
- 71- Beatriz Oliveira dos Santos
- 72- Maria do Amparo da Silva Souza
- 73- Maria Anisia Reges Fiel
- 74- Maria Sebastiana Coróvil
- 75- Rosiany do Socorro Alves de Souza
- 76- Maria de Fátima Soares Serra
- 77- Estelina Melo Pontes
- 78- José Guilherme Coimbra de Souza
- 79- Carlos Alberto Ferreira de Jesus
- 80- Americo Ferreira Pinto
- 81- Adonias Pinto Pereira
- 82- Raimundo Nazareno dos Santos Chaves

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco.

[Assinatura]
OLIVHEIO ROSCANO
lografeiro.

G. Nº 11258 JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Z
Belém - Pará

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. LEON CORREIA BOULLIET, Prefeito Municipal de AVEIRO, de que no dia 29 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 60.835, referente a prescrição de contas do Convênio nº 349/84, firmado com a SEPLAN.

Belém, 18 de outubro de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

ACORDÃO Nº 14.160

(Processo nº 62.935)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através do ofício nº 623/85, de 27 de junho de 1985, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 811, de 25 de junho de 1985 que:

I - Retifica os proventos de PAULA SARMENTO OLIVEIRA, aposentado no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Santarém, fixados na Portaria nº 171, de 09 de julho de 1983/SEAD, sob o Acórdão nº 12.801, de 22 de março de 1983/TCE, passando a perceber Cr\$ 1.606.500 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E SEIS MIL, E QUINHENTOS CRUZEIROS), assim discriminados:
Vencimento Integral (Dec. nº 3835/85) Cr\$ 350.000
Grat. de Função de Direção (240 hs x Cr\$ 3.500) Lei nº 4807/78 Cr\$ 840.000
Adicional 35% Cr\$ 416.500
Provento Mensal Cr\$ 1.606.500

II - Autoriza o pagamento da diferença de Proventos a contar de 05.02.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, recomendando a Secretaria de Estado de Administração que proceda a necessária atualização aos novos níveis de vencimento do funcionalismo público estadual.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACORDÃO Nº 14.161

(Processos nºs: 63.418, 63.349, 63.343, 63.387, 63.388 e 63.105)

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registros de atos abaixo identificados:

Processo nº 63.418 - Portaria nº 1082, de 22 de agosto de 1985, que Aposenta ISAUARA BAHIA MEIRELES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Mocajuba, de acordo com os arts. 110, item III, art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 466.368 (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 269.736
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.213/83) Cr\$ 63.384
Adicional 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 133.248
Provento Mensal Cr\$ 466.368

Processo nº 63.349 - Portaria nº 1003, de 13 de agosto de 1985, que aposenta IRACILDA NASCIMENTO SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capangama, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 99 da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 69 do Dec. nº 3215/84 e art. 99 do Dec. 3731/85, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela "Caput" da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.851.606 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SEIS CRUZEIROS), assim discriminados:
Vencimento Integral Cr\$ 370.935
Salário-Aula (140 hs x Cr\$ 3.709) Cr\$ 519.260
Grat. de Nivel Sup. 60% (§ 4º do art. 99 da Lei nº 5020/82, comb. c/ o art. 69 do Dec. nº 3215/84 e art. 99 do Dec. nº 3731/85) Cr\$ 534.117

Adicional 30% (art. 145 "caput" da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 427.294

Provento Mensal Cr\$ 1.851.606;

Processo nº 63.343 - Portaria nº 1016, de 08 de agosto de 1985, que aposenta RAIMUNDA ALVES DE BARROS, na função de Servente Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Miguel do Guamá, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 433.056 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 174.960
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.213/85) Cr\$ 158.160

Adicional 30% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 99.936

Provento Mensal Cr\$ 433.056

Processo nº 63.387 - Portaria nº 1037, de 15 de agosto de 1985, que aposenta DEUSERITA DOS SANTOS NEGRÃO, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 466.368 (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 192.043
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.312/85) Cr\$ 141.077

Adicional 40% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, comb. com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 133.248

Provento Mensal Cr\$ 466.368

Processo nº 63.388 - Portaria nº 1038, de 15 de agosto de 1985, que: I - Retifica os proventos de JONAS MARTINS, aposentado no cargo de Perito Policial, Código GEP-PC-704.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados na Portaria nº 726, de 24.08.81, sob o Acórdão nº 12.150, de 15.12.81/TCE, passando a perceber Cr\$ 1.044.688 (HUM MILHÃO, QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 407.286
Risco de Vida 40% Cr\$ 162.914

Grat. de Função Policial-50% (art. 29 da Lei nº 4936/80 e art. 19 do Dec. nº 2727/83) Cr\$ 203.643
Adicional 35% Cr\$ 270.845

Provento Mensal Cr\$ 1.044.688

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 19.12.84;

Processo nº 63.105 - Portaria nº 0903, de 09 de julho de 1985, que: I - Retifica os proventos de YOLANDA PEREIRA DA SILVA, aposentada no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Portaria nº 551, de 24.06.81, sob o Acórdão nº 11.857, de 21.08.81/TCE, passando a perceber Cr\$ 1.936.179 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E NOVE CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 370.935
Salário-Aula (125 hs x Cr\$ 3.709) Cr\$ 463.625

Grat. de Nivel Superior 60% (§ 4º do art. 99 da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 69 do Dec. nº 3215/84 e art. 99 do Decreto nº 3731/85) Cr\$ 500.736
Adicional 45% Cr\$ 600.883

Provento Mensal Cr\$ 1.936.179

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 01.03.82., como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 06 (seis) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração:

I - Atualizar os valores dos proventos face ao aumento concedido pelo Governo do Estado a partir de 19 de setembro de 1985; e

II - Corrigir o valor da gratificação de nível superior de IRACILDA NASCIMENTO SILVA e YOLANDA PEREIRA DA SILVA, devido o acréscimo da mesma em 20% (vinte por cento), pelo Decreto nº 3.958, de 16.09.85.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACORDÃO Nº 14.162

(Processo nº 61.694)

Requerente: CEL. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA, Chefe da CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.247.637,483 (TRES BILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRES CRUZEIROS) recebida no exercício de 1984, de responsabilidade do CEL.FM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA, Chefe Militar.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.163

(Processo nº 60.196)

Requerente: Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, Prefeito Municipal de CASTANHAL

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de CASTANHAL, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de CASTANHAL, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 42.800.000 (QUARENTA E DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através de Convênio nº 094/84 firmado com a SEPLAN para fazer face às despesas com o Projeto "Melhoria do Sistema de Coleta de Lixo Domiciliar, Hospitalar e Público do Distrito Sede" no citado município de responsabilidade do Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.164

(Processo nº 61.611)

Requerente: Dr. JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, exercício financeiro de 1984.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, de responsabilidade do Dr. JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO, Secretário, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.668.418,188 (TRES BILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E OITENTA E OITO CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através de Convênios firmados com a SEPLAN, da qual o saldo de Cr\$ 401.094.696 (QUATROCENTOS E UM MILHÕES, NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS), que se encontra retido na citada Secretaria, passa para 1985, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.165

(Processo nº 62.777)

Requerente: Sr. EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI, relativamente ao emprego da im-

portância de Cr\$ 8.000.000 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através de Convênio nº 198/84 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de ponte de madeira na Vila de Janipapó", no citado município, de responsabilidade do Sr. EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.166

(Processo nº 61.655)

Requerente: ELCIONE ZANLUTH BARBALHO, Presidente da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO, referente ao exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO, de responsabilidade da Sra. ELCIONE ZANLUTH BARBALHO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 313.745.977 (TREZENTOS E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS), recebida no exercício de 1984, da qual o saldo de Cr\$ 192.918.885 (CENTO E NOVENTA E DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E DEZ MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS) passa para 1985, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.167

(Processos nºs. 63.250 e 63.305)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 63.250 - GUIOMAR GOMES DO NASCIMENTO, cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capanema, nos termos da Portaria 0990, de 02 de agosto de 1985, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com arts. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85, art. 37 § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.922.821 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITO CENTOS E VINTE E UM CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 370.935
Salário-Aula (140 hs x Cr\$ 3.709)	Cr\$ 519.260
Grat. Nível Sup. 60% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. com arts. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85)	Cr\$ 534.117
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 498.509
Provento Mensal	Cr\$ 1.922.821

Processo nº 63.305 - LICETE LEMOS PEREIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal, nos termos da Portaria nº 0993, de 06 de agosto de 1985, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com os arts. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.922.821 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E UM CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 370.935
Salário-Aula (140 hs x Cr\$ 3.709)	Cr\$ 519.260
Grat. Nível Sup. 60% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. com os arts. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85)	Cr\$ 534.117
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 498.509
Proventos Mensais	Cr\$ 1.922.821

Processo nº 63.099 - ICIETE LEMOS PEREIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal, nos termos da Portaria nº 0993, de 06 de agosto de 1985, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com os arts. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.922.821 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E UM CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 370.935
Salário-Aula (140 hs x Cr\$ 3.709)	Cr\$ 519.260
Grat. Nível Sup. 60% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. com os arts. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85)	Cr\$ 534.117
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 498.509
Proventos Mensais	Cr\$ 1.922.821

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder (02) dois registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a atualização dos proventos, face ao aumento de funcionalis-

mo público estadual a partir de 19.09.85, bem como a correção do valor da gratificação de nível superior em virtude do aumento concedido em 20% (Decreto nº 3.958, de 16.09.85), a aposentada GUIOMAR GOMES DO NASCIMENTO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.168

(Processos nºs. 63.098, 63.101 e 63.099)

Assunto: Retificação de Proventos

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam das retificações de proventos de magistrados, como abaixo se demonstra:

Processo nº 63.098 - I - Retificar os proventos de SILVIO HALL DE MOURA, aposentado no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, fixados no Decreto datado de 23.04.79, sob o Acórdão nº 10.805, de 27.04.79/TCE, nos termos do Decreto datado de 09 de julho de 1985, passando a perceber Cr\$ 15.225.210 (QUINZE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E DEZ CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 2.252.250
Representação 100%	Cr\$ 2.252.250
Grat. de Representação - 30%	
(§ único do art. 5º da Lei nº 5214/85)	Cr\$ 1.351.350
Adicional 160%	Cr\$ 9.369.360
Provento Mensal	Cr\$ 15.225.210

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 06.05.85.

Processo nº 63.101 - I - Retificar os proventos de ROBERTO CARDOSO FREIRE DA SILVA, aposentado no cargo de Desembargador, fixados no Decreto datado de 06.03.68, sob o Acórdão nº 6.763, de 15.03.68/TCE, nos termos do Decreto datado de 09 de julho de 85, passando a perceber Cr\$ 21.520.248 (VINTE E UM MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 2.252.250
Representação 100%	Cr\$ 2.252.250
Grat. de Rep. 25% (Lei nº 5.214, de 19.04.85)	Cr\$ 1.126.125
Adicional 145%	Cr\$ 8.164.406
Art. 162 da Lei nº 749/53- 20%	Cr\$ 2.759.006
Lei nº 2516/62- 30%	Cr\$ 4.966.211
Provento Mensal	Cr\$ 21.520.248

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 25.04.85.

Processo nº 63.099 - I - Retificar os proventos de DELIVAL DE SOUZA NOBRE, aposentado no cargo de Desembargador, fixados no Decreto datado de 06.03.68 sob o Acórdão nº 6.763, de 15.03.68/TCE, nos termos do Decreto datado de 09 de julho de 1985, passando a perceber Cr\$ 21.520.248 (VINTE E UM MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 2.252.250
Representação 100%	Cr\$ 2.252.250
Grat. de Rep. 25% (Lei nº 5.214, de 19.04.85)	Cr\$ 1.126.125
Adicional 145%	Cr\$ 8.164.406
Art. 162 da Lei nº 749/53-20%	Cr\$ 2.759.006
Lei nº 2.516/62- 30%	Cr\$ 4.966.211
Provento Mensal	Cr\$ 21.520.248

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 24.04.85; como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (3) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a atualização dos proventos dos interessados, aos novos níveis de vencimentos da Magistratura Estadual, entendendo, que, a incorporação das vantagens é devida a partir da data da vigência da Lei nº 5162/84, reconhecendo aos interessados o direito de pleitearem o pagamento das diferenças pertinentes.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.169

(Processo nº 63.097)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através do ofício nº 0699/85, de 15.07.85, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto datado de 09 de julho de 1985, que:

I - Ratifica os proventos de JAIR GUIMARÃES, aposentado em cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cametá, fixados no Decreto datado de 31.08.84, sob o Acórdão nº 5.233, de 06.10.84/TCE, passando a perceber Cr\$ 7.503,125 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E CINCO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 1.225.000
Representação 100%	Cr\$ 1.225.000
Gratificação de Representação	Cr\$ 612.500
25% (art. 4º da Lei nº 5214/85)	Cr\$ 4.440.625
Adicional 145%	Cr\$ 7.503,125
Provento Mensal	Cr\$ 7.503,125

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 11.01.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, reconhecendo ao interessado o direito de pleitear a incorporação da vantagem a partir da data da vigência da Lei nº 5.162/84, bem como recomendar a Secretaria de Estado de Administração, a necessária atualização dos proventos aos novos níveis de vencimentos da Magistratura Estadual.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR
EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.170
(Processo nº 62.538)

Assunto: Retificação de Proventos
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 391, de 03.09.85, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0526, de 02 de maio de 1985 que: I - Ratifica os proventos HILZA CARDOSO FERREIRA BÓGA, aposentada no cargo de Professor de Ensino de 19 grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Vera Simplício" da Secretaria de Estado de Educação, fixados na Portaria nº 0253, de 13.10.78/SEJU, sob o Acórdão nº 10.597, de 14.11.78/TCE, passando a perceber Cr\$ 1.278.142 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral (Prof. EP-3)	Cr\$ 268.559
Grat. de Função de Direção (240 hs x Cr\$ 2.685) art.164 da Lei nº 749/53.	Cr\$ 644.400
Adicional 40%	Cr\$ 365.183
Provento Mensal	Cr\$ 1.278.142

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 25.01.85; como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a atualização do cálculo dos proventos, incluindo a parcela correspondente à gratificação de função pelo exercício do cargo de Secretária e Diretora de Escola, exercido ininterruptamente por mais de 10 anos e 2 meses, devendo a gratificação de função corresponder ao cargo de maior padrão, ou seja, Diretora com 240 horas-aula.

II - Recomendar à Secretaria de Estado de Educação, que ao instruir processos que contenham aposentadorias de funcionários que exerçam cargos, em comissão, de Direção ou Chefia, junte cópias das Portarias mencionadas nos atestados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.723
(Processos nºs 63.298, 63.108, 63.193, 63.132 e 62.803).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de setembro de 1985.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator, nos processos acima enumerados;

R E S O L V E:
UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastramentos:

Processo nº 63.298 - Convênio nº 281/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, para fazer face às despesas com a "Situação de Emergência ocasionada pela obstrução do Transporte Marítimo, nascente do Rio Arari", no citado município;

Processo nº 63.108 - Contrato celebrado entre o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e AVELINO TAVARES DE SOUZA E SILVA, para prestar serviços de

Assessoramento Técnico para a referida Autarquia, durante a construção da sua sede própria, à Rodovia Augusto Montenegro no Centro Administrativo do Estado;

Processo nº 63.193 - Convênio nº 260/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Praça", no referido município;

Processo nº 63.132 - Termo Aditivo nº 001/85 ao Contrato nº 104/84 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e as Empresas SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A e CGEE ALSTHOM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para implantação do Sistema de Transmissão da Região Sudeste do Estado do Pará; e

Processo nº 62.803 - Convênio nº 189/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO CASTELO BRANCO, para fazer face às despesas com "Melhorias Físicas" do citado Conjunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR
EVA ANDERSEN PINHEIRO

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.724
(Processo nº 63.138)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de setembro de 1985.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA-Relator, nos seguintes termos:

"Cuida o processo do pedido de cadastro para o Termo Aditivo ao Contrato de trabalho firmado pelo T.J.E.com Pedro Elzaman de Lima Bittencourt.

A douta Procuradoria examinando a matéria exarou o parecer de fls. 12, deste teor: "O aditivo em exame foi firmado após o termo final do contrato aditado, razão pela qual não pode produzir os efeitos jurídicos que pretende.

Face ao exposto, opinamos pelo não cadastramento, cientificados os interessados para as providências cabíveis".

Nestas condições adotamos o Parecer da D. Procuradoria para negar o cadastro solicitado".

R E S O L V E:
UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. PEDRO ELZAMAN DE LIMA BITTENCOURT, para exercer a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo PJ.AJ.08 no período de 19-01 a 31.12.85.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR
EVA ANDERSEN PINHEIRO

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.725

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de setembro de 1985, considerando a proposta apresentada pelo Exmº Sr. Conselheiro Presidente e constante da Ata nº 2.839.

R E S O L V E:
APROVAR a estruturação dos cargos de provimento efetivo e em comissão proposta pela Presidência, conforme consta da Ata nº 2.839.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Reg.nº11133

RESOLUÇÃO Nº 10.726
(Processo nº 61.625)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de setembro de 1985.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exmª Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Relatora nos seguintes termos:

"Os autos dizem respeito a termo aditivo de re-ratificação do contrato celebrado entre o DER e a firma ECCIR S/A, objetivando re-ratificar a cláusula VI do contrato original, celebrado em 20.10.83. A alteração determina que os serviços deverão estar totalmente concluídos no prazo de 120 dias corridos e contados a partir da data da expedição da primeira ordem de serviço.

A ordem de serviço não acompanhou o termo aditivo e nem o contrato original, impossibilitando a contagem do prazo e vá-

rias diligências foram determinadas pedindo providências nesse sentido, porém sem resultado.

Como consequência, a douta Procuradoria assim se manifestou: (fls. 26) Proc. 61.625

Diante da impossibilidade de ser apurada a vigência contratual e, consequentemente, a legalidade do Termo Aditivo,

opinamos pela não concessão do cadastramento solicitado. Belém, 19.08.85 a) Dr. HILDEBERTO BITAR SUBPROCURADOR."

Ao recebermos o processo para despacho, pedimos a seguinte diligência: (fls. 27)

"Ao DT Para informar se este contrato e seu termo aditivo integram a prestação de contas do DER/PA, pertinente ao exercício de 1983, ou como Restos a Pagar em 1984, já que a verba que lhe dá cobertura é relativa ao exercício de 1983. Indique ainda se as contas pertinentes foram examinadas pelo DT, e se obtiveram parecer favorável."

O Departamento Técnico assim se manifestou: (fls. 28)

"Ao Dep. Técnico Em cumprimento ao respeitável despacho de V. Exa. Conselheira Relatora, cabe-nos prestar a seguinte informação.

1- Reexaminando a prestação de contas de 1983, constatamos que houve gastos no valor de Cr\$ 363.982.079,17 relacionados ao contrato nº 08/83.

2- O valor do referido instrumento foi previsto em Cr\$ 427.417.220, que deduzindo sua despesa de 1983, restou um saldo de Cr\$ 63.435.140,83.

3- No exercício de 1984, através do processo nº 62.553 verificamos a existência de ressarcimento de Restos a Pagar na importância de Cr\$ 262.927.154,44 (19 e 2º trimestre) alusiva ao contrato em questão.

4- Com relação a prestação de contas de 1983 (Processo nº 59.226) foi julgada e aprovada, conforme Acórdão nº 13.569."

É o Relatório.

Pelo acima exposto verifica-se que o cadastro deste termo aditivo perdeu a finalidade, já estando inclusive julgadas e aprovadas despesas pertinentes ao mesmo no valor de Cr\$ 363.982.079,17. Isto posto, deverá este processo ser anexado à prestação de contas do DER exercício de 1984 para verificação de gastos processados em Restos a Pagar".

R E S O L V E:
UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 61.625 que trata de cadastro do Termo Aditivo de Re-Ratificação PG-04/83 ao Contrato PG-08/83 celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ e a firma ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E ROBOVIÁRIAS S/A., para execução de serviços na Rodovia PA-151, trecho Igarapé-Miri/Km 49, ao da respectiva prestação de contas para verificação de gastos processados em Restos a Pagar, todos nos termos do despacho da Exmª Srª Conselheira Relatora, antes transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.727

(Processos nºs 61.353, 61.984, 61.985, 61.986, 62.143, 63.288, 62.497, 62.511, 63.004, 63.071, 63.134, 63.297, 63.122, 63.183, 63.187, 63.254, 63.260, 63.261, 63.318, 62.647, 63.265, 63.140, 63.321, 63.296, 63.316, 63.323 e 63.324).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de setembro de 1985.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

R E S O L V E:
UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastramentos:

Processo nº 61.353 - Contrato e seu Termo Aditivo, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. SHEILA NAZARÉ LIMA HENRIQUES SANTIAGOS, para desempenhar a função de Bibliotecária, neste Tribunal - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 61.984 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO e a Sra. BENEDITA LEÃO MAGALHÃES, para exercer a função de Auxiliar Judicial no referido Órgão- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 61.985 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO e a Sra. LIA REGINA VASCONCELOS LEITÃO, para desempe-

nhar a função de Auxiliar Judiciário no referido Órgão - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 61.986 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO e a Sra. WANDA DE SOUZA BATISTA, para exercer a função de Auxiliar de Portaria, no referido Órgão - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 62.143 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. GEMINIANO PIEDADE FARIAS, para desempenhar a Atividade Judiciária-Administrativa, neste Tribunal - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.288 - Termo Aditivo nº 030/85 ao Contrato nº 059/84 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e o Sr. BENEDICTO ANTONIO COTA GUIMARÃES-AGÊNCIA TAPAJÓS, para a prestação de serviços de guarda e vigilância nas unidades patrimoniais da referida Empresa, localizadas na área denominada de "Grande Belém" e no interior do Estado integrantes dos Regionais - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 62.497 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. EDNA MONTEIRO FARIAS, para desempenhar a função Atividade Judiciária-Administrativa - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 62.511 - Termo Aditivo ao Convênio nº 259/84 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação do Sistema de Antena Parabólica, para a localidade de Repartimento, no município de Tucuruí - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 63.004 - Termo Aditivo ao Convênio nº 5.037-7/71 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, para prestação de serviços de processamento de dados, relativo à execução do Sistema Notas Fiscais dos Produtores - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo 63.071 - Convênio nº 235/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, para aquisição de veículos para atender ao projeto de Implantação de Lotes Urbanizados - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 63.134 - Contrato nº 088/85 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a CONSTRUTORA MIRANDA SOBRINHO LTDA., para execução das obras gerais nas novas instalações do Departamento Comercial de Distribuição-OC-D-Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 63.297 - Convênio nº 267/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, para execução do projeto "Perfil Global da Educação" - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 63.122 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a Firma M.L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., para execução dos serviços de segurança e vigilância no prédio da referida Secretaria - Relator Conselheiro EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.183 - Convênio nº 248/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL como Gestora do FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ-FUNDEPARÁ e a SEPLAN, para a execução do projeto "Elaboração de Mapa Cartográfico do Estado do Pará" - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.187 - Convênio nº 253/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o CENTRO COMUNITÁRIO BRASILENSE para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro a referida entidade" - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.254 - Convênio nº 231/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, para despesas com o projeto "Obras do Sistema Viário", do referido Município - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.260 - Convênio nº 269/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUÍ, para as despesas com o projeto "Implantação do Sistema de Energia Elétrica, da localidade de São Lourenço", no referido Município - Relator Conselheiro EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.261 - Convênio nº 270/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL OBIDENSE, para as despesas com o projeto "Auxílio Financeiro a referida Associação" - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 63.318 - Convênio nº 287/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio a Programação de Verão", do referido município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 62.647 - Convênio e seu Termo Aditivo celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, para fazer face às despesas com a atividade de "Fiscalização Intensiva do Policiamento de Trânsito", neste Estado - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 63.265 - Convênio nº 274/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, para as despesas com o projeto "Melhoramento do Sistema Viário", do referido Município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 63.140 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. LEVI PACHECO GUSMÃO, para desempenhar

a função de Atividade Judiciária-Administrativa, no referido Órgão - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 63.321 - Convênio nº 296/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro a referida Prefeitura", Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 63.296 - Convênio nº 265/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO, destinado a "Recuperação e Reaparelhamento do prédio da PARATUR" - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.316 - Convênio nº 283/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, destinado ao projeto "Serra Norte/Carajás" - Relator Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.323 - Convênio nº 298/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PALESTINA, para fazer face às despesas com o projeto "Treinamento de Formação de Lideranças da referida Associação", no Município de São João do Araguaia - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.324 - Convênio nº 299/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPI-TÃO POÇO, para fazer face às despesas com o projeto "Obras de Infra-estrutura Urbana", no referido Município - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza * da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 13º Promotor de Justiça, foi denunciado AIDMIR BRAZ DO NASCIMENTO, cearense, casado, Sarimboreno residente na Av. Conselheiro Furtado nº 480 apto 1.101 * como incurso nas penas do art. 171 § 2º inc. VI * do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedie-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 22 de novembro de 1985, às 8.30 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 25 de setembro de 1985
Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã datilografai e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 5ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 11º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado JOSÉ MARIA DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista residente na Trav. Auriti nº 3218 - Marco - como incurso nas penas do art. 155 § 4º incisos I e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedie-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 22 de novembro de 1985, às 8.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 25 de setembro de 1985
Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã datilografai e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

EDITAL

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 11º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado JOÃO MARCELO RODRIGUES NASCIMENTO, brasileiro, solteiro residente na Trav. de Broves nº 532 - como incurso nas penas do art. 171 § 2º inc. 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedie-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 25 de novembro de 1985, às 8.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 25 de setembro de 1985
Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã datilografai e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte
Juíza da 5ª Vara Penal.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 050/A-85 DE 1º DE OUTUBRO DE 1985

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores 1º Sgt PM PEDRO OLÍMPIO PAES DA CUNHA 3º Sgt PM RAIMUNDO ELY DOS SANTOS NASCIMENTO e EDILSON JOSÉ LISBOA AGRASSAR, para sob a presidência do primeiro com porem a Comissão de Licitação que ficará encarregada de licitar preços para execução do serviço de pintura da fachada, pintura de barras internas e externas, sistema de iluminação, instalação de projetores do estacionamento e instalação de toldos em chapa de aço, no Hangar de propriedade do Governo do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 1º de outubro de 1985.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - Cel PM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(G. Reg. nº 11.265)

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA MACIEL DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, JUÍZA DE DIREITO, EM EXERCÍCIO PELA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente CITAR a sra. MARIA MACIEL DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responder os termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO, com base no art. 40 § 3º da Lei 6.515, de 26.12.77, requerido por PEDRO PIERRE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, funcionario publico estadual, residente e domiciliado nesta cidade na Trav. WE-73 - Casa nº1241 - Cidade Nova VI, para que dentro do prazo legal conteste, querendo, a presente ação, sob pena de revelia, ficando certo que não contestada a ação, se presumirão aceitos pela Re, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor, cujo prazo para a contestação fluíra a partir da data designada para a audiência de conciliação previa. - (1º DESPACHO) - Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 09 de agosto, às 9 horas, para a audiência de conciliação previa. Cite-se a Re, para a sua comparecer, ficando ciente de que fluíra a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se, inclusive o M.P. Belém-Pa., 09 de maio de 1985. - (2º DESPACHO) - Defiro o pedido de fl.11. Renovem-se as diligências para 25 de novembro vindouro, às 10h. Em, 13.08.85. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza da Direito da 14ª. Vara Cível da Capital. - (3º DESPACHO) - O prazo do edital deve ser de 20 dias, devendo o autor juntar aos autos cartidões de nascimento de suas filhas com sua esposa. Belém, 17.10.85. (a) Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza de Direito, em exercício pela 14ª. Vara Cível da Capital. E, para que a interessada não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Juiz de Direito, Escrivão do 14º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA - Juíza de Direito, em exercício pela 14ª. Vara Cível da Capital. G.Nº 11261

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS-VALE VEIÇA- 1º OFÍCIO.

Faço saber por este EDITAL a Louralber Pereira Monteiro, Françoise Sabarense, Antonio Julio de Lima Raposo, Aliria Maia Brasil, Agro Indl Matogrosso/Oldemar Seifert (Aval), Ricardo Seifert (Aval), A.S. Costa, Luara Edizia Mendonça Ribeiro, Pedro Paulo Braga Moura, Dilton de Mota Santiago, Bernardino da Costa e Silva Filho, Raimunda Nonata Leão Lopes, Cnelim Rodrigues de Moraes, Walter Antonio Martins Rocha, Luiz Francisco Lemos Maia, Teixeira e Silva, Jose Julio Gonçalves Pinheiro, J M A Abdlnor, Cosmo Ferreira / Oliveira, V R Fernandes, F L Costa, Naylor Gomes Pereira, Jose Arnaldo dos Santos, Souza Com. de Estiva/Fer. Ltda, Transcoral Transp. Comb. Reg. Amaz., Dirson Medeiros da Silva, Sebastião Soares de Lima, Maria de Oliveira Vieira, Raimunda Reis Lima Tavares, Tapa de Constr. Com. Ind., Dilton Cesar Ferreira, D. Silva / Cardoso, Distr. Generoso Alim. Suassuna, Edelsila Maria lhp Cardin, Jonatas Sales Figueira, Dicart Com. Rep., Manoel Resende, Pro Solos Proj. de Calculos e Fund., Eduardo Antonio Pailache Vasconcelos, IRE FORM APRE sentadas em seu cartorio e sua Aristides Lobo-468, da parte de Cia. Bandeirantes CFI, Bco. Frances Bras, Finasa, Bco. Estado do Pará, Gonçalves Araujo e Cia, Vauxig, Bco. Nacional, Ind. Comp. Tec Life da Amaz., Bco. Safra, Bradesco, Bco Brasil, Bco. Itau, Ind Anunc Bigno

Irmãos, Banco da Amazonia, Mercapaulo, Bco. Progresso, Bco Auxiliar S/A, Barroto, para apontamentos protestos, por falta de pagtos., Oito (8) N/Promiss., Quatro (4) Is. Cambio, Uma (1) Tripl., e Vinte sete (27) dupls. de contas mercantis, Nos Valores de Cr\$2.911.325/-CR\$ 2.000.000/811.467/6.618.924/5.000.000/1.095.600/// 2.121.417/175.016/161.929/106.148/19.779/32.718/// 149.999/1.930.400/683.500/200.000/656.000/634.240/ 2.209.501/2.168.394/536.962/450.646/207.620/9.897/ 4.835.000/115.735/1.925.000/259.250/5.000.000/-CR\$ 227.526/1.875.000/667.000/22.685.320/20.879/63.236/ 1.173.360/226.142/1.394.021/10.880.500/2.758.120/// Vencimentos Varios, por V.Ss. não pagas, a favor de // Cia. Bandeirantes CFI, CCA- Constr Civis Amaz., Finasa Bco. Estado do Pará, Gonçalves Araujo e Cia, Verig, Bco Nacional, Ind. Comp. Neo Life, Bermasa, Paulo Oliveira/ Carvalho, Reg. cap. Lider, Marisol S/A, Braçimotos, Cia. // Bras. Petroleo, Sodocsa Ltda, Integral Com Serv., Sharp S/A, Ind Anunc Bisco Irmãos, Expresso Amaz. Ltda., Belauto, Imperio Ind Com Rep, Flami Ind Com Metais, Ca jubraz, Amazon Modal Transp., Maqcenter, GEP- Ind Com. Confecç., Tendência Mat Constr., Distr. Nobre, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão // por que não pagam as ditas N/promissórias, Letras // de cambio, a triplicata e as duplicatas de contas // Mercantis, ficando V.Ss cientes desde já de que os //

protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-PA 22 de Outubro de 1985
(A) ISA VEIGA DE M CORREA
OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS 1º OFICIO.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Pelo presente edital, convoco todos os Contabilistas registrados neste Conselho para a eleição que se realizará no dia 07 de novembro de 1985, das 9:00 às 17:00 horas perante as Mesas Eleitorais designadas, que funcionarão nos seguintes locais:

Mesa Eleitoral nº I - Centro de Atividades do SESC, sito à Rua Senador Manoel Barata nº 1873 - Contabilistas registrados sob os nºs 001 a 2.500.

Mesa Eleitoral nº II - Sede do CRC do Pará, à Av. Presidente Vargas, 640, 5º andar, receberá apenas votos por correspondência.

Mesa Eleitoral nº III - Centro de Atividades do SESC, sito à Rua Senador Manoel Barata nº 1873 - Contabilistas registrados sob os nºs 2.501 a 3.500.

Mesa Eleitoral nº IV - Centro de Atividades do SESC, sito à Rua Senador Manoel Barata, nº 1873 - Contabilistas registrados sob os nºs 3.501 a 4.200.

Mesa Eleitoral nº V - Centro de Atividades do SESC, sito à Rua Senador Manoel Barata nº 1873 - Contabilistas registrados sob os nºs 4.201 a 4.800.

Mesa Eleitoral nº VI - Centro de Atividades do SESC, sito à Rua Senador Manoel Barata nº 1873 - Contabilistas registrados sob os nºs 4.801 a 5.300.

Mesa Eleitoral nº VII - Centro de Atividades do SESC, sito à Rua Senador Manoel Barata nº 1873 - Contabilistas registrados sob os nºs 5.301 em diante e Contabilistas com registros transferidos.

Mesa Eleitoral nº VIII - Delegacia do CRC-PA, no Ter. ritório Federal do Amapá, sito à Rua General Gurjão, 172.

Mesa Eleitoral nº IX - Delegacia do CRC-PA, na Cidade de Santarém, no Centro de Treinamento do SENAC, sito à Av. Rui Barbosa nº 1007, naquela Cidade.

As vagas a preencher são 12 (06 efetivos e 06 suplentes), sendo 08 Contadores e 04 Técnicos em Contabilidade. As chapas inscritas são as seguintes:

CHAPA Nº 01

PARA MEMBROS EFETIVOS

CONTADOR - PEDRO FERREIRA SANTANA Reg. CRC-PA. 1904
CONTADOR - FERNANDO AUGUSTO DA COSTA SILVA Reg. CRC-PA. 3537
CONTADOR - ANLYD SÉRIO FRANÇA Reg. CRC-PA. 1663
CONTADOR - MANOEL SANTOS DE SOUZA Reg. CRC-PA. 2131
T. CONT. - CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES Reg. CRC-PA. 3070
T. CONT. - SÔNIA MARIA LOBO DE ASSUNÇÃO Reg. CRC-PA. 3287

PARA MEMBROS SUPLENTE

CONTADOR - JACYARA TAVARES PEREIRA Reg. CRC-PA. 3041
CONTADOR - BENEDITO SEVERO FARIAS Reg. CRC-PA. 2546
CONTADOR - ARTUR RODRIGUES DE SOUZA Reg. CRC-PA. 3208
CONTADOR - LOURIVAL FERREIRA DE SOUZA Reg. CRC-PA. 2036
T. CONT. - JOSÉ GERALDO DIAS BORDALO Reg. CRC-PA. 2518
T. CONT. - MILTON AGOSTINHO LINHARES BASTOS Reg. CRC-PA. 1129

CHAPA Nº 02

PARA MEMBROS EFETIVOS

CONTADOR - JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES Reg. CRC-PA. 2460
CONTADOR - VIVALDO HITOSHI HARADA Reg. CRC-PA. 2868
CONTADOR - KLEBER MARILUZ DA SILVA Reg. CRC-PA. 2470
CONTADOR - TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO Reg. CRC-PA. 2671
T. CONT. - JOAQUIM LINA DAS NEVES Reg. CRC-PA. 3732
T. CONT. - MANOEL DE SOUZA CARDOZO Reg. CRC-PA. 2457

SERRARIA MARAJOARA S/A-INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO
C.G.C. MF Nº 05.458.120/0001-50

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO NÚMERO DE ARQUIVAMENTO NA JUCEPA DA 15ª AGE, REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 1985

Retificamos o número do arquivamento da Ata da 15ª Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 12 de Junho de 1985, arquivada na Jucepa sob nº

PARA MEMBROS SUPLENTE

CONTADOR - JOSÉ CAUBI GLUCK PAUL Reg. CRC-PA. 3453
CONTADOR - RAIMUNDO OLIVEIRA PACHECO Reg. CRC-PA. 1567
CONTADOR - ANTONIO CARLOS MALCHER FREIRE Reg. CRC-PA. 2264
CONTADOR - MIGUEL WANDERLEY DA SILVA Reg. CRC-PA. 3425
T. CONT. - RAIMUNDO LEOPOLDINO DE CARVALHO Reg. CRC-PA. 2613
T. CONT. - FRANCISCO RAUL DIAS PALHA Reg. CRC-PA. 2499

O voto é obrigatório e no ato de votar o Contabilista deverá apresentar a carteira profissional e a prova de quitação da anuidade do exercício, não sendo aceito o cartão termoplástico. Não será admitido o voto de contabilista portador de registro provisório.

Ao Contabilista que deixar de votar, sem causa justificada, será aplicada pena de multa no valor correspondente a uma anuidade.

Será admitido o voto por correspondência nas cidades onde não funcionar Mesa Eleitoral, observadas as seguintes normas: o eleitor usará cédula da chapa de sua preferência, ou, na falta desta, datilografará o número a ela correspondente, em papel branco sem marca, colocando-a em sobrecarta comum opaca. Esta sobrecarta, depois de fechada, será colocada dentro de outra maior, em cujo verso deverá constar o nome por extenso, em letra de forma, assinatura, o número de registro no CRC e endereço. Finalmente a sobrecarta maior será remetida ao CRC, sob postagem registrada.

Nos locais onde, havendo Delegacia, não tenha sido instalada Mesa Eleitoral, os votos por correspondência poderão ser entregues, contra protocolo numerado, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do pleito, ao Delegado, que se incumbirá de remetê-los ao CRC.

Belém, 23 de outubro de 1985

JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES
Presidente

(T. n. 05955, Reg. n. 16.089, Dia. 24.10.85)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

CONTRATANTE: EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATADA: IPASEP
LINK DA AMAZÔNIA - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: O presente instrumento partiu lar de Contrato de Obras de melhoramentos do prédio de propriedade do IPASEP, localizado à Travessa Justo Chermont, nº 271, na Cidade de Capanema neste Estado.

PRAZO: 45 DIAS
VALOR: Cr\$ 92.441.473
DATA DA ASSINATURA: 23.10.85.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP

ANTONIO FERNANDO WANDERLEY MOREIRA
P/LINK DA AMAZÔNIA - Construção e Comércio Ltda.

TESTEMUNHAS:
- SANDRA LÚCIA BRASIL BACELAR
- LAERSON DA COSTA CEIRAS

RESUMO DE RESOLUÇÃO
PROC. Nº 0843/85: DEFERIDO - RESOLUÇÃO Nº 079 de 16.10.85-EX. SEG: MATEUS DE ASSIS PINHEIRO-DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$ 298.668, cabendo metade entre a viúva MARIA DE LOURDES MEDEIROS PINHEIRO e a companheira Terezinha de Jesus Rodrigues, e a outra metade dividida igualmente entre os filhos Edivan e Edilene Medeiros Pinheiro e Ivan Rodrigues Pinheiro. Conceder o pecúlio de Cr\$ 1.450.000, com o seguinte rateio: metade em partes iguais à viúva e a companheira e a outra metade em partes iguais aos filhos Edivan, Edilene, Ivan e os maiores Maria de Nazaré, Vera Lúcia, Lindalva, Maria de Fátima, Raimunda Ivanete, Linete, Edmilton, Esenilton e Elielson.

(Ext. n. 5947, Reg. n. 16.087, Dia. 24.10.85)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ TOMADA DE PREÇOS Nº 40/85

A V I S O

OBJETO: Fornecimento de formulários para corte e religação de água para uso na Empresa.

LOCAL E DATA: Avenida Magalhães Barata nº 1.201, às 08:00 horas do dia 01 de novembro de 1985.

EDITAL: À disposição dos interessados no endereço acima. Belém, 23 de outubro de 1985

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(Ext. nº 5948-Reg. nº 16.090-Dia 24/10/85)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA; TOTAL - ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE COMPRAS S/C LTDA.

Por este instrumento particular, MANOEL RAIMUNDO FELIPE CANTÉ, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Magalhães Barata, nº 979/911, portador da Carteira de Identidade 0594817-SEGUP/PA, e do CIC nº 061507052-34, e PAULO FERNANDO SOUZA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade 1261349-SEGUP/PA, e CIC nº 117849892-15, residente e domiciliado nesta cidade à Vila Farah, Passagem Tapajós 171, constituída em uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, para Representações e Administração de Cartões de Compras e outros serviços permitidos por lei, em qualquer parte do território nacional, a qual terá sua sede, estabelecimento e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua Gaspar Viana, 126, altos e se regerá pelas seguintes disposições:

PRIMEIRA - A sociedade denominar-se-á TOTAL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE COMPRAS S/C LTDA., a qual podem usar apenas os sócios cotistas em negócios de exclusivo interesse da sociedade, ficando expressamente proibido o seu emprego em negócios estranhos e a terceiros; SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e terá seu início na data da assinatura do presente instrumento. TERCEIRA - O capital social é de Cr\$ 20.000.000 (Vinte Milhões de Cruzeiros), dividido em 20.000 cotas no valor nominal de Cr\$ 1.000 (Hum Mil Cruzeiros) e ficará assim subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios no ato da assinatura do presente instrumento da seguinte forma: MANOEL RAIMUNDO FELIPE CANTÉ, subscreve 10.000 (Dez Mil) cotas no valor de Cr\$ 10.000.000 (Dez Milhões de Cruzeiros), e PAULO FERNANDO SOUZA RODRIGUES, subscreve 10.000 (Dez Mil) cotas no valor de Cr\$ 10.000.000 (Dez Milhões de Cruzeiros). QUARTA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social. QUINTA - As cotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio. SEXTA - A sociedade será administrada pelos sócios, com as seguintes funções, ficando desde logo, eleitos para ocupar as mesmas: MANOEL RAIMUNDO FELIPE CANTÉ, Diretor Técnico e PAULO FERNANDO SOUZA RODRIGUES, Diretor Administrativo. SÉTIMA - Poderá qualquer dos sócios eleger por procuração alguém para substituí-lo na sociedade. OITAVA - Toda e qualquer operação só terá validade com a assinatura de ambos os dirigentes da firma ou quem estes nomearem. NONA - A sociedade poderá ser representada por qualquer um dos sócios perante os poderes públicos e a justiça trabalhista. DÉCIMA - Os sócios farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, respeitando-se os limites permitidos pela legislação do imposto de Renda em vigor, retirada essa que será estipulada semestralmente de comum acordo entre os sócios. DÉCIMA PRIMEIRA - Havendo superavit, os sócios resolverão de comum acordo quanto a aplicação dos mesmos: aumento de capital, formação de reservas ou repartição de acordo com a participação de cada sócio na firma. DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de dissolução da sociedade, essa só se efetivará depois de liquidação de todos os compromissos assumidos perante clientes, credores ou poder público. DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo um dos sócios fica o outro sócio sobrevivente responsável pela conclusão dos contratos em vigor. DÉCIMA QUARTA - Fica o sócio remanescente obrigado a entregar aos herdeiros do sócio falecido o lucro e as cotas do referido, deduzidas as despesas a serem efetuadas. O lucro e as cotas, calculados pelo Balanço Especial que será levantado à data da ocorrência. O pagamento será efetuado em 06 (SEIS) prestações mensais sucessivas, sendo a primeira 30 (TRINTA) dias após o encerramento do Balanço. DÉCIMA QUINTA - Qualquer ação fundada neste contrato será proposta no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 05 (CINCO) vias de igual teor e forma, que serão assinados pelos sócios em conjunto com duas testemunhas.

Belém, 02 de outubro de 1985.
MANOEL RAIMUNDO FELIPE CANTÉ
PAULO FERNANDO SOUZA RODRIGUES

(T. n.º 05995-Reg. n.º 16.077-Dia 24/10/85)

ANÚNCIOS

EMPRESA: NORTE HOTELARIA S/A
C.G.C.: 05.441.787/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO:.... Cr\$-10.000.000.000
CAPITAL SUBSCRITO:..... Cr\$- 8.800.000.000
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$- 8.800.000.000

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 10.09.1985

Data e hora da realização:- 10 de setembro de 1985, às 18:00 horas. Local:- AV Governador José Malcher, nº 485. Presença:- Os titulares da totalidade das ações com direito a voto que compõem o capital social subscrito e realizado. Mesa Dirigida:- Presidente - Carlos Augusto Horácio Freire. Secretário - Arthur dos Santos Mello. Deliberações:- Consoante proposta da Diretoria, foi aprovado o aumento do capital social autorizado de Cr\$-9.174.550.000 para Cr\$-10.000.000.000, dividido em 3.697.916.200 ações ordinárias, 3.352.881.000 ações preferenciais de classe "A" e 2.949.200.800 ações preferenciais de classe "B", todas nominativas, do valor nominal de Cr\$-1 cada uma, com a consequente alteração do "caput" do art. 5º dos Estatutos. Foi aprovada, igualmente, a emissão de 410.000.000 de novas ações ordinárias, subscritas pelos acionistas Freire, Mello Ltda. (350.000.000), Carlos Augusto Horácio Freire (30.000.000) e Arthur dos Santos Mello (30.000.000), integralizadas no ato, em dinheiro. Em consequência, elevou-se o capital subscrito e realizado para Cr\$-8.800.000.000, dividido em 2.942.492.587 ações ordinárias, 3.054.089.900 ações preferenciais de classe "A" e 2.603.437.513 ações preferenciais de classe "B". Ata e assinaturas:- A ata a que se refere este extrato foi lavrada no livro próprio da sociedade e aprovada sem restrições, pelo que se acha assinada pelos membros da mesa e demais acionistas.

CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE
PRESIDENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da 1ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1614/85 uma via deste documento por despacho desta data.

Belém, 21 de outubro de 1985
Alfredo Ferreira Coelho

(T. n. 05953, Reg. n. 16.086, Dia. 24.10.85)

1539/85 por despacho em sessão realizada pela 2ª Turma de vogais no dia 03 de Outubro de 1985 e publicado no DOE do Pará no dia 09/10/85 e ratificamos que a Ata foi arquivada na JUCEPA sob nº 15200243228 por despacho em sessão realizada pela 2ª turma de vogais no dia 03 de Outubro de 1985.

A DIRETORIA

(T. n. 05954, Reg. n. 16.088, Dia. 24.10.85)

Governador na abertura do Encontro de CCMs

Tem prosseguimento hoje o III Encontro Nacional de Conselhos de Contas dos Municípios, que foi aberto à noite da última terça-feira, no salão de convenções do Hotel Sagres, em Belém, tendo como presidente da mesa o Governador Jader Barbalho, e a presença de representantes de governadores, auditores, conselheiros e presidentes de CCMs de outros Estados, além de equipes administrativas do Pará e de Belém, prefeitos de municípios do interior e políticos.

Após a abertura do Encontro e a execução do Hino do Pará, pela Banda da Polícia Militar do Estado, o presidente de honra do conclave, Governador Jader Barbalho, devolveu a presidência a Irawaldir Rocha, presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Pará, que fez o primeiro pronunciamento da noite.

Centralizando seu discurso na necessidade de uma reforma tributária urgente, para maior aporte de recursos financeiros, Irawaldir Rocha lembrou que o município é a célula-mãe da Federação e sua base física, devendo a ele ser atribuído o ensino primário, a assistência médico-sanitária, o abastecimento de água, os transportes coletivos e a assistência social.

POLÍTICA MUNICIPALISTA

Os Conselhos de Contas dos Municípios, segundo disse Irawaldir Rocha, sempre estimularam a formação de uma política municipalista, mesmo porque a missão dos CCMs não é apenas a de punir aqueles que não aplicarem com correção e honestidade os dinheiros públicos. Nossa divisa tem sido educar para não punir, orientar, ensinar, acompanhar as administrações municipais dando-lhes o apoio técnico, administrativo e contábil que necessitam, salientou. O presidente do CCM do Pará finalizou saudando os presentes com um poema de Manuel Bandeira em homenagem a Belém, feito em 1928.

ABRACON

A saudação seguinte partiu do presidente da Associação Brasileira dos Conselhos de Contas - Abracon, e do CCM do Amazonas, Vinicius Raposo da Câmara. Ao concluir, foi a vez de pronunciar-se o Governador Jader Barbalho.

Ao falar de sua alegria em participar do Encontro e de ter sido eleito seu presidente de honra Jader contou que nas últimas 48 horas tivera a oportunidade de participar de eventos gratificantes



O governador Jader Barbalho presidiu a mesa, na abertura do evento

para o Estado do Pará, citando os Encontros de Criminologia, Fotografia, de Inspeção do Trabalho e Encontro da Amazônia, promovido pelas Organizações Globo. "É um privilégio para o Pará e seu povo poder abrigar figuras tão eminentes", elogiou o Governador.

Depois de traçar um quadro do Estado e suas potencialidades aos visitantes, quando disse que o Pará também deseja efetivamente participar do desenvolvimento econômico que se processa na região, o Governador Jader Barbalho afirmou que o Encontro tornava-se honroso para os paraenses considerando-se que um filho do Pará, o Ministro da Fazenda, Serzedelo Corrêa, fora o autor da proposta de criação dos Tribunais de Contas no Brasil, para que os contribuintes tivessem uma fiscalização por parte de um órgão público.

Para Jader, assim como o Ministério Público, os Conselhos de Contas deveriam se constituir em mais um poder dentro da República. Concluindo sua fala, que foi muito aplaudida, o Governador do Estado agradeceu a presença de todos e a

oportunidade que tivera de contribuir para a realização de mais um Encontro de Conselhos de Contas dos Municípios, dizendo-se ainda convicto de que esse evento serviria para a fortalecimento do municipalismo e contribuiria para a Constituinte.

MESA DOS TRABALHOS

A mesa dos trabalhos do Encontro Nacional dos Conselhos de Contas dos Municípios foi composta pelo Governador Jader Barbalho, vice-governador Laércio Franco, presidente do CCM do Pará, Irawaldir Rocha, presidente da Abracon, Vinicius Raposo da Câmara, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Ary da Motta Silveira, prefeito Almir Gabriel, representante do governador de Goiás, João Bosco Ribeiro, presidente do CCM do Maranhão, Ronald Furtado da Costa, presidente do CCM do Ceará, Airton Maia Nogueira, presidente do CCM da Bahia, Israel de Almeida Mendonça, presidente do CCM de Goiás, Paulo Rezek Andrey, vice-presidente do Tribunal de Contas, José Maria Barbosa e presidente da Comissão do Encontro, conselheiro Egidio Salles.



O Encontro está sendo realizado no salão de convenções do Hotel Sagres

Acyr Castro tem mais um livro

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, jornalista e escritor Acyr Castro, lançou à noite de terça-feira passada, no hall do Teatro da Paz, seu mais recente trabalho literário. Trata-se do livro "Proteção Contra a Inocência", de cuja renda se beneficiarão as obras assistenciais administradas pela Primeira Dama do Estado, Sra. Elcione Barbalho. A noite de autógrafos, um grande número de pessoas compareceu, prestigiando o lançamento do novo livro de Acyr Castro.

dentre os quais o presidente da Paratur, jornalista e historiador Carlos Rocque e o maestro Waldemar Henrique.

BIBLIOTECAS

Por outro lado, o titular da SECDet presidiu ontem a abertura do IV Encontro Estadual de Bibliotecas Públicas e Escolares do Pará, evento que se estenderá até hoje, com a realização de palestras e exposições. Tem o apoio do Instituto Nacional do Livro e se realiza no auditório do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC



Acyr autografa o 'Proteção Contra a Inocência', no Teatro da Paz

O IMPULSO PARA UM NOVO BRASIL ESTÁ NO TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO.

Muitas mudanças têm acontecido ultimamente em nosso País. Existe hoje no Brasil uma nova maneira de se colocar. Uma nova forma de ver e trabalhar a realidade — tanto a nível interno como externo. Tudo isso implica em muita energia. E é o Servidor Público que recruta e canaliza essa força, para que cada gesto possa se concretizar neste novo Brasil. Na verdade, é o trabalho do Servidor Público, com o apoio de todos nós, que fará o nosso País partir para sua definitiva postura democrática.

OS CINCO PONTOS:
• LIDERANÇA
• DESenvolvimento
• CRENÇA SOCIAL
• CRENÇA CULTURAL
• SUSTENTABILIDADE E INICIATIVA



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Presidente José Sarney